

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO
Procurador-Geral de Justiça

MARCO ANTONIO LOPES DE ALMEIDA
Corregedor-Geral do Ministério Público

ROLANDO CARABOLANTE
Ouvidor do Ministério Público

REYVANI JABOUR RIBEIRO
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

IRAÍDES DE OLIVEIRA MARQUES
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa

HUGO BARROS DE MOURA LIMA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Institucional

FRANCISCO CHAVES GENEROSO
Chefe de Gabinete

THIAGO FERRAZ DE OLIVEIRA
Secretário-Geral

ANA PAULA MOREIRA GURGEL
Diretora-Geral

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - TERÇA-FEIRA, 04 DE NOVEMBRO DE 2025

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais-DOMP/MG, instituído pela Resolução PGJ n.º 1, de 6 de janeiro de 2014, com fundamento no parágrafo único do art. 1.º da Lei Estadual n.º 19.429, de 11 de janeiro de 2011, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br) na rede mundial de computadores (Internet). O DOMP/MG é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

ATOS ADMINISTRATIVOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

REMOVENDO, pelo critério de merecimento, com fundamento no artigo 18, inciso XIII, da Lei Complementar n.º 34/94, Francisco Ângelo Silva Assis, 7º Promotor de Justiça da Comarca de Betim, de Entrância Especial, para o 1º Cargo de Promotor de Justiça da mesma comarca.

EDITAL PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO ELEITORAL – MANDATO COMPLEMENTAR – 93.^a ZONA ELEITORAL DE CONTAGEM – PERÍODO DE 8/NOVEMBRO/2025 A 31/OUTUBRO/2027 (2.^a publicação)

Os Promotores de Justiça titulares da Comarca de Contagem interessados em exercer as funções afetas ao Ministério Público Eleitoral na circunscrição e no período acima especificados, deverão manifestar-se por meio de mensagem eletrônica dirigida ao endereço cgab@mpmg.mp.br. A mensagem deverá ser identificada, no campo destinado ao assunto, com os dizeres "Inscrição para mandato complementar – Contagem – 93". Será considerada válida toda manifestação de interesse recebida até as 18 horas do dia 7 de novembro de 2025. Mais informações podem ser obtidas na Coordenadoria de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, pelos telefones (31) 2011-0159 e 3330-8227.

Dispensa, a pedido, do Procurador de Justiça Mário Drummond da Rocha das funções de Subcorregedor-Geral, a partir de 30 de outubro de 2025.

Designa, nos termos da Resolução PGJ n.º 57/2002, o Promotor de Justiça Rodrigo Menezes Cerqueira Santos para exercer as funções de Diretor da Secretaria das Promotorias de Justiça da comarca de Ipanema, com efeitos retroativos a 26 de agosto de 2025.

Designa, nos termos da Resolução PGJ n.º 57/2002, o Promotor de Justiça Cristiano Moreira Silva para o exercício das funções de Diretor da Secretaria das Promotorias de Justiça da comarca de Capelinha, a partir de 1.º de novembro de 2025, ficando revogada a designação anterior.

Designa, nos termos da Resolução PGJ n.º 57/2002, o Promotor de Justiça Renato Ângelo Salvador Ferreira para o exercício das funções de Diretor da Secretaria das Promotorias de Justiça da comarca de Itabira, a partir de 1.º de novembro de 2025, ficando revogada a designação anterior.

Designa, nos termos da Resolução PGJ n.º 57/2002, o Promotor de Justiça Umberto de Almeida Bizzo para o exercício das funções de Diretor da Secretaria das Promotorias de Justiça da comarca de Itabirito, a partir de 1.º de novembro de 2025, ficando revogada a designação anterior.

Designa, nos termos da Resolução nº 57/2002, a Promotora de Justiça Ana Paula Lima da Silva e o Promotor de Justiça Vinícius de Oliveira Pinto para as funções de Diretora e Vice-Diretor da Secretaria das Promotorias de Justiça da comarca de Viçosa, ficando revogadas as designações anteriores.

Torna sem efeito, a pedido, a convocação do Promotor de Justiça Isaac Soares Mação, publicada em 14/10/2025, para participar de reunião de trabalho no Centro de Autocomposição e Segurança Jurídica-COMPOR, em Belo Horizonte, no dia 11 de novembro de 2025, às 14 horas.

Indica, nos termos do art. 18, inciso XXI, "h", da Lei Complementar n.º 34/94, do art. 1.º da Resolução CNMP n.º 30/2008, do art. 1.º, §§ 1.º e 2.º, da Resolução Conjunta PRE-MG/PGJ/MG n.º 1/2017 e dos artigos 1.º, §§ 1.º e 2.º, e 2.º, §§ 1.º e 2.º, da Resolução PGJ n.º 15/2017, Promotores Eleitorais Titulares para o exercício das funções afetas ao Ministério Público perante as zonas eleitorais especificadas, no biênio 2025/2027:

Barão de Cocais/22.ª ZE	Lucas Daniel Duarte de Souza	03/11/2025 a 31/10/2027
Paraisópolis/205.ª ZE	Diogo Maciel Lazarini	03/11/2025 a 31/10/2027

Indica, nos termos do art. 18, inciso XXI, "h", da Lei Complementar n.º 34/94, do art. 1.º da Resolução CNMP n.º 30/2008, do art. 4.º da Resolução Conjunta PRE-MG/PGJ-MG n.º 1/2017 e do art. 3.º da Resolução PGJ n.º 15/2017, Promotores Eleitorais Substitutos para o exercício das funções afetas ao Ministério Público perante as zonas eleitorais especificadas:

Ibirité/288.ª ZE	Célio Dimas Esteves Ruas	07/11/2025
Mateus Leme/172.ª ZE	Diego Rafael Dutra do Valle de Oliveira	01 a 30/11/2025
Nova Ponte/340.ª ZE	Sofia Frange Miziara Oliveira	a partir de 03/11/2025
Visconde do Rio Branco/284.ª ZE	Tatiane Lima Ribeiro	03 a 07/11/2025

Obs.: Enviar ofício ao Sr. Procurador Regional Eleitoral, Dr. Tarcísio Humberto Parreiras Henriques Filho, por meio do endereço eletrônico premg@mpf.mp.br, comunicando o início do exercício das funções eleitorais e informando data de nascimento, CPF, Título de Eleitor, endereço, telefone, e-mail e dados bancários, bem como a data da presente publicação.

Altera, nos termos da Resolução PGJ n.º 38/2021, a escala de plantão para o exercício de atividades urgentes nos feriados, fins de semana e nos dias úteis durante o período noturno, nas regiões administrativas abaixo relacionadas:

REGIÃO ADMINISTRATIVA XI

Comarca(s) / unidade(s): Belo Vale; Congonhas; Conselheiro Lafaiete; Entre Rios de Minas; Ouro Branco; Piranga.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
22-11-2025 - 28-11-2025	Exclui: Umberto de Almeida Bizzo (Piranga) Inclui: Vinícius Alcântara Galvão (Piranga)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXX

Comarca(s) / unidade(s): Itabirito; Mariana; Nova Lima; Ouro Preto.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
---------------	-------------------------

08-11-2025 - 14-11-2025	Exclui: Maria Clara Costa Pinheiro de Azevedo (Nova Lima) Inclui: Carolina Melo Campos Moreira (Nova Lima)
-------------------------	---

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXXV

Comarca(s) / unidade(s): Botelhos; Cabo Verde; Caldas; Campestre; Poços de Caldas; Santa Rita de Caldas.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
15-11-2025 - 21-11-2025	Exclui: César Antônio de Lima (Poços de Caldas) Inclui: Gabriella Abreu Costa de Souza Lima (Poços de Caldas)
22-11-2025 - 28-11-2025	Exclui: Gabriella Abreu Costa de Souza Lima (Poços de Caldas) Inclui: César Antônio de Lima (Poços de Caldas)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XLII

Comarca(s) / unidade(s): Matozinhos; Paraopeba; Pedro Leopoldo; Sete Lagoas.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
08-11-2025 - 14-11-2025	Exclui: Valéria Fernandes Andrade Inclui: Clara Maria Hoehne Sepúlveda (Sete Lagoas)

REGIÃO ADMINISTRATIVA LI

Comarca(s) / unidade(s): Boa Esperança; Campo Belo; Campos Gerais; Candeias; Guapé.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
08-11-2025 - 14-11-2025	Exclui: Carlos Eduardo Avanzi de Almeida (Candeias) Inclui: Márcio Kakumoto

REGIÃO ADMINISTRATIVA LVII

Comarca(s) / unidade(s): Araguari; Tupaciguara.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
22-11-2025 - 28-11-2025	Exclui: Sílvio dos Reis Sales Pádua (Araguari) Inclui: André Luís Alves de Melo (Araguari)

REGIÃO ADMINISTRATIVA LIX

Comarca(s) / unidade(s): Novo Cruzeiro; Teófilo Otoni.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
15-11-2025 - 21-11-2025	Exclui: Lucas Dias Pereira Nunes (Teófilo Otoni) Inclui: Gustavo Dias Ribeiro Machado (Novo Cruzeiro)

REGIÃO ADMINISTRATIVA LXV

Comarca(s) / unidade(s): Eugenópolis; Muriaé.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
24-11-2025 - 24-11-2025	Exclui: Sílvio José Marques Landim (Muriaé) Inclui: Raphael Soares Moreira César Borba (Muriaé)

Designando o servidor Fabrício Henrique da Silva Passos, Mamp 6374-00, para atuar como representante do Ministério Público de Minas Gerais junto à Agência Nacional do Cinema-ANCINE, para fins de atualização cadastral e demais procedimentos administrativos.

Nomeando, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, II, da Constituição Estadual, artigo 18, XVII, da Lei Complementar nº 34, de 12.09.1994, e nos termos do artigo 14, II, da Lei nº 869, de 05.07.1952, c/c com a Lei Estadual n.º 24.795, de 07.06.2024, Henrique de Queiroz Braga para o cargo em comissão de Assessor de CAO, padrão MP-50, de recrutamento amplo, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, para atuar no Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Promoção dos Direitos das Pessoas Idosas e das Pessoas com Deficiência - CAOIPCD, com vigência a partir da publicação deste ato.

Nomeando, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, II, da Constituição Estadual, artigo 18, XVII, da Lei Complementar nº 34, de 12.09.1994, e nos termos do artigo 14, II, da Lei nº 869, de 05.07.1952, c/c com a Lei Estadual n.º 24.795, de 07.06.2024, Karla Maria Nunes Camargos para o cargo em comissão de Assessor Jurídico, padrão MP-55, de recrutamento amplo, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, para atuar na Promotoria de Justiça Única da comarca de Itamonte, com vigência a partir da publicação deste ato.

Alterando os atos de exoneração e nomeação publicados no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais referentes à servidora Juliana Pinto Wildhagen, MAMP 7045: onde se lê: "vigência a partir de 28.10.2025", leia-se: "vigência a partir de 03.11.2025".

O Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições previstas no artigo 18, XIII, da Lei Complementar 34, de 12 de setembro de 1994, em cumprimento à decisão proferida nos autos do processo de n.º 5124693-85.2025.8.13.0024, que objetiva o cumprimento provisório de sentença, torna sem efeito o ato publicado no Diário Oficial do Ministério Público de Minas Gerais em 18.11.2020, que aplicou a penalidade de demissão a Cláudio de Oliveira Melo, MAMP 5416-00, e o reintegra aos quadros dos serviços auxiliares do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, no cargo de Oficial do MP – Especialidade Serviços Diversos, com vigência a partir desta publicação, devendo este ato ser posteriormente ratificado, quando do trânsito em julgado da ação judicial respectiva.

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR (RD) Nº 379/2024 - CGMP

Extrato de Decisão: O Procurador-Geral de Justiça homologa o Termo de Ajustamento Disciplinar n.º 3/2025-CGMP, celebrado entre o Corregedor-Geral do Ministério Público e a servidora P.F.S., nos autos da Reclamação Disciplinar (RD) n.º 379/2024-CGMP (SEI n.º 19.16.3830.0103946/2024-12).

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Procurador-Geral de Justiça

COMISSÃO ELEITORAL CSMP

ATO DA COMISSÃO ELEITORAL (*)

A Comissão Eleitoral encarregada dos procedimentos legais atinentes à eleição para formação do Egrégio Conselho Superior do

Ministério Público do Estado de Minas Gerais, biênio 2026/2027, nos termos do § 4º do artigo 4º, da Resolução nº 27/2025, torna público, para os fins do § 5º, do artigo 4º, da dita Resolução, a relação em ordem alfabética, dos Procuradores de Justiça cujas inscrições foram deferidas para concorrerem à aludida eleição, registrada a abstenção da Presidente da Comissão Eleitoral, Promotora de Justiça Simone Maria Azzi Azevedo Chinelato, quanto à inscrição do candidato Procurador de Justiça Antônio José Chinelato.

Inscrições deferidas:

Alberto Bobliolo Sirihal

Antonio José Chinelato

Denilson Feitoza Pacheco

Ivan Eleutério Campos

José Maria dos Santos Júnior

Luiz Henrique Acquaro Borsari

Marco Antônio Borges

Rodrigo Sousa de Albuquerque

Belo Horizonte, 29 de outubro de 2025.

SIMONE MARIA AZZI AZEVEDO CHINELATO

Presidente da Comissão Eleitoral

FLÁVIA ALBERGARIA DE CARVALHO BILAC PINTO

Membro Efetivo

HEBE REGINA DE GUERRA E LEITE

Membro Efetivo

* Republicado em face de erro material.

PROCURADORA-GERAL ADJUNTA JURÍDICA

ATOS DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA JURÍDICA

A Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com fundamento no art. 18, inciso XX, da Lei Complementar n. 34/94, e na Resolução n. 35/2005, designa os Procuradores de Justiça Auxiliares José Carlos Fernandes Júnior, José Aparecido Gomes Rodrigues e Carlos Augusto Gomes Braga para atuarem na Procuradoria de Justiça Cível e em substituição na Procuradoria de Justiça Militar, a partir de 03.11.2025.

ALTERAÇÃO NA PORTARIA N.º 4680/2025, PUBLICADA EM 25 DE OUTUBRO DE 2025, REFERENTE À SESSÃO DE JULGAMENTO DO DIA 05/11/2025:

7ª CÂMARA CRIMINAL

Exclui: Procurador de Justiça Geraldo Ferreira da Silva

Inclui: Procurador de Justiça Ricardo Tadeu Linardi

REYVANI JABOUR RIBEIRO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

CHEFE DE GABINETE

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

- Portaria n.º 4917/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto Lucas Pena Forte Dias para cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Abaeté, em audiências por videoconferência, no dia 3 de novembro corrente.

- Portaria n.º 4918/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta Carollina Rodrigues Souto Amaral para cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Águas Formosas, em audiências por videoconferência, no dia 3 de novembro corrente.

- Portaria n.º 4919/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto Gabriel Padial do Nascimento para cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Arinos, em audiências por videoconferência, no dia 3 de novembro corrente.

- Portaria n.º 4920/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto Allan Henrique Leite Silva dos Santos para cooperar na 7.ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte, atuando na sessão de julgamento referente ao Processo n.º 0845980-27.2020.8.13.0024, no dia 3 de novembro corrente, às 8h30, no I Tribunal do Júri da Capital.

- Portaria n.º 4921/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta Amannda de Sales Lima para cooperar na 7.ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte, atuando na sessão de julgamento referente ao Processo n.º 0852215-88.2012.8.13.0024, no dia 3 de novembro corrente, às 8h30, no I Tribunal do Júri da Capital.

- Portaria n.º 4922/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto Guilherme Lincoln Rocha Pereira para cooperar na 7.ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte, atuando na sessão de julgamento referente ao Processo n.º 0539571-40.2022.8.13.0024, no dia 3 de novembro corrente, às 8h30, no I Tribunal do Júri da Capital.

- Portaria n.º 4923/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto Rafael da Silva Braga para cooperar na 7.ª Promotoria de Justiça-I Tribunal do Júri da comarca de Belo Horizonte, atuando nas sessões de julgamento referentes aos processos abaixo discriminados, nas datas especificadas:

- 03/11/2025, 8h30: Processo n.º 0897045-66.2017.8.13.0024;

- 10/11/2025, 8h30: Processo n.º 3285864-71.2014.8.13.0024.

- Portaria n.º 4924/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta Sarah Dornelas Alencar para cooperar na 7.ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte, atuando na sessão de julgamento referente ao Processo n.º 0897668-04.2015.8.13.0024, no dia 3 de novembro corrente, às 8h30, no I Tribunal do Júri da Capital.

- Portaria n.º 4925/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta Sheila de Novais Oliveira para cooperar na 7.ª Promotoria de Justiça-I Tribunal do Júri da comarca de Belo Horizonte, atuando nas sessões de julgamento referentes aos processos abaixo discriminados, nas datas especificadas:

- 03/11/2025, 8h30: Processo n.º 5217525-74.2024.8.13.0024;

- 10/11/2025, 8h30: Processo n.º 0820678-93.2020.8.13.0024.

- Portaria n.º 4926/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto Thiago Camatta Chaves Turra para cooperar na 7.ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte, atuando na sessão de julgamento referente ao Processo n.º 1252774-33.2019.8.13.0024, no dia 3 de novembro corrente, às 8h30, no I Tribunal do Júri da Capital.

- Portaria n.º 4927/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto Vítor Nascimento Mineiro para cooperar na 7.ª Promotoria de Justiça-I Tribunal do Júri da comarca de Belo Horizonte, atuando nas sessões de julgamento referentes aos processos abaixo discriminados, nas datas especificadas:

- 03/11/2025, 8h30: Processo n.º 2025537-98.2013.8.13.0024;

- 10/11/2025, 8h30: Processo n.º 1397472-69.2018.8.13.0024.

- Portaria n.º 4928/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta Mariana Terra Silva Barros para cooperar na 9.ª Promotoria de Justiça-Auditoria Militar da comarca de Belo Horizonte, em audiências por videoconferência, no dia 3 de novembro corrente.

- Portaria n.º 4929/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto Leonardo Pereira de Queiroz para cooperar na 12.ª Promotoria de Justiça-Juízo Criminal da comarca de Belo Horizonte, em audiências por videoconferência, no dia 3 de novembro corrente.

- Portaria n.º 4930/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto Henrique Loyola Pullig Machado para cooperar na 26.ª Promotoria de Justiça-Juízo da Vara Especializada em Crimes contra a Criança e o Adolescente da comarca de Belo Horizonte, em audiências por videoconferência, no dia 3 de novembro corrente.

- Portaria n.º 4931/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto Alair Neto Elias para atuar na Central de Audiência de Custódia-CEAC da Comarca de Belo Horizonte, no dia 3 de novembro corrente.

- Portaria n.º 4932/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto Gabriel Gonçalves Lima para atuar no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania-CEJUSC/BH, no dia 3 de novembro corrente.

- Portaria n.º 4933/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta Ilydia Fonseca de Moraes para cooperar na 1.ª Promotoria de Justiça da comarca de Cássia, em audiências por videoconferência, no dia 3 de novembro corrente.

- Portaria n.º 4934/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto Douglas Willian Silva Diniz para cooperar na 5.ª Promotoria de Justiça da comarca de Itabira, em audiências por videoconferência, no dia 3 de novembro corrente.

- Portaria n.º 4935/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto Márcio de Gois Necher para cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Jequitinhonha, em audiências por videoconferência, no dia 3 de novembro corrente.

- Portaria n.º 4936/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor

de Justiça Substituto Leonardo Maciel Moreira para cooperar na 9.^a Promotoria de Justiça da comarca de Juiz de Fora, em audiências por videoconferência, no dia 3 de novembro corrente.

- Portaria n.º 4937/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta Vanessa Carmo e Silva para cooperar na 1.^a Promotoria de Justiça da comarca de Manga, em audiências por videoconferência, no dia 3 de novembro corrente.

- Portaria n.º 4938/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta Gabriela Rasso Capoani para cooperar na 2.^a Promotoria de Justiça da comarca de Mariana, em audiências por videoconferência, no dia 3 de novembro corrente.

- Portaria n.º 4939/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Patrocínio, Sofia Frange Miziara Oliveira, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Nova Ponte, a partir de 3 de novembro corrente até provimento.

- Portaria n.º 4940/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Varginha, Eric de Oliveira, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Paraguaçu, a partir de 3 de novembro corrente, ficando revogada a Portaria n.º 3492/2025.

- Portaria n.º 4941/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto Guilherme Timóteo de Oliveira para cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Paraopeba, em audiências por videoconferência, no dia 3 de novembro corrente.

- Portaria n.º 4942/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto Jardel Camargo Viveiros Neto para cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de São João Evangelista, em audiências por videoconferência, no dia 3 de novembro corrente.

- Portaria n.º 4943/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto Márcio Santana para cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Taiobeiras, em audiências por videoconferência, no dia 3 de novembro corrente, às 9 horas.

- Portaria n.º 4944/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta Estephane Maria Forte Bezerra para cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Taiobeiras, em audiências por videoconferência, no dia 3 de novembro corrente, às 13 horas.

- Portaria n.º 4945/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Ponte Nova, Lucas Pardini Gonçalves, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Teixeira, a partir de 3 de novembro corrente.

- Portaria n.º 4946/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta Licia Ferreira Reis para cooperar na 2.^a Promotoria de Justiça da comarca de Teófilo Otoni, em audiências por videoconferência, no dia 3 de novembro corrente.

- Portaria n.º 4947/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXVI, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta Nayara Alves de Paula para exercer as funções do Ministério Público na 2.^a Promotoria de Justiça da comarca de Uberlândia, a partir de 3 de novembro corrente, durante afastamento do titular, ficando revogada a Portaria n.º 531/2025.

- Portaria n.º 4948/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto Arthur Oliveira Guimarães para cooperar na 24.^a Promotoria de Justiça da comarca de Uberlândia, atuando nas sessões de julgamento do Tribunal do Júri referentes aos processos abaixo discriminados, nas datas especificadas:

- 03/11/2025, 9h00: Processo n.º 0198563-09.2015.8.13.0702;

- 05/11/2025, 9h00: Processo n.º 0064751-84.2023.8.13.0702.

- Portaria n.º 4949/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta Bruna Silva Santos para cooperar na 19.^a e 7.^a Promotorias de Justiça da comarca de Uberlândia, atuando nas sessões de julgamento do Tribunal do Júri referentes aos processos abaixo discriminados, nas datas especificadas:

- 03/11/2025, 9h00: Processo n.º 0359311-20.2012.8.13.0702;

- 05/11/2025, 9h00: Processo n.º 0585538-58.2015.8.13.0702.

- Portaria n.º 4950/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta Evânia Cristina de Souza Bento para cooperar na 7.^a e 19.^a Promotorias de Justiça da comarca de Uberlândia, atuando nas sessões de julgamento do Tribunal do Júri referentes aos processos abaixo discriminados, nas datas especificadas:

- 03/11/2025, 9h00: Processo n.º 0289248-62.2015.8.13.0702;

- 05/11/2025, 9h00: Processo n.º 0103533-78.2014.8.13.0702.

- Portaria n.º 4951/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto Jorge Lucas Martins para cooperar na 24.^a e 9.^a Promotorias de Justiça da comarca de Uberlândia, atuando nas sessões de julgamento do Tribunal do Júri referentes aos processos abaixo discriminados, nas datas especificadas:

- 03/11/2025, 9h00: Processo n.º 0398572-55.2013.8.13.0702;

- 05/11/2025, 9h00: Processo n.º 0010778-83.2024.8.13.0702.

- Portaria n.º 4952/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta Sheilla Nathália Fernandes para cooperar na 7.^a e 19.^a Promotorias de Justiça da comarca de Uberlândia, atuando nas sessões de julgamento do Tribunal do Júri referentes aos processos abaixo discriminados, nas datas especificadas:

- 03/11/2025, 9h00: Processo n.º 0532487-40.2012.8.13.0702;

- 05/11/2025, 9h00: Processo n.º 0203743-45.2011.8.13.0702.

- Portaria n.º 4953/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto Nilo Pinheiro de Oliveira para cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Vazante, em audiências por videoconferência, no dia 3 de novembro corrente.

- Portaria n.º 4954/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto Tiago de Moraes Nogueira para cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Águas Formosas, em audiências por videoconferência, no dia 4 de novembro corrente.

- Portaria n.º 4955/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto Allan Henrique Leite Lima dos Santos para cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Andrelândia, em audiências por videoconferência, no dia 4 de novembro corrente.

- Portaria n.º 4956/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto Felipe Linzmaier Félix Palma para cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Arinos, em audiências por videoconferência, no dia 4 de novembro corrente.

- Portaria n.º 4957/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Barroso, Tiago Masson Nossig, para atuar na Notícia de Fato n. 02.16.0056.0242528.2025-30 e 02.16.0056.0262483.2025-80, da comarca de Barbacena.

- Portaria n.º 4958/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta Amanda Pereira Martins para cooperar na 7.^a Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte, atuando na sessão de julgamento referente ao Processo n.º 1042563-19.2019.8.13.0024, no dia 4 de novembro corrente, às 8h30, no I Tribunal do Júri da Capital.

- Portaria n.º 4959/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta Ana Angélica Moreira da Cunha para cooperar na 7.ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte, atuando na sessão de julgamento referente ao Processo n.º 1453048-18.2016.8.13.0024, no dia 4 de novembro corrente, às 8h30, no I Tribunal do Júri da Capital.
- Portaria n.º 4960/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta Gabriela Folegatti Polizel para cooperar na 7.ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte, atuando na sessão de julgamento referente ao Processo n.º 1286711-39.2016.8.13.0024, no dia 4 de novembro corrente, às 8h30, no I Tribunal do Júri da Capital.
- Portaria n.º 4961/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto João Henrique Moreira da Conceição para cooperar na 7.ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte, atuando na sessão de julgamento referente ao Processo n.º 1235912-21.2018.8.13.0024, no dia 4 de novembro corrente, às 8h30, no I Tribunal do Júri da Capital.
- Portaria n.º 4962/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta Letícia de Souza Ribeiro Alonso para cooperar na 7.ª Promotoria de Justiça-I Tribunal do Júri da comarca de Belo Horizonte, atuando nas sessões de julgamento referentes aos processos abaixo discriminados, nas datas especificadas:
 - 04/11/2025, 8h30: Processo n.º 6545247-57.2005.8.13.0024;
 - 11/11/2025, 8h30: Processo n.º 1247835-20.2013.8.13.0024.
- Portaria n.º 4963/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta Sophia de Moura Leite para cooperar na 7.ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte, atuando na sessão de julgamento referente ao Processo n.º 2684137-97.2012.8.13.0024, no dia 4 de novembro corrente, às 8h30, no I Tribunal do Júri da Capital.
- Portaria n.º 4964/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta Thamy Medeiros da Costa para cooperar na 7.ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte, atuando na sessão de julgamento referente ao Processo n.º 0046308-87.2020.8.13.0024, no dia 4 de novembro corrente, às 8h30, no I Tribunal do Júri da Capital.
- Portaria n.º 4965/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto Thiago Eduardo Kutz para cooperar na 7.ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte, atuando na sessão de julgamento referente ao Processo n.º 1262326-85.2020.8.13.0024, no dia 4 de novembro corrente, às 8h30, no I Tribunal do Júri da Capital.
- Portaria n.º 4966/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto Guilherme Lincoln Rocha Pereira para cooperar na 9.ª Promotoria de Justiça-Auditoria Militar da comarca de Belo Horizonte, em audiências por videoconferência, no dia 4 de novembro corrente.
- Portaria n.º 4967/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto Leonardo Maciel Moreira para cooperar na 12.ª Promotoria de Justiça-Juízo Criminal da comarca de Belo Horizonte, em audiências por videoconferência, no dia 4 de novembro corrente.
- Portaria n.º 4968/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta Marina Ventura Ribeiro Silva para cooperar na 12.ª Promotoria de Justiça-Juízo Criminal da comarca de Belo Horizonte, em audiências por videoconferência, no dia 4 de novembro corrente.
- Portaria n.º 4969/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta Sheila de Novais Oliveira para cooperar na 12.ª Promotoria de Justiça-Juízo Criminal da comarca de Belo Horizonte, em audiências por videoconferência, no dia 4 de novembro corrente.
- Portaria n.º 4970/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor

de Justiça Substituto Gabriel Gonçalves Lima para cooperar na 23.^a Promotoria de Justiça-Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes da comarca de Belo Horizonte, em audiências por videoconferência, no dia 4 de novembro corrente.

- Portaria n.º 4971/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta Carollina Rodrigues Souto Amaral para atuar na Central de Audiência de Custódia-CEAC da Comarca de Belo Horizonte, no dia 4 de novembro corrente.

- Portaria n.º 4972/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto Henrique Loyola Pullig Machado para atuar no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania-CEJUSC/BH, no dia 4 de novembro corrente.

- Portaria n.º 4973/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto Guilherme Timóteo de Oliveira para cooperar na 5.^a Promotoria de Justiça da comarca de Betim, em audiências por videoconferência, no dia 4 de novembro corrente.

- Portaria n.º 4974/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Campos Gerais, Fernanda Costa Garcia Perez, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 1.^a Promotoria de Justiça da comarca de Cássia, durante afastamento do titular.

- Portaria n.º 4975/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta Jeccika Cardoso dos Santos para cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Conceição do Rio Verde, em audiências por videoconferência, no dia 4 de novembro corrente.

- Portaria n.º 4976/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto Leonardo Pereira de Queiroz para cooperar na 2.^a Promotoria de Justiça da comarca de Itaúna, em audiências por videoconferência, no dia 4 de novembro corrente.

- Portaria n.º 4977/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Campina Verde, José Cícero Barbosa da Silva Júnior, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 1.^a Promotoria de Justiça da comarca de Iturama, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0000296-81.2024.8.13.0474, no dia 4 de novembro corrente, às 8 horas.

- Portaria n.º 4978/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto Lucas Lopes Costa para cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Jequitinhonha, em audiências por videoconferência, no dia 4 de novembro corrente.

- Portaria n.º 4979/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta Gabriela Rasso Capoani para cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Lajinha, em audiências por videoconferência, no dia 4 de novembro corrente.

- Portaria n.º 4980/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto Thiago Camatta Chaves Turra para cooperar na 1.^a Promotoria de Justiça da comarca de Manga, em audiências por videoconferência, no dia 4 de novembro corrente.

- Portaria n.º 4981/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta Ravena Ribeiro Brito para cooperar na 2.^a Promotoria de Justiça da comarca de Mariana, em audiências por videoconferência, no dia 4 de novembro corrente.

- Portaria n.º 4982/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto Felipe Kazuo Catelan Yano Issayama para cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Novo Cruzeiro, em audiências por videoconferência, no dia 4 de novembro corrente, às 13 horas.

- Portaria n.º 4983/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto Lucas Pena Forte Dias para cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Novo Cruzeiro, em audiências por videoconferência, no dia 4 de novembro corrente, às 16 horas.

- Portaria n.º 4984/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta Mariana Lopes da Matta para cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Paraopeba, em audiências por videoconferência, no dia 4 de novembro corrente, às 9 horas.
- Portaria n.º 4985/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta Giovanna Cavalcanti Nunes para cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Paraopeba, em audiências por videoconferência, no dia 4 de novembro corrente, às 13 horas.
- Portaria n.º 4986/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta Lília Barcellos para cooperar na 2.ª Promotoria de Justiça da comarca de Pedra Azul, em audiências por videoconferência, no dia 4 de novembro corrente.
- Portaria n.º 4987/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto Márcio de Gois Necher para cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Perdões, em audiências por videoconferência, no dia 4 de novembro corrente.
- Portaria n.º 4988/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta Laura Marques Guimarães para cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Pirapetinga, em audiências por videoconferência, no dia 4 de novembro corrente.
- Portaria n.º 4989/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto Gabriel Vieira de Lima para cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Prados, em audiências por videoconferência, no dia 4 de novembro corrente.
- Portaria n.º 4990/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto José Arthur Pessoa da Silva para cooperar na 2.ª Promotoria de Justiça da comarca de Salinas, em audiências por videoconferência, no dia 4 de novembro corrente.
- Portaria n.º 4991/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto Leonardo Fernandes Teixeira para cooperar na 6.ª Promotoria de Justiça da comarca de Santa Luzia, em audiências por videoconferência, no dia 4 de novembro corrente.
- Portaria n.º 4992/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Teófilo Otoni, Hélio Pedro Soares, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de São João do Paraíso, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0004265-48.2015.8.13.0627, no dia 4 de novembro corrente, às 9 horas.
- Portaria n.º 4993/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto Douglas Willian Silva Diniz para cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de São João Evangelista, em audiências por videoconferência, no dia 4 de novembro corrente.
- Portaria n.º 4994/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto Pedro Henrique Fagundes Silva para cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Taiobeiras, em audiências por videoconferência, no dia 4 de novembro corrente, às 9 horas.
- Portaria n.º 4995/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto Pedro Henrique Fagundes Silva para cooperar na 2.ª Promotoria de Justiça da comarca de Teófilo Otoni, em audiências por videoconferência, no dia 4 de novembro corrente, às 13 horas.
- Portaria n.º 4996/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto Cassiano Queiroz Avelar Silveira para cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Tarumirim, em audiências por videoconferência, no dia 4 de novembro corrente.
- Portaria n.º 4997/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta Licia Ferreira Reis para cooperar na 3.ª Promotoria de Justiça da comarca de Uberaba, em

audiências por videoconferência, no dia 4 de novembro corrente, às 9 horas.

- Portaria n.º 4998/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto Edwin Otto Filho para cooperar na 3.ª Promotoria de Justiça da comarca de Uberaba, em audiências por videoconferência, no dia 4 de novembro corrente, às 13h30.

- Portaria n.º 4999/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta Cristina Aparecida de Quevedo para cooperar em audiências da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Uberaba, por videoconferência, no dia 4 de novembro corrente.

- Portaria n.º 5000/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta Amanda de Queiroz Borges para cooperar na 9.ª e 7.ª Promotorias de Justiça da comarca de Uberlândia, atuando nas sessões de julgamento do Tribunal do Júri referentes aos processos abaixo discriminados, nas datas especificadas:

- 04/11/2025, 9h00: Processo n.º 1448397-04.2020.8.13.0702;

- 06/11/2025, 9h00: Processo n.º 0165046-08.2018.8.13.0702.

- Portaria n.º 5001/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta Bruna da Silva Alencar para cooperar na 19.ª e 9.ª Promotorias de Justiça da comarca de Uberlândia, atuando nas sessões de julgamento do Tribunal do Júri referentes aos processos abaixo discriminados, nas datas especificadas:

- 04/11/2025, 9h00: Processo n.º 0692263-42.2013.8.13.0702;

- 06/11/2025, 9h00: Processo n.º 0180207-63.2015.8.13.0702.

- Portaria n.º 5002/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto Farley Kaique Gomes de Sales para cooperar na 9.ª e 19.ª Promotorias de Justiça da comarca de Uberlândia, atuando nas sessões de julgamento do Tribunal do Júri referentes aos processos abaixo discriminados, nas datas especificadas:

- 04/11/2025, 9h00: Processo n.º 0387709-98.2017.8.13.0702;

- 06/11/2025, 9h00: Processo n.º 0684493-56.2017.8.13.0702.

- Portaria n.º 5003/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta Gabriele da Silva Faria para cooperar na 19.ª e 24.ª Promotorias de Justiça da comarca de Uberlândia, atuando nas sessões de julgamento do Tribunal do Júri referentes aos processos abaixo discriminados, nas datas especificadas:

- 04/11/2025, 9h00: Processo n.º 0212570-30.2020.8.13.0702;

- 06/11/2025, 9h00: Processo n.º 0394642-58.2015.8.13.0702.

- Portaria n.º 5004/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto José Ourismar Barros de Oliveira para cooperar na 24.ª e 7.ª Promotorias de Justiça da comarca de Uberlândia, atuando nas sessões de julgamento do Tribunal do Júri referentes aos processos abaixo discriminados, nas datas especificadas:

- 04/11/2025, 9h00: Processo n.º 0305271-15.2017.8.13.0702;

- 06/11/2025, 9h00: Processo n.º 0262745-72.2013.8.13.0702.

- Portaria n.º 5005/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta Stefanie Mazza Ribeiro para cooperar na 19.ª e 9.ª Promotorias de Justiça da comarca de Uberlândia, atuando nas sessões de julgamento do Tribunal do Júri referentes aos processos abaixo discriminados, nas datas especificadas:

- 04/11/2025, 9h00: Processo n.º 0036152-92.2010.8.13.0702;

- 06/11/2025, 9h00: Processo n.º 0534919-61.2014.8.13.0702.

- Portaria n.º 5006/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta Amannda de Sales Lima para cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Vazante, em audiências por videoconferência, no dia 4 de novembro corrente.

- Portaria n.º 5007/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto Gabriel Padial do Nascimento para cooperar na 3.ª Promotoria de Justiça da comarca de Visconde do Rio Branco, em audiências por videoconferência, no dia 4 de novembro corrente.

- Fica revogada a Portaria n.º 2783/2023, referente à Promotora de Justiça Valéria Fernandes Andrade (cooperar/Paraopeba), com efeito retroativo a 21/10/2025.

- Fica revogada a Portaria n.º 608/2025, referente ao Promotor de Justiça Fábio Martinolli Monteiro (exercer funções/Paraisópolis), a partir de 03/11/2025.

- Fica revogada a Portaria n.º 609/2025, referente ao Promotor de Justiça Marcos Gomes da Fonseca Neto (cooperar/Paraisópolis).

- Fica revogada a Portaria n.º 1264/2025, referente aos Promotores de Justiça Nélcio Costa Dutra e Thiago Augusto Vale Lauria (Procedimentos MPMG 0188.23.000059-1 e 02.16.0188.0127391.2024-36/1.ª PJ de Nova Lima).

- Fica revogada a Portaria n.º 2607/2025, referente ao Promotor de Justiça Lucas Nacur Almeida Ricardo (cooperar/Teixeiras), a partir de 03/11/2025.

- Fica revogada a Portaria n.º 3170/2025, referente à Promotora de Justiça Fernanda Costa Garcia Perez (cooperar/Paraguaçu).

- Fica revogada a Portaria n.º 3757/2025, referente ao Promotor de Justiça Thiago Carvalho Ribeiro (Notícias de Fato n. 02.16.0056.0242528.2025-30 e 02.16.0056.0262483.2025-8/Barbacena).

- Fica revogada a Portaria n.º 4649/2025, referente ao Promotor de Justiça Thiago de Paula Oliveira (exercer funções/1.ª PJ de Cássia).

- Fica sem efeito a Portaria n.º 4878/2025, referente ao Promotor de Justiça Edvaldo Alves dos Santos Júnior (cooperar/2.ª PJ de Visconde do Rio Branco/Tribunal do Júri/Processo n.º 00007701-85.2019.8.13.0720).

- Fica sem efeito a Portaria n.º 4880/2025, referente ao Promotor de Justiça Vítor Bernardes de Castro Rocha (cooperar/2.ª PJ de Pitangui).

FRANCISCO CHAVES GENEROSO

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

ATOS DA DIRETORA DO CEAF

Torna pública, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, a abertura de inscrições para seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 947/2025, promovido pela Promotorias de Justiça da comarca de Arcos, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 6 de novembro de 2025 a 21 de novembro de 2025.

- Edital nº 948/2025, promovido pelas 2ª e 3ª Promotorias de Justiça da comarca de Nova Serrana, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de graduação em Direito, com inscrições abertas de 5 de novembro a 18 de novembro de 2025.

A íntegra dos editais e demais informações acerca dos processos seletivos de estágio ficam disponibilizadas no link: <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/servicos/concursos-e-estagios/estagios/processos-seletivos.shtml>

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, que houve retificação publicada no Portal do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, referente ao Edital nº 907/2025, promovido pela Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça de Defesa da Educação e dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes do Sul de Minas (CREDCA-SM) situada em Varginha.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, que houve retificação publicada no Portal do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, referente ao Edital nº 808/2025, promovido pela 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Nova Serrana.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, que houve retificação publicada no Portal do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, referente ao Edital nº 937/2025, promovido pela 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Pedro Leopoldo.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, que houve retificação publicada no Portal do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, referente ao Edital nº 939/2025, promovido pela 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Pedro Leopoldo.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado da Etapa I das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 850/2025, promovido pela 7ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte (Gab.: 62):

1º Cibele Karla de Figueiredo Nereu;

2º Lemayner Fernandes Ferreira;

3º Giulia Maria Anjos Pimentel;

4º Victor Hugo de Almeida Oliveira Sabino;

5º Gabriel Caldas Azevedo.

- Edital nº 871/2025, promovido pela Grupo Especial de Promotores de Justiça de Defesa da Probidade Administrativa e do Patrimônio Público:

1º Letícia Santos Da Silva;

2º Dantielle Magela Ferreira Dos Santos;

3º Lívia Raquel Silva Carvalho Dos Anjos.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o Resultado Final das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 382/2025, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Rio Casca:

1º Ítala Morganna Pimentel Dourado Lopes

2º Lusa Caroline Alves Oliveira Castelaci

3º Ines Libório Lucena Pereira

4º Carla Eduarda da Silva Monção

5º Paula Campos Silva

6º Pedro Lucas Ribeiro Rodrigues das Chagas

7º Vanessa Caetano Novaes

8º Edson Santana Bezerra Júnior

9º Débora Souza de Faria

10º João Pedro Cavalcanti de Azevedo Lopes

11º Mariana Oliva de Sá

12º Júlia Favaretto Deschamps

13º Ana Flavia Cordeiro dos Santos

14º Bruna Lorena de Abreu Velozo

15º Tayana Rodrigues Teixeira

16º Gabriela Raíssa Santos Ferreira

17º Larissa Flávio Carvalho Fonseca

18º Sofia Nóbrega Vilar

19º Pedro Henrique de Souza Silva

20º Virgínia Lisbeth de Souza Neta

21º Reislá Kelly Cardoso de Carvalho

22º Guilherme Marques Silva

23º Ludmila Santos Moraes

24º Anderson Lucas de Andrade Silva Silva

25º Maria Eduarda da Silva Sousa Mesquita

26º Larissa Echeverria da Silva de Moura

27º Fernanda de Souza Vieira Coutinho

28º Maria Paula Correia Ramos

29º André Luís Pereira Munguba

30º Maria Luíza Jeunnon Rodrigues Cruz

31º Geovana Santos de Lima

32º Priscila Macedo e Silva

33º Cilene Freitas de Andrade

34º Glecielly Monique Alves de Siqueira

35º Brenda Rosignoli Mota e Souza

36º Lívia Reis Rodrigues

37º Lavínia Oliveira

38º Josué Dias de Carvalho

39º Maria Eduarda Gonçalves Vieira

40º Francielle Jacinto de Oliveira

41º Samirah Faria Epifânio

42º Rayane Cristina Alves Silva

43º Sara de Souza Loubet

- Edital nº 786/2025, promovido pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Curvelo:

1º Joyce Lima da Silva;

2º Luíza de Carvalho Lopes;

3º Jéssica Jascolka Lages Ferreira;

4º Michelle Saraiva Rodrigues;

5º Samuel Marques Rocha;

6º Bárbara Silveira Alemão;

7º Camila Bueno Paixão;

8º Vitória Martins Canuto.

- Edital nº 819/2025, promovido pela Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo (CAOMA):

Não houve candidatos classificados.

- Edital nº 865/2025, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Baependi:

1º Mariana Pereira Ferreira.

- Edital nº 876/2025, promovido pela 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Itajubá:

1º Josiane Karen Teodoro Gomes;

2º Karine Emanuelle Soares de Sousa;

3º Aline Mara da Silva;

4º Maria Luiza Maduro Machado.

- Edital nº 877/2025, promovido pela 7ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte (Gab.: 62):

Não houve candidatos classificados.

- Edital nº 897/2025, promovido pela Procuradoria de Justiça Criminal - Gabinete 711:

1º Rafael Martins Pereira;

2º Marina Sifuentes Moreira;

3º Bárbara Carolina de Oliveira Ribeiro.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 787/2025, com validade até 29 de outubro de 2026:

1º Luíza Freire Silva;

2º Ana Láysa Silva Costa;

3º Krislley Kathleen Oliveira Alves;

4º Manuela Souza Lima Alessandrini.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 795/2025, com validade até 29 de outubro de 2026:

1º Ana Carolina Sales Silva;

2º Rita de Cassia Lucas Caetano;

3º Felipe Vieira Lacerda da Silva.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 812/2025, com validade até 29 de outubro de 2026:

1º Ellen Victoria Santos Silva;

2º Pedro Ruan de Sá Lopes.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 824/2025, com validade até 29 de outubro de 2026:

1º Matheus Arantes Motta Silva.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 836/2025, com validade até 29 de outubro de 2026:

1º Robert Camargos;

2º Débora Hercília da Silva Moreira;

3º Sabrina Pimentel Gomes;

4º Flávia Alessandra Ventura e Silva;

5º Milene Duarte Minatelli;

6º Lara dos Santos Rocha.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 842/2025, com validade até 29 de abril de 2026:

1º Clara Gouthier Picchioni;

2º Dantielle Magela Ferreira Dos Santos;

3º Andressa Silva Couto;

4º Maria Madalena Terra De Souza.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 845/2025, com validade até 29 de outubro de 2026:

1º Clara Gouthier Picchioni;

2º João Paulo Galvão dos Santos;

3º Lemayner Fernandes Ferreira;

4º Maria Madalena Terra de Souza;

5º Júlia Resende Andrade e Souza;

6º Danielle de Cássia Barreto;

7º Letícia Mendes;

8º Roberta Lara Corrêa de Melo.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 857/2025, com validade até 29 de outubro de 2026:

1º Fábio Ignácio Fonseca;

2º Maria Aparecida Medeiros de Souza;

3º João Victor de Almeida Nicolau.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 859/2025:

Não houve candidatos aprovados.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 869/2025, com validade até 29 de outubro de 2026:

1º Thauane Cristiane Ferreira;

2º Daybertt Patrick Fernandes.

Prorroga, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o prazo de validade do Edital nº 795/2024 para 01 de novembro de 2026.

Nomeia, por delegação do Procurador-Geral de Justiça, nos termos da Resolução PGJ nº 48, de 28 de outubro de 2021, os acadêmicos abaixo relacionados para exercício das funções de Estagiário do Ministério Público, a partir de 4 de novembro corrente:

- Alice Pimenta de Araújo, matrícula 2068400, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não

obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Procuradoria de Justiça Criminal Gabinete 1110, com o compromisso de estágio válido até 24 de setembro de 2026;

- Andressa Marcela Ramos Silva, matrícula 2069000, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Três Corações, com o compromisso de estágio válido até 3 de novembro de 2027;

- Daniela Medeiros De Moraes, matrícula 2068800, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Brasília de Minas, com o compromisso de estágio válido até 23 de outubro de 2026;

- Janaína Luíza de Matos Marques, matrícula 2068700, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Procuradoria de Justiça de Criminal Gabinete 505, com o compromisso de estágio válido até 30 de junho de 2026;

- Lunna Fernandes Manfrin de Araújo, matrícula 2068900, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Araguaí, com o compromisso de estágio válido até 3 de novembro de 2027;

- Maria Laura Costa Moreira, matrícula 2069100, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 7ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte - Cargo 063, com o compromisso de estágio válido até 17 de outubro de 2026;

- Millena de Barros Ferreira, matrícula 2069600, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Lagoa Santa, com o compromisso de estágio válido até 3 de novembro de 2027;

- Natalia Thabata de Carvalho Leonel, matrícula 2069300, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Escritório de Proteção de Dados Pessoais – EPDP, com o compromisso de estágio válido até 13 de fevereiro de 2026;

- Raquel de Carvalho Amorim, matrícula 2069400, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade conveniado vinculada ao Município de Ouro Branco, junto à Promotoria de Justiça da comarca de Ouro Branco, com o compromisso de estágio válido até 2 de outubro de 2026;

- Rizielle Borges Prates, matrícula 2068600, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Assessoria Técnico Jurídica Junto às Procuradoria de Justiça, com o compromisso de estágio válido até 14 de abril de 2026;

- Rodrigo Rocha Rodrigues, matrícula 2069500, pós-graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Iturama, com o compromisso de estágio válido até 24 de outubro de 2026;

- Thais Ribeiro Moreira, matrícula 2069200, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 7ª Promotoria de Justiça da comarca de Araguaí, com o compromisso de estágio válido até 3 de novembro de 2027.

CÁSSIA VIRGÍNIA SERRA TEIXEIRA GONTIJO

Procuradora de Justiça

Diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional



DIRETORIA-GERAL

ATOS DA DIRETORA-GERAL

Concedendo 10% (dez por cento) de adicional de quinquênio sobre os vencimentos básicos, nos termos da legislação vigente, aos servidores, abaixo relacionados, do mês de OUTUBRO/2025:

MAMP	SERVIDOR(A)	VIGÊNCIA	QUINQUÊNIO
2267-00	Alessandra Mara Vasconcelos Rezende	29/10/2025	5º
4476-00	Anngeluze Alcântara De Campos	27/10/2025	4º
1214-00	Cézar Moreno Conceição Tavares	27/10/2025	8º
2596-00	Diogo Mesquita Maia	14/10/2025	9º
3773-00	Maria do Carmo Gonçalves Macedo	04/10/2025	6º
2652-00	Nadson Souza Carvalho	22/10/2025	5º
1858-00	Wenderson Carlos Gonçalves Almeida	04/10/2025	6º

Concedendo 10% (dez por cento) de adicional trintenário sobre os vencimentos básicos, correspondentes aos 30 (trinta) anos de serviço, nos termos da legislação vigente, ao servidor, abaixo relacionado, do mês de OUTUBRO/2025:

MAMP	SERVIDOR	VIGÊNCIA
3773-00	Maria do Carmo Gonçalves Macedo	04/10/2025
1858-00	Wenderson Carlos Gonçalves Almeida	04/10/2025

Concedendo 3 (três) meses de férias - prêmio, nos termos da legislação vigente, aos servidores, abaixo relacionados, do mês de OUTUBRO/2025:

MAMP	SERVIDOR(A)	VIGÊNCIA	QUINQUÊNIO
4655-00	Adriano Cassiano Matos	14/10/2025	3º
4644-00	Alan Monteiro Gaspar	17/10/2025	3º
4710-00	Alice Titoneli Moreira	25/10/2025	3º
4612-00	Ana Cristina Alves Paschoal	03/10/2025	3º
4651-00	Ana Cristina de Oliveira Guimarães	11/10/2025	3º
4622-00	Ana Lúcia Andrade Tomich Ottoni	15/10/2025	3º
4673-00	Andrea de Cássia Penna Alvernaz	24/10/2025	3º
4625-00	Andreza Aparecida Costa e Silva	10/10/2025	3º
4665-00	Ângello Marques Agreli	16/10/2025	3º
4638-00	Bruno Alves Teixeira	14/10/2025	3º
4704-00	Bruno Novais Cabral	30/10/2025	3º
4628-00	Carlos Andrei Soares Fagundes	03/10/2025	3º
4619-00	Carolina Murta Teixeira Dias	18/10/2025	3º
4646-00	Daniel Piacentini Stivanin	11/10/2025	3º
4620-00	Daniela Sousa Gomes do Amaral	11/10/2025	3º
4660-00	Dimitri Gude Marcial	15/10/2025	3º
3323-00	Edila Marilac Miranda Prado	12/10/2025	6º
4682-00	Ellen Cristina Bernardes Dare	22/10/2025	3º
4690-00	Ewerton Cardoso de Sá Rodrigues	25/10/2025	3º
4672-00	Francini Renno	25/10/2025	3º
4662-00	Frederico Luís Fernandes	15/10/2025	3º
4686-00	Gilda Maria Santos de Filippo Andrade	23/10/2025	3º

2056-00	Idelzia Rangel	05/10/2025	6º
4667-00	Isabella Maria Doriguetto Ferreira Guardiero	17/10/2025	3º
4664-00	Ivaldo Meneses Pimenta	16/10/2025	3º
4645-00	Jumar Brum Araújo	24/10/2025	3º
4698-00	Keila Campos	25/10/2025	3º
4688-00	Lívia Ferreira Reis	23/10/2025	3º
4663-00	Lucelen Bercan Comerio	23/10/2025	3º
4648-00	Luyara Mota Figueredo Carvalho	11/10/2025	3º
4630-00	Luzia Geralda Araújo	03/10/2025	3º
4683-00	Maria Antônia Botelho de Resende	23/10/2025	3º
4676-00	Maria José de Pádua Scandar	22/10/2025	3º
4661-00	Marilene Moreira Fogaça	22/10/2025	3º
4670-00	Matheus Cardoso Borges	17/10/2025	3º
4652-00	Maura Dias Ferreira de Pinho	14/10/2025	3º
4687-00	Priscila Viviane Mantovani de Góis Frade Gomes Araújo	26/10/2025	3º
4666-00	Rafael Sandrim Siena	26/10/2025	3º
4623-00	Renata Alves Ferreira Souto	03/10/2025	3º
5471-00	Ricardo Fortes de Magalhães Drummond	17/10/2025	3º
4671-00	Roberta Carvalho Alves	31/10/2025	3º
4657-00	Roberta Emanuelle Freitas de Jesus	14/10/2025	3º
4649-00	Rodrigo Satler Rocha	14/10/2025	3º
4629-00	Roma Resende Cantarini	03/10/2025	3º
1813-00	Roxane Grasiela dos Santos	01/10/2025	6º
4635-00	Tassiana Miziara Nassif Nojiri	09/10/2025	3º
4071-00	Virgínia Paula Rodrigues do Carmo	08/10/2025	5º
4588-00	Wagner Salazar Pires	04/10/2025	3º

ANA PAULA MOREIRA GURGEL

Diretora-Geral

COORDENADORIA DE CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE

NOTA TÉCNICA CCONST/PGJ-MG N. 2, 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Ref.: PA MPe 34.16.0024.0219357.2025-30

Nota Técnica sobre a proporcionalidade na criação de cargos em comissão.

A COORDENADORIA DE CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE (CCONST), no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução PGJ n.º 34, de 30 de junho de 2022,

Considerando a consulta formulada pelo Promotor de Justiça Thiago Carvalho Ribeiro quanto à constitucionalidade dos cargos de provimento em comissão de Assessor I e Assessor II, constantes do Anexo Único da Lei Complementar nº. 3288/2023, do município de Barroso, com fundamento no princípio da proporcionalidade, que ensejou a instauração do Procedimento Administrativo de Controle da Constitucionalidade n. Mpe 34.16.0024.0219357.2025-30;

Considerando que, nos termos dos artigos 2º, XIII, e 7º, parágrafo único, da mesma Resolução, compete à Coordenadoria de Controle

de Constitucionalidade elaborar teses jurídicas sobre o controle de constitucionalidade;

Considerando as frequentes representações dos órgãos de execução em face de normas que dispõem sobre a criação de cargos em comissão, em razão da suposta afronta ao princípio da proporcionalidade;

EDITA a presente nota técnica tendo por finalidade oferecer subsídios aos membros do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com atuação junto às curadorias do patrimônio público, para subsidiar o controle difuso ou incidental de constitucionalidade sobre a matéria.

- ANÁLISE DA CONSTITUCIONALIDADE DE NORMAS MUNICIPAIS QUE DISPÕEM SOBRE CARGOS COMISSIONADOS SOB O PRISMA DA PROPORCIONALIDADE – NECESSIDADE DE VERIFICAÇÃO DA REALIDADE FÁTICA DOS DIVERSOS ENTES MUNICIPAIS – CONTROLE ORDINARIAMENTE DIFUSO.

É cediço que a aferição da constitucionalidade das normas municipais que dispõem sobre a criação de cargos comissionados, por fugir à regra da obrigatoriedade de concurso público, passa pelo exame dos requisitos no art. 37, caput e incisos II e V, da Constituição da República, e nos arts. 13; 21, § 1º; e 23, da Constituição do Estado de Minas Gerais.

CRFB/88

Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

[..]

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

[..]

V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento; (grifo nosso)

CEMG/89

Art. 13 – A atividade de administração pública dos Poderes do Estado e a de entidade descentralizada se sujeitarão aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e sustentabilidade.

(Caput com redação dada pelo art. 1º da Emenda à Constituição nº 112, de 24/4/2023.)

Art. 21 - Os cargos, empregos e funções são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei.

§ 1º- A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 23 – As funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

(Caput com redação dada pelo art. 5º da Emenda à Constituição nº 49, de 13/6/2001.)

O Supremo Tribunal Federal, por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário 1.041.210/SP, em sede de repercussão geral, reafirmou a jurisprudência dominante sobre cargo de provimento em comissão, fixando a seguinte tese:

- a) A criação de cargos em comissão somente se justifica para o exercício de funções de direção, chefia e assessoramento, não se prestando ao desempenho de atividades burocráticas, técnicas ou operacionais;
- b) tal criação deve pressupor a necessária relação de confiança entre a autoridade nomeante e o servidor nomeado;
- c) o número de cargos comissionados criados deve guardar proporcionalidade com a necessidade que eles visam suprir e com o número de servidores ocupantes de cargos efetivos no ente federativo que os criar; e
- d) as atribuições dos cargos em comissão devem estar descritas, de forma clara e objetiva, na própria lei que os instituir.

A verificação dos dois primeiros requisitos dá-se pela análise da descrição legal das atribuições dos cargos em comissão, conforme entendimento assentado pelo STF no julgamento do tema 670 da Repercussão Geral:

DIREITO CONSTITUCIONAL. REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, PROPOSTA PERANTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA. CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICO, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, POR LEI MUNICIPAL. ALEGAÇÃO DE QUE OS CARGOS NÃO SE DESTINAM ÀS FUNÇÕES DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO. IMPERIOSIDADE DE ANÁLISE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, DESCRITAS NA LEI. DESNECESSIDADE DE QUE O TRIBUNAL SE MANIFESTE SOBRE CADA CARGO, INDIVIDUALMENTE. RECURSO EXTRAORDINÁRIO PROVIDO. 1. A Constituição Federal estabelece, na parte final do inciso V do art. 37, que os cargos em comissão destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento. 2. Eventualmente, as leis que criam cargos em comissão conferem-lhes denominações que remetem às referidas funções, mas a descrição das atribuições revela tratar-se de atividades técnicas ou burocráticas. 3. Para concluir-se se ocorre, ou não, esta inconstitucional burla ao concurso público, os Tribunais devem analisar a descrição das atribuições dos cargos, constante na norma. 4. Por outro lado, o Tribunal não está obrigado, na fundamentação do julgamento, a se pronunciar sobre cada cargo, individualmente. 5. Recurso Extraordinário a que se dá provimento, em maior extensão, para que os autos retornem ao Tribunal de origem, para re julgamento dos Embargos de Declaração, à luz das diretrizes fixadas neste precedente. Tema 670, fixada a seguinte tese de repercussão geral: "I - No julgamento de Ação Direta de Inconstitucionalidade proposta para questionar a validade de leis que criam cargos em comissão, ao fundamento de que não se destinam a funções de direção, chefia e assessoramento, o Tribunal deve analisar as atribuições previstas para os cargos; II - Na fundamentação do julgamento, o Tribunal não está obrigado se pronunciar sobre a constitucionalidade de cada cargo criado, individualmente". (STF – RE 719870, Relator p/ o acórdão Min. ALEXANDRE DE MORAES, Pleno, julgamento em 13/10/2020, publicação em 28/10/2020, grifo nosso).

Outrossim, além dos requisitos atinentes à natureza das funções exercidas e a necessária relação de confiança entre a autoridade nomeante e o servidor nomeado, a criação de cargos em comissão deverá guardar proporcionalidade entre o número de ocupantes de cargos efetivos e o de cargos comissionados, bem como, em ângulo outro, deve ser estabelecido um percentual mínimo a ser ocupado por servidores de carreira.

Nada obstante, considerando a ausência da fixação de parâmetros normativos e jurisprudenciais objetivos, a aferição da quebra da proporcionalidade depende, majoritariamente, da apreciação de questões fáticas, o que é incompatível com a via do controle em abstrato.

Ademais, no modelo constitucional pós-burocrático vigente existe progressivo declínio da criação de cargos públicos em favor de técnicas gerenciais, como parcerias, consórcios e, sobretudo, terceirizações, moldando-se a constitucionalidade da execução indireta de atividades públicas no serviço público, paralelamente à regra constitucional de cargos públicos e concursos públicos (vide NOTA TÉCNICA CONJUNTA CAOPP CCONST Nº 1, DE 28 DE MAIO DE 2025).

Essa realidade, que progressivamente se fortalece, traz ainda maior complexidade na aferição da quebra da proporcionalidade por meio do controle abstrato de constitucionalidade.

Nesse sentido, apenas situações desarrazoadas e concretamente aferidas na específica realidade de determinado ente público é que poderão ensejar a aplicação da norma constitucional da proporcionalidade em abstrato, tanto em relação à correlação entre o número de cargos efetivos e o de comissionados, quanto na definição do percentual que deverá ser ocupado por servidores de carreira.

TEMA1010. PROPORCIONALIDADE ENTRE O NÚMERO DE CARGOS COMISSIONADOS CRIADOS COM A NECESSIDADE QUE ELES VISAM SUPRIR E COM O NÚMERO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS NO ENTE FEDERATIVO QUE OS CRIAR.

Como visto, o Supremo Tribunal Federal, ao explicitar os requisitos constitucionais sobre os cargos em comissão, no julgamento do RE 1.041.210/SP, com Repercussão Geral, estabeleceu a obrigatoriedade de se observar, cumulativamente aos demais requisitos, a proporcionalidade com o número de cargos efetivos no quadro funcional do ente federado responsável por sua criação.

Sobre a questão, discorreu o Relator, Ministro Dias Toffoli:

Ademais, também se faz necessário que o número de cargos em comissão guarde estrita proporcionalidade com a necessidade que sua criação visa suprir, bem como com o número de cargos de provimento efetivo nos quadros do ente da Federação que os institui.

Essa foi a conclusão à qual chegou à Corte por ocasião do julgamento da ADI nº 4.125/TO, Relatora a Ministra Cármen Lúcia, cuja ementa adiante se transcreve:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. EXPRESSÃO ‘CARGOS EM COMISSÃO’ CONSTANTE DO CAPUT DO ART. 5º, DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 5º E DO CAPUT DO ART. 6º; DAS TABELAS II E III DO ANEXO II E DAS TABELAS I, II E III DO ANEXO III À LEI N. 1.950/08; E DAS EXPRESSÕES ‘ATRIBUIÇÕES’, ‘DENOMINAÇÕES’ E ‘ESPECIFICAÇÕES’ DE CARGOS CONTIDAS NO ART. 8º DA LEI N. 1.950/2008. CRIAÇÃO DE MILHARES DE CARGOS EM COMISSÃO. DESCUMPRIMENTO DOS ARTS. 37, INC. II E V, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA E DOS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA. AÇÃO JULGADA PROCEDENTE. 1. A legislação brasileira não admite desistência de ação direta de inconstitucionalidade (art. 5º da Lei n. 9.868/99). Princípio da Indisponibilidade. Precedentes. 2. A ausência de aditamento da inicial noticiando as alterações promovidas pelas Leis tocantinenses ns. 2.142/2009 e 2.145/2009 não importa em prejuízo da Ação, pela ausência de comprometimento da essência das normas impugnadas. 3. O número de cargos efetivos (providos e vagos) existentes nos quadros do Poder Executivo tocantinense e o de cargos de provimento em comissão criados pela Lei n. 1.950/2008 evidencia a inobservância do princípio da proporcionalidade. 4. A obrigatoriedade de concurso público, com as exceções constitucionais, é instrumento de efetivação dos princípios da igualdade, da impessoalidade e da moralidade administrativa, garantidores do acesso aos cargos públicos aos cidadãos. A não submissão ao concurso público fez-se regra no Estado do Tocantins: afronta ao art. 37, inc. II, da Constituição da República. Precedentes. 5. A criação de 28.177 cargos, sendo 79 de natureza especial e 28.098 em comissão, não tem respaldo no princípio da moralidade administrativa, pressuposto de legitimação e validade constitucional dos atos estatais. 6. A criação de cargos em comissão para o exercício de atribuições técnicas e operacionais, que dispensam a confiança pessoal da autoridade pública no servidor nomeado, contraria o art. 37, inc. V, da Constituição da República. Precedentes. 7. A delegação de poderes ao Governador para, mediante decreto, dispor sobre ‘as competências, as atribuições, as denominações das unidades setoriais e as especificações dos cargos, bem como a organização e reorganização administrativa do Estado’, é inconstitucional porque permite, em última análise, sejam criados novos cargos sem a aprovação de lei. 8. Ação julgada procedente, para declarar a inconstitucionalidade do art. 5º, caput, e parágrafo único; art. 6º; das Tabelas II e III do Anexo II e das Tabelas I, II e III do Anexo III; e das expressões ‘atribuições’, ‘denominações’ e ‘especificações’ de cargos contidas no art. 8º da Lei n. 1.950/2008. 9. Definição do prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data de julgamento da presente ação direta de inconstitucionalidade, para que o Estado faça a substituição de todos os servidores nomeados ou designados para ocupação dos cargos criados na forma da Lei tocantinense n. 1.950” (Tribunal Pleno, DJe de 15/2/11).

Desse julgado colho estes esclarecedores excertos do voto proferido pela Ministra Relatora:

“Para Celso Antônio Bandeira de Mello, ‘procede (...) do princípio da legalidade o princípio da proporcionalidade do ato à situação que demandou sua expedição. Deveras, a lei outorga competências em vista de certo de fim. Toda demasia, todo excesso desnecessário ao seu atendimento, configura uma superação do escopo normativo. Assim, a providência da administração mais extensa ou mais intensa do que o requerido para atingir o interesse público insculpido na regra aplicada é inválida, por consistir em um transbordamento da finalidade legal. Daí que o Judiciário deverá anular os atos administrativos incursos neste vício ou, quando possível, fulminar apenas aquilo que seja caracterizável como excesso’ (...).

(...)

Na espécie, como salientado pelo ilustre Advogado-Geral da União:

‘o quantitativo de cargos de provimento em comissão, criados na estrutura do Poder Executivo do Tocantins – quando comparado ao dos cargos de provimento efetivo – mostra-se exacerbado, mormente se considerado que aqueles configuram exceção à regra da acessibilidade por concurso público e que se prestam, tão somente, para as atividades de direção, chefia e assessoramento,

conforme determina o art. 37, V, da Constituição Federal (...) [os servidores efetivos] servem à execução das atividades estatais, tendendo à permanência do agente no cargo, enquanto que [os cargos em comissão] são ocupados em caráter precário e, por expressa disposição constitucional, estão vinculados às atribuições de chefia, direção e assessoramento (...) Nesses termos, concebida a proporcionalidade como o liame de adequação entre meios e fins, nota-se hialina disparidade entre a criação de cargos comissionados em quantidade assemelhada aos de provimento efetivo, atualmente preenchidos, e o escopo da norma impugnada, que se consubstancia na organização da estrutura básica do Poder Executivo' (fls. 893-896, grifos no original).

Não foi outro o posicionamento defendido pelo Procurador-Geral da República:

'(..) a criação dos cargos em comissão deve sempre ocorrer em número proporcional à necessidade do serviço, ou seja, precisa ter relação direta com a busca pelo funcionamento regular dos serviços prestados pela Administração. Nas hipóteses em que o interesse público é ignorado ou contrariado, objetivando a norma apenas assegurar interesses pessoais ou partidários, há de reconhecer sua incompatibilidade com o texto constitucional'."

No mesmo sentido, registro o seguinte precedente:

"AGRAVO INTERNO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ATO NORMATIVO MUNICIPAL. PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE. OFENSA. INCOMPATIBILIDADE ENTRE O NÚMERO DE SERVIDORES EFETIVOS E EM CARGOS EM COMISSÃO. I - Cabe ao Poder Judiciário verificar a regularidade dos atos normativos e de administração do Poder Público em relação às causas, aos motivos e à finalidade que os ensejam. II - Pelo princípio da proporcionalidade, há que ser guardada correlação entre o número de cargos efetivos e em comissão, de maneira que exista estrutura para atuação do Poder Legislativo local. III - Agravo improvido" (RE nº 365.368/SCAgR, Primeira Turma, Relator o Ministro Ricardo Lewandowski, DJe de 29/6/07).

Desse modo, além de as atribuições inerentes aos cargos em comissão deverem guardar pertinência com funções de chefia, direção ou assessoramento que justifiquem o regime especial de confiança, devem observar, também, a proporcionalidade com o número de cargos efetivos no quadro funcional do ente federado responsável por sua criação.

Por outro lado, a utilidade pública para a qual se prestam os cargos comissionados é outro parâmetro que deve ser observado, haja vista que, ainda que no âmbito global o número de cargos comissionados criados seja pequeno, pode acontecer de serem criados cargos em demasia, tendo em vista a necessidade que visam atender, o que também não pode acontecer.

Como se vê, a decisão paradigmática traçou diretrizes gerais sobre o tema, sem, contudo, estipular parâmetros objetivos para aferição da constitucionalidade dos cargos comissionados com fundamento no princípio da proporcionalidade. Ao contrário, salientou-se que essa apuração não se restringe ao número global de cargos criados, mas da análise das necessidades administrativas dos diversos entes públicos.

De fato, considerando as diversas realidades nas estruturas dos poderes dos diferentes entes federados, não se mostra plausível a definição de um marco absoluto para aferição da razoabilidade no número de cargos em comissão frente ao número de cargos efetivos existentes.

Em suma: a aferição da razoabilidade é um processo caso a caso, que requer análise contextualizada das particularidades de cada ente federado.

Nesse sentido, em diversas ocasiões, a Excelsa Corte deixou de realizar juízo de proporcionalidade em relação ao quantitativo de cargos comissionados, ao fundamento que a questão demandaria exame fático-probatório, incompatível com recurso constitucional. Confira-se:

Agravo regimental no recurso extraordinário. Servidores nomeados para cargos em comissão. Funções técnicas e burocráticas. Inadmissibilidade. Proporcionalidade entre os cargos efetivos e os cargos em comissão. Prorrogação de prazos. Fatos e provas. Reexame. Impossibilidade. Precedentes. 1. A criação de cargos em comissão referentes a funções para cujo desempenho não é necessária a confiança pessoal viola o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal. 2. A análise da proporcionalidade entre a quantidade de cargos efetivos e comissionados, bem como a questão referente à necessidade de prorrogação dos prazos arbitrados pela Corte de origem para cumprimento da decisão por ela proferida, demandaria o reexame do conjunto fático-probatório da causa, procedimento inadmissível em recurso extraordinário. Incidência da Súmula nº 279/STF. 3. Agravo regimental não provido, com imposição de multa de 2% sobre o valor atualizado da causa (art. 1.021, § 4º, do CPC). 4. Não se aplica o art. 85, § 11, do CPC, pois

não houve a fixação prévia de honorários advocatícios na causa.

(RE 1010804 AgR, Relator(a): DIAS TOFFOLI, Segunda Turma, julgado em 30-06-2017, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-176 DIVULG 09-08-2017 PUBLIC 10-08-2017)

Não obstante, em alguns casos, é possível detectar o excesso na criação de cargos de provimento em comissão no próprio texto normativo, justificando-se, assim, a deflagração da competente ação direta de inconstitucionalidade, sem prejuízo do controle difuso.

A esse respeito, destaca-se julgado do Supremo Tribunal Federal no qual, analisando a legislação atinente ao quadro de pessoal e cargos do Poder Legislativo do Estado do Paraná, reconheceu a desproporcionalidade em vista da “existência de cargos em comissão, que supera quase 400% o quantitativo de cargos efetivos”. Eis a ementa:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. 2. LEI DO ESTADO DO PARANÁ QUE INSTITUIU, NO ÂMBITO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, QUANTITATIVO DESPROPORCIONAL DE CARGOS COMISSIONADOS EM RELAÇÃO À QUANTIDADE DE CARGOS EFETIVOS PROVIDOS. 3. EXERCÍCIO DE FUNÇÕES TÍPICAS DE CARGOS EFETIVOS POR SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO POR COMISSÃO. 4. AFRONTA AO ART. 37, II E V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. 5. MODULAÇÃO DE EFEITOS. ATRIBUIÇÃO DE EFICÁCIA PROSPECTIVA À DECISÃO. 6. AÇÃO PARCIALMENTE CONHECIDA PARA, NESSA PARTE, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO. 1. A exigência constitucional do concurso público não pode ser contornada pela criação arbitrária de cargos em comissão para o exercício de funções que não pressuponham o vínculo de confiança, o qual explica o regime de livre nomeação e exoneração que os caracteriza. Tratando-se do desempenho de atividades burocráticas, técnicas ou operacionais, é vedada a designação para cargos em comissão. Precedentes. 2. Necessidade da observância da proporcionalidade em sentido estrito, comparativamente à quantidade de cargos comissionados criados com a necessidade que eles visam suprir e com o número de servidores ocupantes de cargos efetivos no ente federativo que os criar. 3. Obrigatoriedade de que as atribuições dos cargos em comissão estejam descritas de forma clara e objetiva na lei que os cria. 4. Presença dos requisitos legais para atribuição de efeitos prospectivos à decisão. Manutenção dos atuais ocupantes dos cargos declarados inconstitucionais, pelo prazo de 12 (doze) meses, para que a Assembleia Legislativa possa realizar concurso público para o preenchimento de cargos efetivos na área administrativa ou proceder à extinção de parte dos mesmos. 5. Ação parcialmente conhecida para, nessa parte, julgar parcialmente procedente o pedido, de modo a declarar a inconstitucionalidade do art. 27 da Lei 16.390/2010, bem como do art. 10 da Lei 16.792/2001, concedendo o prazo de 12 (doze) meses para que sejam feitas as alterações legislativas necessárias à realização de concurso público para o preenchimento de cargo efetivo no lugar dos cargos comissionados do art. 10 da Lei 16.792/2001 ou proceder à extinção dos mesmos, mantendo os atuais ocupantes dos cargos até o decurso daquele interstício.

(ADI 4814, Relator(a): MARCO AURÉLIO, Relator(a) p/ Acórdão: GILMAR MENDES, Tribunal Pleno, julgado em 05-12-2022, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 27-02-2023 PUBLIC 28-02-2023)

Noutra oportunidade, embora tenha afirmado que número de cargos e funções criados pela Lei n. 10.869/2004 no âmbito do Poder Executivo Federal (1.321 cargos em comissão e 1.472 funções gratificadas) seria excessivo, a Suprema Corte julgou proporcionou a criação desses cargos ante o quantitativo de cargos efetivos, “que contabilizava, à época, 495.464 vínculos”. Veja-se:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ARTIGO 11 DA LEI FEDERAL 10.869/2004, LEI DE CONVERSÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA 163/2004. CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL. COORDENAÇÃO E FOMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS. ATRIBUIÇÕES DE CHEFIA, DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO. PROPORCIONALIDADE ENTRE CARGOS EM COMISSÃO E CARGOS EFETIVOS. INEXISTÊNCIA DE BURLA À EXIGÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO PARA A INVESTIDURA EM CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS (ARTIGO 37, II E V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL). ARTIGO 14 DA LEI FEDERAL 10.869/2004. EFICÁCIA EXAURIDA. PREJUDICIALIDADE PARCIAL DO FEITO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE PARCIALMENTE CONHECIDA E, NESSA PARTE, JULGADO IMPROCEDENTE O PEDIDO. 1. Cargos em comissão e funções de confiança pressupõem o exercício de atribuições atendidas por meio do provimento em comissão, que exige relação de confiança entre a autoridade competente para efetuar a nomeação e o servidor nomeado. Tais atribuições são aquelas que apresentam poder de comando, inerente aos cargos de chefia e direção, ou configuram assessoria técnica aos membros do Poder nomeante (artigo 37, II e V, da Constituição Federal). 2. Atribuições meramente executivas ou operacionais não autorizam a criação de cargos em comissão e funções de confiança, sob pena de burla à obrigatoriedade de concurso público, instrumento de efetivação dos princípios da isonomia, da impessoalidade e da moralidade, que garante aos cidadãos o acesso aos cargos públicos em condições de igualdade. Precedentes: ADI 1.269, Rel. Min. Celso de Mello,

Plenário, DJe de 28/8/2018; ADI 3.602, Rel. Min. Joaquim Barbosa, Plenário, DJe de 7/6/2011; ADI 3.706, Rel. Min. Gilmar Mendes, Plenário, DJ de 5/10/2007; ADI 3.233, Rel. Min. Joaquim Barbosa, Plenário, DJ de 14/9/2007; ADI 2.427, Rel. Min. Eros Grau, Plenário, DJ de 10/11/2006; ADI 1.141, Rel. Min. Ellen Gracie, Plenário, DJ de 29/8/2003; ADI 2.364-MC, Rel. Min. Celso de Mello, Plenário, DJ de 14/12/2001. 3. O número de cargos em comissão deve guardar relação de equilíbrio com a quantidade de cargos efetivos, em respeito ao princípio da proporcionalidade. Precedentes: ADI 4.125, Rel. Min. Cármen Lúcia, Plenário, DJe de 15/2/2011; RE 365.368-AgR, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, Primeira Turma, DJ de 29/6/2007. 4. In casu, o artigo 11 da Lei federal 10.869/2004, Lei de Conversão da Medida Provisória 163/2004, respeitou os lindes constitucionais ao criar 1.321 cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS e 1.472 funções gratificadas – FG no âmbito da Administração Pública federal, destinados à ocupação por fomentadores e coordenadores de políticas públicas. Apesar do número elevado, esses cargos guardaram relação de proporcionalidade e equilíbrio com o quantitativo de cargos efetivos do Poder Executivo federal, que contabilizava, à época, 495.464 vínculos. 5. Resta exaurida a eficácia normativa do artigo 14 da Lei federal 10.869/2004, que autorizou o Poder Executivo federal a remanejar, transpor, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2004 em favor de órgãos extintos, transformados, transferidos, incorporados ou desmembrados, o que prejudica o conhecimento da ação direta de inconstitucionalidade no ponto. Precedentes: ADI 4.365, Rel. Min. Dias Toffoli, Plenário, DJe de 8/5/2015; e ADI 4.663-MC-Ref, Rel. Min. Luiz Fux, Plenário, DJe de 16/12/2014; ADI 4.620-AgR, Rel. Min. Dias Toffoli, Plenário, DJe de 1º/8/2012; ADI 1.445-QO, Rel. Min. Celso de Mello, Plenário, DJ de 29/4/2005; e ADI 709, Rel. Min. Paulo Brossard, Plenário, DJ de 20/5/1994. 6. Ação direta de inconstitucionalidade parcialmente conhecida e, nessa parte, julgado improcedente o pedido, para declarar a constitucionalidade do artigo 11 da Lei federal 10.869/2004, Lei de Conversão da Medida Provisória 163/2004.

(ADI 3145, Relator(a): LUIZ FUX, Tribunal Pleno, julgado em 03-10-2019, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-232 DIVULG 24-10-2019 PUBLIC 25-10-2019)

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, em algumas oportunidades, reconheceu a inconstitucionalidade de normas de municípios mineiros que instituíram cargos comissionados em contrariedade ao princípio da proporcionalidade. Confira-se:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEIS COMPLEMENTARES 08/2008, 61/2014, 62/2014, 99/2019, 103/2019, 104/2021 e 105/2021 DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - CARGOS EM COMISSÃO NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - PRESSUPOSTOS DE CRIAÇÃO EXTRAÍDOS DO ARTIGO 23 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - INOBSERVÂNCIA EM RELAÇÃO AOS CARGOS DE ASSESSORES TÉCNICOS DOS SECRETÁRIOS, CHEFE DE DIVISÃO, CHEFE DE ZONOSSES, COORDENADOR DO SINE, DIRETOR DE UPA, SUPERVISOR DE OBRAS, COORDENADOR, SECRETÁRIO EXECUTIVO, MOTORISTA DE GABINETE, ENCARREGADO DE SERVIÇO, ENCARREGADO DE TURMA, GERENTE DE TRÂNSITO, GERENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR, ASSESSOR DO CONTROLE INTERNO, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, VICE-DIRETOR ESCOLAR, COORDENADOR NASE, ASSESSOR ANALISTA EDUCACIONAL I E GERENTE DE TRANSPORTE - OBSERVÂNCIA EM RELAÇÃO AO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO DO PREFEITO- NÚMERO EXCESSIVO DOS CARGOS DE ASSESSOR JURÍDICO - REDUÇÃO COM BASE NO PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE - EQUIPARAÇÃO DO PROCURADOR-GERAL E DO CONTROLADOR GERAL AOS AGENTES POLÍTICOS - INCONSTITUCIONALIDADE - MODULAÇÃO TEMPORAL DOS EFEITOS DA DECISÃO

- Os cargos em comissão, por fugirem à regra da obrigatoriedade de concurso público, só podem ser legitimamente criados quando satisfeitos, de forma cumulativa, os requisitos enunciados no julgamento do tema 1.010 de repercussão geral: "a) a criação de cargos em comissão somente se justifica para o exercício de funções de direção, chefia e assessoramento, não se prestando ao desempenho de atividades burocráticas, técnicas ou operacionais; b) tal criação deve pressupor a necessária relação de confiança entre a autoridade nomeante e o servidor nomeado; c) o número de cargos comissionados criados deve guardar proporcionalidade com a necessidade que eles visam suprir e com o número de servidores ocupantes de cargos efetivos no ente federativo que os criar; e d) as atribuições dos cargos em comissão devem estar descritas, de forma clara e objetiva, na própria lei que os instituir" (RE 1041210 RG, Relator(a): DIAS TOFFOLI, Tribunal Pleno, julgado em 27-09-2018).

- Para que uma função se enquadre no conceito de "atribuição de chefia, direção e assessoramento" de que trata o artigo 37, V, da Constituição Federal - reproduzido pelo artigo 23 da Constituição Estadual -, não basta que envolva atividade de comando ou condução de subordinados ou de assistência especializada a uma autoridade qualquer: é preciso também que a atividade se preste a coadjuvar uma autoridade de elevado patamar hierárquico e, além disso, é necessário que o bom desempenho da função instrumental suponha vínculo de especial confiança entre a autoridade nomeante e o nomeado.

- Viola o artigo 23 da Constituição Estadual a criação de cargos em comissão com atribuições eminentemente técnicas, burocráticas

ou operacionais.

- Afigura-se inconstitucional a criação de cargos em comissão destinados ao exercício de atribuições que, embora envolvam aspectos de chefia, direção ou assessoramento, não reclamam o vínculo de particular confiança que justifica o regime de livre nomeação e exoneração.

- É admissível a coexistência do cargo de provimento efetivo de advogado do município com o cargo em comissão de assessor jurídico do Prefeito, mas se o número de cargos do último tipo se afigura excessivo, ante a necessidade que justifica sua criação, cabe, com fundamento no princípio da proporcionalidade, reduzir-lhes a quantidade.

- Tratando-se de município de cerca de 45.000 habitantes, devem ser considerados inconstitucionais os cargos em comissão de assessores de Secretários, se não há nos autos nenhuma evidência da efetiva necessidade desses cargos e se verifica, de resto, que suas atribuições, na maior parte, não supõem relação de especial confiança com a autoridade.

- Ofende as Constituições Federal e Estadual a lei municipal que inclui o Procurador-Geral e o Controlador Geral do Município entre os agentes políticos, para estender àqueles (TJMG - Ação Direta Inconst 1.0000.23.109833-6/000, Relator(a): Des.(a) Fernando Lins, ÓRGÃO ESPECIAL, julgamento em 30/09/2024, publicação da súmula em 10/10/2024)

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 262/2010 DA CÂMARA DE VEREADORES DE PATOS DE MINAS-MG - CARGOS EM COMISSÃO NO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - ADITAMENTO DA INICIAL EM FACE DA ALTERAÇÃO SUPERVENIENTE DE UM DOS CARGOS - ADMISSIBILIDADE - PRESSUPOSTOS DE CRIAÇÃO EXTRAÍDOS DO ARTIGO 23 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - INOBSERVÂNCIA DOS PRESSUPOSTOS EM RELAÇÃO AOS CARGOS DE CHEFE DE DIVISÃO DE TESOUREARIA, CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE, CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMÁTICA, CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO PARLAMENTAR, PROCURADOR E CONSULTOR JURÍDICO, ENCARREGADO DE SETOR DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO-LETRAS/LIBRAS - OBSERVÂNCIA EM RELAÇÃO AO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR - NÚMERO EXCESSIVO DE CARGOS DE ASSESSOR PARLAMENTAR - REDUÇÃO COM BASE NO PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE - MODULAÇÃO TEMPORAL DOS EFEITOS DA DECISÃO

- Em processo objetivo de jurisdição constitucional instaurado por ação direta de constitucionalidade ajuizada contra a criação de determinados cargos em comissão, admite-se o aditamento do pedido inicial se, no curso da demanda, sobrevém alteração da nomenclatura e das atribuições de um dos cargos questionados, sem que isso sane, na perspectiva do autor, o vício de inconstitucionalidade apontado.

- Os cargos em comissão, por fugirem à regra da obrigatoriedade de concurso público, só podem ser legitimamente criados em hipóteses estritas, quando satisfeitos os requisitos enunciados no julgamento do tema 1.010 de repercussão geral: "a) a criação de cargos em comissão somente se justifica para o exercício de funções de direção, chefia e assessoramento, não se prestando ao desempenho de atividades burocráticas, técnicas ou operacionais; b) tal criação deve pressupor a necessária relação de confiança entre a autoridade nomeante e o servidor nomeado; c) o número de cargos comissionados criados deve guardar proporcionalidade com a necessidade que eles visam suprir e com o número de servidores ocupantes de cargos efetivos no ente federativo que os criar; e d) as atribuições dos cargos em comissão devem estar descritas, de forma clara e objetiva, na própria lei que os instituir" (RE 1041210 RG, Relator(a): DIAS TOFFOLI, Tribunal Pleno, julgado em 27-09-2018).

- Para que uma função se enquadre no conceito de "atribuição de chefia, direção e assessoramento" de que trata o artigo 37, V, da Constituição Federal - reproduzido pelo artigo 23 da Constituição Estadual -, não basta que envolva atividade de comando ou condução de subordinados ou de assistência especializada a uma autoridade qualquer: é preciso também que a função se preste a coadjuvar uma autoridade de elevado patamar hierárquico, responsável pela tomada de decisões fundamentais, e, além disso, é necessário que o bom desempenho da função instrumental suponha vínculo de especial confiança entre a autoridade nomeante e o nomeado.

- Afigura-se inconstitucional a criação de cargos em comissão de Chefes de Divisão em Câmara de Vereadores, na medida em que os ocupantes desses cargos, para bem desempenhar suas atribuições, ligadas ao comando, planejamento, organização, coordenação e controle de atividades eminentemente técnicas, como tesouraria, contabilidade, informática e gestão de recursos humanos, não precisam ser pessoas da estrita confiança dos vereadores, sujeitas à exoneração ad nutum.

- A função de representar em juízo a Câmara Municipal não constitui atribuição de chefia, direção ou assessoramento, mas atividade técnica privativa dos advogados com inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil, pelo que não pode ser legitimamente atribuída a ocupante de cargo em comissão, mormente se há, no quadro funcional do Poder Legislativo municipal, cargo efetivo de advogado cujo titular pode realizar a tarefa.

- Não passa pelo crivo do princípio da proporcionalidade a criação de cargo em comissão para o exercício de atribuições jurídicas, como a de assessoria em questões legais, se a suposta necessidade que se busca suprir pode ser atendida de modo adequado e eficiente pelo profissional do Direito que titulariza cargo efetivo.

- Viola o artigo 23 da Constituição Estadual a criação de cargos em comissão com atribuições eminentemente técnicas, burocráticas ou operacionais, cujo adequado desempenho prescinde do vínculo de particular confiança que justifica o regime de livre nomeação à exoneração.

- Atende os requisitos constitucionais o cargo em comissão de Assessor Parlamentar cujas atribuições se encaixam no conceito de assessoramento, envolvem contato direto e frequente com o vereador nomeante e exigem, acima de tudo, lealdade e fidelidade à vontade do edil para serem bem executadas.

- Ainda que se trate de cargo em comissão compatível com os requisitos constitucionais, se o número de cargos desse tipo se afigura excessivo, ante a necessidade que justifica sua criação e a quantidade de cargos de provimento efetivo existentes na Câmara de Vereadores, cabe, com fundamento no princípio da proporcionalidade, reduzir o quantitativo dos referidos cargos comissionados. -

- A bem da segurança jurídica, para não causar prejuízo injustificado aos ocupantes dos cargos considerados irregulares - que foram nomeados e prestaram seus serviços ao abrigo de leis com presunção formal de constitucionalidade -, não se deve emprestar eficácia ex tunc à proclamação de inconstitucionalidade, e, para evitar a criação abrupta de embaraços ao funcionamento da Câmara Municipal, justifica-se estabelecer modulação temporal pela qual o acórdão só produzirá efeitos após 12 (doze) meses a contar da publicação

(TJMG - Ação Direta Inconst 1.0000.19.002341-6/000, Relator(a): Des.(a) Fernando Lins, ÓRGÃO ESPECIAL, julgamento em 12/03/2024, publicação da súmula em 13/03/2024)

Com efeito, o controle abstrato de constitucionalidade para se aferir a proporcionalidade quanto à forma de ocupação dos cargos públicos, embora possível, nem sempre se revela o meio mais eficaz para se combater legislações que se afigurem desarrazoadas, devendo ficar restrito aos casos em que seja possível detectar o excesso na criação de cargos de provimento em comissão no próprio texto normativo.

PROPORCIONALIDADE QUANTO AO PERCENTUAL DE CARGOS COMISSIONADOS A SER PREENCHIDO POR SERVIDORES DE CARREIRA

A Emenda à Constituição da República n.º 19/98 alterou a redação do inciso V do artigo 37, suprimindo a regra segundo a qual os cargos de provimento em comissão deveriam ser exercidos preferencialmente por servidores de carreira. Segundo a nova redação, os cargos em comissão destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento e deverão ser preenchidos por servidores de carreira, nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei.

O professor José dos Santos Carvalho Filho, salienta:

O texto constitucional anterior estabelecia que os cargos em comissão e as funções de confiança deveriam ser exercidos preferencialmente por servidores ocupantes de cargos de carreira técnica ou profissional. A EC nº 19/98, da reforma do Estado, todavia, alterando o inciso V do art. 37, restringiu essa investidura, limitando o exercício de funções de confiança a servidores ocupantes de cargo efetivo e a investidura em cargos em comissão a servidores de carreira, nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, devendo as atribuições de tais funções e cargos destinar-se apenas à chefia, direção e assessoramento. A norma ora vigente limita a investidura, em cargos em comissão, de pessoas que não pertencem aos quadros públicos, com o que se procurará evitar tantos casos de imoralidade e nepotismo existentes em todos os setores da Administração. (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 36ª ed. - Barueri [SP]: Atlas, 2022. p. 516 - grifos nossos)

Para se atender ao dispositivo constitucional, imprescindível que haja a fixação por lei de percentual mínimo razoável de cargos em

comissão a ser ocupado por servidores efetivos. Ressalta-se, ainda, que essa prescrição encontra guarida também nos princípios constitucionais da igualdade, impessoalidade, moralidade, eficiência e do concurso público, de observância obrigatória em todas as esferas da Administração.

Conforme entendimento da Suprema Corte, as condições e percentuais mínimos de cargos em comissão a serem ocupados por servidores de carreira é matéria afeta à autonomia de cada ente da Federação, de acordo com suas necessidades burocráticas

“Regulamentação das condições e percentuais mínimos de servidores de carreira para cargos comissionados.

Não há omissão legislativa nem inércia do legislador ordinário quanto à edição de lei nacional que discipline a matéria do inciso V do art. 37 da Constituição Federal (1), cabendo a cada ente federado definir as condições e percentuais mínimos para o preenchimento dos cargos em comissão para servidores de carreira, a depender de suas necessidades burocráticas.

A EC 19/1988 sistematizou a redação do mencionado dispositivo ao determinar a exclusividade do exercício das funções de confiança e reservar ao domínio normativo de lei o estabelecimento dos casos, condições e percentuais mínimos dos cargos em comissão a serem preenchidos por servidores de carreira. Por sua vez, o inciso II do art. 37 da CF/1988 (2) permite a ocupação de cargo em comissão por servidores não efetivos”.

(ADO 44/DF – Relator: Gilmar Mendes, Tribunal Pleno, julgado: 18/04/2023, processo eletrônico Dje-s/n – DIVULG: 24/04/2023 – PUBLIC 25/04/2023) (Grifamos).

Direito Administrativo. Lei Orgânica do Distrito Federal. Cargos em comissão de gabinetes parlamentares e das lideranças partidárias. Tema de Repercussão Geral nº 1010. Parâmetro: cargos efetivos no ente da federação. Servidores de carreira. Percentual mínimo. Proporcionalidade. Procedência parcial. I. Caso em exame 1. Ação direta de inconstitucionalidade em face do § 6º do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF) e dos arts. 1º, § 2º, 5º e 9º, § 1º, da Resolução nº 232/2007 da Câmara Legislativa do Distrito Federal. 2. Exclusão dos cargos em comissão de gabinetes parlamentares e lideranças partidárias do percentual reservado a servidores de carreira. II. Questão em discussão 3. A questão em discussão consiste em saber se o percentual de cargos em comissão reservado para o preenchimento por servidores de carreira observa o texto constitucional (art. 37, V). III. Razões de decidir 4. O parâmetro a ser observado na criação de cargos comissionados diz com a proporcionalidade entre o seu quantitativo e o total de cargos efetivos no ente da federação, não em cada órgão isoladamente. (Tema de Repercussão Geral nº 1010) 5. O legislador constituinte entendeu por não estabelecer, no texto constitucional, qualquer percentual de observância obrigatória para o preenchimento dos cargos em comissão por servidores de carreira, tendo se limitado, na exata redação do inciso V do art. 37, a dispor sobre a necessidade de que os “percentuais mínimos” sejam “previstos em lei”. 6. A liberdade de conformação assegurada aos entes federados atende à imperiosa necessidade de que a estrutura do serviço público corresponda às particularidades e exigências de cada esfera da administração pública - federal, estadual e municipal -, e, de forma muito especial, às realidades experimentadas nos seus respectivos espaços de atuação. IV. Dispositivo 7. Procedência parcial do pedido, para declarar a inconstitucionalidade do § 6º do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal. _____ Dispositivos relevantes citados: CF/1988, art. 37, V. Jurisprudência relevante citada: ADI 6.585/DF; RE 1.069.936 e RE 1.057.068.

(ADI 4055, Relator(a): NUNES MARQUES, Relator(a) p/ Acórdão: FLÁVIO DINO, Tribunal Pleno, julgado em 17-03-2025, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 01-04-2025 PUBLIC 02-04-2025) (grifos nossos)

Assim, embora a ausência de fixação legal desse percentual pelos entes federados possa caracterizar omissão constitucional (por exemplo, ADI 1.0000.16.045006-0/000, Relator(a): Des.(a) Agostinho Gomes de Azevedo; 1.0000.16.091439-6/000, Relator(a): Des.(a) Alberto Vilas Boas), não há consenso doutrinário ou jurisprudencial sobre qual fatia de cargos em comissão deverá ser ocupada por servidores de carreira, segundo os critérios de proporcionalidade e razoabilidade.

Em recentíssima decisão, a Suprema Corte destacou que os entes federados detêm ampla discricionariedade para dispor sobre os limites de ocupação de cargos em comissão por servidores concursados, no âmbito das respectivas estruturas administrativas, desde que não elevado a patamares simbólicos.

Ação direta de inconstitucionalidade. Ministério Público do Estado do Pará. Reserva de percentual mínimo de 20% (vinte por cento) dos cargos em comissão para servidores de carreira. I — Caso em exame 1. Ação direta ajuizada contra norma estadual que fixa o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) dos cargos em comissão a serem ocupados por servidores efetivos no âmbito do

Ministério Público do Estado do Pará. II — Questão em discussão 2. Discutem-se os parâmetros a serem observados pelo legislador ordinário na definição do percentual mínimo de cargos em comissão a serem reservados aos servidores integrantes dos quadros de carreira (CF, art. 37, II e V). III — Razões de decidir 3. A Constituição Federal conferiu ampla liberdade de conformação à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, para definirem, mediante lei, os percentuais mínimos de cargos em comissão a serem ocupados por servidores de carreira (CF, art. 37, V), de modo a atender à imperiosa necessidade de estruturação do serviço público em conformidade com as particularidades e exigências específicas de cada ente federado e, especialmente, de acordo com as realidades experimentadas nos seus respectivos espaços de atuação. 4. Além disso, a proporcionalidade adequada entre cargos efetivos e comissionados deve ser aferida em razão da totalidade dos cargos existentes na estrutura administrativa do ente federado. Observada a proporcionalidade no plano global, incabível a exigência de reprodução de idêntica simetria em cada segmento orgânico da Administração Pública individualmente considerado (órgãos, instituições, conselhos, comissões, gabinetes e unidades administrativas em geral). Precedentes. IV — Dispositivo 4. Ação direta conhecida e julgada improcedente.

(ADI 7614, Relator(a): FLÁVIO DINO, Tribunal Pleno, julgado em 12-08-2025, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 22-08-2025 PUBLIC 25-08-2025) (grifo nosso)

Nesse cenário, a discussão da eventual afronta ao princípio da proporcionalidade quanto à fixação do limite de ocupação de cargos em comissão por detentores de cargos efetivos é bastante limitada, como se infere, ainda, dos seguintes julgados:

AGRAVO INTERNO NA RECLAMAÇÃO. CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. CARGOS EM COMISSÃO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE ESTADUAL. ALEGADA MÁ APLICAÇÃO DO TEMA 1.010 DA SISTEMÁTICA DA REPERCUSSÃO GERAL. INOCORRÊNCIA. AUSÊNCIA DE TERATOLOGIA. ACÓRDÃO QUE ATESTA A AUSÊNCIA DE DADOS CONCRETOS PARA AFERIR A RAZOABILIDADE DO PERCENTUAL INDICADO NO DISPOSITIVO MUNICIPAL. IMPOSSIBILIDADE DE REVOLVIMENTO DO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO NA VIA ESTREITA DA RECLAMAÇÃO. PRECEDENTES. RECLAMAÇÃO A QUE SE NEGOU SEGUIMENTO. AGRAVO A QUE NEGA PROVIMENTO.

(Rcl 74730 AgR, Relator(a): LUIZ FUX, Primeira Turma, julgado em 13-05-2025, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 16-05-2025 PUBLIC 19-05-2025)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO – ALEGADA VIOLAÇÃO A PRECEITOS CONSTITUCIONAIS – LEI Nº 3.147/2015 DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ/SP – ESTABELECIMENTO DE PERCENTUAL MÍNIMO DE CARGOS EM COMISSÃO A SEREM OCUPADOS NECESSARIAMENTE POR SERVIDORES EFETIVOS – PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE NO CASO CONCRETO – REEXAME DE FATOS E PROVAS – IMPOSSIBILIDADE – SÚMULA 279/STF – PRECEDENTES – SUCUMBÊNCIA RECURSAL (CPC, ART. 85, § 11) – NÃO DECRETAÇÃO, NO CASO, ANTE A INADMISSIBILIDADE DE CONDENAÇÃO EM VERBA HONORÁRIA, POR TRATAR-SE, NA ORIGEM, DE PROCESSO DE CONTROLE CONCENTRADO DE CONSTITUCIONALIDADE – AGRAVO INTERNO IMPROVIDO.

(RE 986104 AgR, Relator(a): CELSO DE MELLO, Segunda Turma, julgado em 13-04-2018, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-087 DIVULG 04-05-2018 PUBLIC 07-05-2018)

AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. INTERPOSIÇÃO EM 05.09.2017. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. CARGOS EM COMISSÃO. PERCENTUAL MÍNIMO. PREENCHIMENTO. CARGOS DE CARREIRA. LEI COMPLEMENTAR 105/2015. MUNICÍPIO DE PEDRA BELA. ART. 115, V, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. ALEGADA OFENSA AO ART. 37, CAPUT, E INCISO V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE. NECESSIDADE DE REEXAME DO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 279 DO STF. PRECEDENTES. DESPROVIMENTO DO AGRAVO. 1. Para divergir da conclusão adotada pelo tribunal de origem, quanto à alegada afronta aos dispositivos constitucionais dados como contrariados (art. 37, caput e inciso V), a respeito da observância do percentual mínimo de cargos em comissão a serem preenchidos por servidores de carreira, no que tange ao quantitativo de cargos existentes, bem como das necessidades exigidas para o funcionamento adequado da Administração, seria necessário, no caso, o reexame de fatos e provas, o que é vedado na via extraordinária, nos termos da Súmula 279 do STF. 2. Agravo regimental a que se nega provimento, com aplicação de multa, nos termos do art. 1.021, §4º, do CPC. Inaplicável a norma do art. 85, § 11, do CPC, por se tratar de recurso oriundo de ação direta de inconstitucionalidade.

(RE 1006676 AgR, Relator(a): EDSON FACHIN, Segunda Turma, julgado em 22-03-2019, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-075 DIVULG 10-04-2019 PUBLIC 11-04-2019)

Não obstante, vale ressaltar que a tentativa de excluir determinadas funções da exigência ocupação mínima por servidores efetivos, pode configurar afronta direta à Constituição:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ART. 3º DA LEI 10.678/2016, DO ESTADO DA PARAÍBA, QUE DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 1º DO ART. 5º DA LEI ESTADUAL 10.432/2015. EXCLUSÃO DA RESERVA PARA SERVIDORES EFETIVOS DE 50% DOS CARGOS DE ASSESSOR III E IV DE PROCURADOR DE JUSTIÇA; E ASSESSOR V DE PROMOTOR DE JUSTIÇA. QUEDA PARA CERCA DE 15% DO TOTAL DOS CARGOS COMISSIONADOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA. AUSÊNCIA DE PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. BURLA AO PRINCÍPIO DO CONCURSO PÚBLICO. MORALIDADE E IMPESSOALIDADE. ART. 37, CAPUT, II E V, DA CF. MODULAÇÃO DOS EFEITOS. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA PROCEDENTE. I - A exigência de concurso público para a investidura em cargos e empregos públicos, em todos os níveis político-administrativos da Federação, configura imperativo constitucional, que somente pode ser excepcionado em situações especialíssimas, apontadas no próprio Texto Magno, a exemplo do que ocorre com as contratações temporárias a que se refere o art. 37, IX, assim como com os cargos comissionados, nos termos do art. 37, V, ambos da Constituição Federal. Precedentes. II - A Lei 10.432/2015, que instituiu o plano de cargos, carreiras e remuneração do quadro de serviços auxiliares do Ministério Público da Paraíba, levando a efeito o comando constante da segunda parte do inciso V, do art. 37 da CF, reservava, em sua redação original, 50% do total de cargos em comissão aos servidores de carreira, percentual a ser atingido paulatinamente, até o ano de 2024. III - No entanto, o art. 3º da Lei 10.678/2016 excluiu da reserva de 50% os cargos de Assessor III e IV de Procurador de Justiça e Assessor V de Promotor de Justiça, os quais, no universo de 397, totalizam 277 cargos. IV - Pela redação original da Lei 10.432/2015, 198 cargos comissionados teriam que ser preenchidos, até o ano de 2024, por servidores de carreira. Com a alteração promovida pela lei questionada, o número foi reduzido drasticamente para apenas 60, de modo que a reserva de cargos comissionados a serem ocupados por servidores de carreira caiu de 50% para pouco mais de 15%. V - Apesar de o inciso V do art. 37 da CF não estabelecer o patamar mínimo, o percentual de 15% do total de cargos em comissão reservado aos servidores de carreira não atende ao comando do art. 37, V, da Constituição Federal. VI - O dispositivo atacado, a pretexto de levar a efeito um rearranjo nos cargos comissionados reservados aos servidores públicos efetivos, na verdade operou sério desequilíbrio entre estes últimos e aqueles que não têm vínculo com a Administração Pública, em inequívoca burla à exigência constitucional de concurso público, que objetiva, em essência, dar concreção aos princípios abrigados no caput do art. 37 da Lei Maior, em especial aos da moralidade e da impessoalidade. VII - O art. 3º da Lei estadual 10.678/2016 não pode fazer tábula rasa do art. 37, V, da Carta Magna, de maneira a reduzir o seu alcance, já que, nos termos da tese fixada no Tema 1.010 da Repercussão Geral, "o número de cargos comissionados criados deve guardar proporcionalidade com a necessidade que eles visam suprir e com o número de servidores ocupantes de cargos efetivos no ente federativo que os criar", respeitando, assim, o princípio da proporcionalidade e razoabilidade para definir o quantitativo, a fim de extrair do dispositivo constitucional a máxima efetividade na realização de sua finalidade. VIII - Considerando a segurança jurídica e o excepcional interesse social envolvidos na questão, entendo ser cabível a limitação dos efeitos da inconstitucionalidade, a fim de que esta decisão tenha eficácia após doze meses da publicação do acórdão do presente julgamento. IX - Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente para declarar a inconstitucionalidade do art. 3º da Lei 10.678/2016, do Estado da Paraíba.

(ADI 5559, Relator(a): RICARDO LEWANDOWSKI, Tribunal Pleno, julgado em 27-09-2021, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-196 DIVULG 30-09-2021 PUBLIC 01-10-2021)

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a criação de cargos em comissão deve respeitar, de forma cumulativa, os parâmetros constitucionais e jurisprudenciais estabelecidos: (i) destinação exclusiva às funções de direção, chefia e assessoramento, que pressuponham vínculo de confiança entre a autoridade nomeante e o nomeado; (ii) descrição clara e objetiva das atribuições na própria lei instituidora; (iii) proporcionalidade entre o quantitativo de cargos comissionados e o número de servidores efetivos, considerando a necessidade real do ente federativo; e (iv) fixação, em lei, de percentual mínimo a ser ocupado por servidores de carreira, em observância aos princípios da moralidade, impessoalidade e eficiência.

Ressalte-se que, embora o controle abstrato de constitucionalidade possa ser utilizado quando o vício de desproporcionalidade se revele de forma evidente no próprio texto normativo, a aferição concreta da adequação entre cargos efetivos e comissionados, geralmente, demanda análise fático-probatória, devendo ser realizada prioritariamente em sede de controle difuso.

Assim, somente situações manifestamente desarrazoadas, em que a desproporção seja patente no ato normativo, ensejam a atuação do controle concentrado. Nos demais casos, caberá ao controle incidental, fundado na realidade administrativa de cada ente federativo, apurar a compatibilidade da norma com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

Comunique-se via ofício-circular.

Belo Horizonte, 4 de novembro de 2025.

ANA LUÍZA DE ABREU MOREIRA

Procuradora de Justiça Coordenadora

Assessora Especial por Delegação do Procurador-Geral de Justiça, nos termos dos artigos 18 e 92 da Lei Complementar n.º 34/94.

RODRIGO ALBERTO AZEVEDO COUTO

Promotor de Justiça

Assessor Especial por Delegação do Procurador-Geral de Justiça, nos termos dos artigos 18 e 92 da Lei Complementar n.º 34/94.

MARCOS PEREIRA ANJO COUTINHO

Promotor de Justiça

Assessor Especial por Delegação do Procurador-Geral de Justiça, nos termos dos artigos 18 e 92 da Lei Complementar n.º 34/94.

ATOS PROCESSUAIS E PROCEDIMENTAIS

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

29ª/2025 - ATA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EXERCÍCIO 2025. No dia vinte de outubro de 2025, às 14 horas, reuniu-se, de forma semipresencial no Auditório Procurador de Justiça Hermano da Costa Val Filho e, por videoconferência, com a utilização da ferramenta Microsoft Teams, o Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. A sessão foi transmitida pela TV do Ministério Público. Foram registradas as presenças dos Conselheiros Paulo de Tarso Moraes Filho, Procurador-Geral de Justiça, Presidente; Marco Antônio Lopes de Almeida, Corregedor-Geral do Ministério Público; Adélia Lage de Oliveira, Valéria Dupin Lustosa, Edson Ribeiro Baeta, Rodrigo Filgueira de Oliveira, Geraldo Ferreira da Silva, Odélio Bento da Silva Júnior, Valma Leite da Cunha, Ana Luiza de Abreu Moreira e Francisco Rogério Barbosa Campos. Registradas, também, as presenças dos Conselheiros Suplentes Rogério Batista Ferreira de Oliveira e Antônio de Padova Marchi Júnior, convocados para o prosseguimento do julgamento do Procedimento Disciplinar Administrativo Portaria CGMP nº 31/2024, SEI nº 19.16.3830.0113909/2024-89. Abertos os trabalhos, foram aprovadas as atas das 27ª e 28ª Sessões Ordinárias e da 1ª Sessão Extraordinária. Em prosseguimento, a Presidência submeteu à apreciação o item 3, movimentação na carreira, e indagou ao Corregedor-Geral se haveria alguma consideração a ser feita acerca das informações prestadas pelos inscritos quanto à regularidade de serviços ou residência em localidade diversa da comarca de lotação. Prestados os esclarecimentos, todas as inscrições foram deferidas sem nenhum destaque. Não foram conhecidos os requerimentos de alteração dos conceitos funcionais enviados pelos Promotores de Justiça Renata Marra Toledo, Laís de Castro Alves Couto, Thiago Diniz Moura, Natália de Castro Zacariotti e Tatiane Lima Ribeiro. Depois, foram formadas listas e indicados candidatos à promoção e remoção a saber: Entrância Especial, remoção, critério de merecimento: Belo Horizonte, 60º cargo, da 7ª Promotoria de Justiça – Tribunal do Júri: integraram a lista os Promotores de Justiça Kepler Cota Cavalcanti Silva, Marcelo Schirmer Albuquerque e Paloma Coutinho Carballido, todos com onze votos. Indicado a remoção o Promotor de Justiça Marcelo Schirmer Albuquerque. Ubá, 2ª Promotoria de Justiça: indicado a remoção o Promotor de Justiça Bruno César Medeiros Giardini, por unanimidade. Prejudicadas as indicações de candidatos à promoção para os referidos cargos. Segunda Entrância, promoção, critério antiguidade: Ipanema, 1ª Promotoria de Justiça: indicado o Promotor de Justiça Romero Solano de Oliveira Magalhães, por unanimidade. Mateus Leme, 1ª Promotoria de Justiça: indicado o Promotor de Justiça Vander Ângelo Diniz, por unanimidade. Patrocínio, 4ª Promotoria de Justiça: indicada a

Promotora de Justiça Sofia Frange Miziara Oliveira, por unanimidade. Prejudicadas as indicações de candidatos à remoção para os referidos cargos. Segunda Entrância, remoção, critério merecimento: Ituiutaba, 4ª Promotoria de Justiça: integraram a lista os Promotores de Justiça Júlio César de Oliveira Miranda, Renata Valladão Nogueira Lopes Lins e André Valderramas Franco, todos com onze votos. Indicado a remoção o Promotor de Justiça Júlio César de Oliveira Miranda. Lagoa da Prata, 1ª Promotoria de Justiça: integraram a lista os Promotores de Justiça André Oberg Lemos, Olemar Miranda Santiago e Felipe Marques Salgado de Paiva, todos com onze votos. Indicado a remoção o Promotor de Justiça André Oberg Lemos. Três Corações, 4ª Promotoria de Justiça, integraram a lista os Promotores de Justiça Daniel Augusto de Camargo Lima Campos, Lucas Pardini Gonçalves e Diogo Pestana Rangel, todos com onze votos. Indicado a remoção o Promotor de Justiça Daniel Augusto de Camargo Lima Campos. Prejudicadas as indicações de candidatos à promoção para os referidos cargos. Primeira Entrância, remoção, critério antiguidade: Açucena: indicado o Promotor de Justiça Diego Luiz Machado Peres, por unanimidade. Arinos: indicada a Promotora de Justiça Natália de Castro Zacariotti, por unanimidade. Entre Rios de Minas: indicada a Promotora de Justiça Juliana Queiroz Ribeiro, por unanimidade. Jaíba: indicado o Promotor de Justiça Marcos Vinícius de Oliveira Peixoto, por unanimidade. Luz: indicado o Promotor de Justiça Thiago Gerhardt de Camargo, por unanimidade. Ouro Branco: indicada a Promotora de Justiça Marcela Nunes de Oliveira, por unanimidade. Paraisópolis: indicado o Promotor de Justiça Diogo Maciel Lazarini, por unanimidade. Prata: indicada a Promotora de Justiça Carla Feitosa de Paula Dias, por unanimidade. Serro: indicado o Promotor de Justiça Júlio Maciel Cordeiro, por unanimidade. Não houve inscritos para os editais das Comarcas de Francisco Sá, Jequitinhonha e Porteirinha. Primeira Entrância, remoção, critério merecimento: Abaeté: indicada a Promotora de Justiça Laís de Castro Alves Couto, por unanimidade. Andrelândia: integraram a lista os Promotores de Justiça Leonardo Marques de Jesus Pinto, Ana Carla Correa de Oliveira e Auristhony Lucas Oliveira Simões, todos com onze votos. Indicado a remoção o Promotor de Justiça Leonardo Marques de Jesus Pinto. Barão de Cocais: integraram a lista os Promotores de Justiça Lucas Daniel Duarte de Souza, Paulo Victor Telles Zavarize e Mateus Netto das Flores Coelho, todos com onze votos. Indicado a remoção o Promotor de Justiça Lucas Daniel Duarte de Souza. Corinto: indicada a Promotora de Justiça Nayara Alves de Paula, por unanimidade. Itamarandiba: integraram a lista os Promotores de Justiça Bruno Ferreira Brás Oliveira e Gustavo Dias Ribeiro Machado, ambos com onze votos. Indicado a remoção o Promotor de Justiça Bruno Ferreira Brás Oliveira. Paraguaçu: indicado o Promotor de Justiça Luiz Gustavo Fabris Ferreira, por unanimidade. Pompeu: integraram a lista os Promotores de Justiça Ana Carla Correa de Oliveira e Gustavo Dias Ribeiro Machado, ambos com onze votos. Indicado a remoção a Promotora de Justiça Ana Carla Corrêa de Oliveira. Não houve inscritos para os editais das comarcas de Águas Formosas, Malacacheta, Minas Novas, Novo Cruzeiro, Rio Pardo de Minas e Taiobeiras. Em seguida, a Presidência comunicou o encaminhamento, para distribuição a um(a) relator(a) do Órgão Colegiado, dos documentos pertinentes aos Grupo de Trabalho instituído para analisar a ampliação da atuação institucional da Defensoria Pública em áreas de atribuição constitucional do Ministério Público, especialmente no que se refere à proteção de vítimas vulneráveis (atuação como assistente qualificada da vítima/exercício da função de custos vulnerabilis). Ato contínuo, a Presidência inverteu a ordem da pauta e submeteu à apreciação o Procedimento Administrativo Interno nº 17/2025, SEI nº 19.16.0961.008522/2025-07, referente ao 2º Relatório Trimestral da licença especial parcial concedida ao Promotor de Justiça Alessandro Ramos Machado para frequência no curso de Pós-Graduação stricto sensu - nível Doutorado, da Universidade Federal de Minas – UFMG. O Conselheiro-Relator Francisco Rogério apresentou o seu voto e concluiu pela aprovação do relatório apresentado, no que foi acompanhado, por unanimidade. Depois, o Presidente submeteu à apreciação os seguintes relatórios de inspeções e correições: Conselheira-Relatora Adélia Lage: Abre Campo - 2ª Promotoria de Justiça - Cargo 2 - Diogo Pestana Rangel; Belo Horizonte: 3ª Promotoria de Justiça - Cargo 38 - Daniel Batista Mendes; 8ª Promotoria de Justiça - Cargo 168 - Herman Jackson Marques Lott; 9ª Promotoria de Justiça - Cargo 75 - Fabiano Ferreira Furlan; 23ª Promotoria de Justiça - Cargo 147 - Ana Carolina Garcia Costa; 23ª Promotoria de Justiça - Cargo 162 - Celso Penna Fernandes Junior; Betim: 5ª Promotoria de Justiça - Cargo 5 - Bruno Alexander Vieira Soares; 9ª Promotoria de Justiça - Cargo 9 - Mércia Maria Rodrigues Dias Leite; Bom Despacho - 2ª Promotoria de Justiça - Cargo 2 - Mauro Renê Costa Filho; Conselheiro Lafaiete - 2ª Promotoria de Justiça - Cargo 2 - Carolina Queiroz de Carvalho; Governador Valadares: 3ª Promotoria de Justiça - Cargo 3 - Guilherme Heringer de Carvalho Rocha; 7ª Promotoria de Justiça - Cargo 7 - Ulisses Lemgruber Franca; Guanhães - 2ª Promotoria de Justiça - Cargo 2 - Lucas Nacur Almeida Ricardo; Itamogi - Promotoria de Justiça Única - Cargo 1 - Alan Carrijo Ramos; Juiz de Fora: 15ª Promotoria de Justiça - Cargo 15 - Sérgio Soares da Silveira; 26ª Promotoria de Justiça - Cargo 26 - Luciano Ramos Baesso; Montes Claros - 1ª Promotoria de Justiça - Cargo 1 - Franklin Reginato Pereira Mendes; Nova Era - Promotoria de Justiça Única - Cargo 1 - Alexsander Siqueira Silva; Passos: Coordenadoria Regional de Defesa do Patrimônio Público do Sudoeste de Minas Gerais - Guilherme de Castro Germano; Gaeco Regional de Passos - Rafael Calil Tannus; Patos de Minas: 2ª Promotoria de Justiça - Cargo 2 Lucas Francisco Romão e Silva; 6ª Promotoria de Justiça - Cargo 6 - Lucas Daniel Duarte de Souza; Pedro Leopoldo - 3ª Promotoria de Justiça - Cargo 3 - Leandro Pereira Barboza; Ribeirão das Neves: 1ª Promotoria de Justiça - Cargo 1 - Henrique Nogueira Macedo; 3ª Promotoria de Justiça - Cargo 3 - Hosana Regina Andrade de Freitas; Santa Bárbara - Promotoria de Justiça Única - Cargo 1 - Marina Vivas Costa Cardoso; Santa Luzia: 3ª Promotoria de Justiça - Cargo 3 - Danielle Angelica Polastri de Mendonça; 4ª Promotoria de Justiça - Cargo 4 - Daniele Naconeski; São Romão - Promotoria de Justiça Única - Cargo 1 - Daniel Polignano Godoy; São Sebastião do Paraíso - 1ª

Promotoria de Justiça - Cargo 1 - Rodrigo Colombini; Sete Lagoas - 4ª Promotoria de Justiça - Cargo 4 - Alexandre Libero Baroni; Teófilo Otoni - 4ª Promotoria de Justiça - Cargo 4 - Nelma Matos Silva Guimarães; Uberaba: 9ª Promotoria de Justiça - Cargo 9 - Ricardo Tadeu Pissinin Gervasoni; 10ª Promotoria de Justiça - Cargo 10 - André Tuma Delbim Ferreira; Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça de Defesa da Educação e dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes do Triângulo Mineiro - Andre Tuma Delbim Ferreira; Unaí - 4ª Promotoria de Justiça - Cargo 4 - Maikon Andre Oliveira Dias. Conselheiro-Relator Odélio Bento: Belo Horizonte: 7ª Promotoria de Justiça - Cargo 62 - Luciano Sotero Santiago; 17ª Promotoria de Justiça - Cargo 123 - João Medeiros Silva Neto; 21ª Promotoria de Justiça - Cargo 136 - Claudia Ferreira Pacheco de Freitas; 26ª Promotoria de Justiça - Cargo 169 - Ary Pedrosa Bittencourt; Coromandel - 1ª Promotoria de Justiça - Cargo 1 - Antônio Tadeu Franca Costa Filho; Itabira - 3ª Promotoria de Justiça - Cargo 3 - Marianna Michieletto da Silva; Itumirim - Promotoria de Justiça Única - Cargo 1 - Aécio Rabelo; Nova Serrana - 1ª Promotoria de Justiça - Cargo 1 - Daniel Saliba de Freitas; Santa Luzia - 2ª Promotoria de Justiça - Cargo 2 - Rosângelo Rodrigues de Miranda; São João Evangelista - Promotoria de Justiça Única - Cargo 1 - Sidione Braga Dupke; Sete Lagoas - 5ª Promotoria de Justiça - Cargo 5 - Cristiano Cesar Pimenta Dayrell da Cunha; Teófilo Otoni - 9ª Promotoria de Justiça - Cargo 9 - Ingrid Bispo dos Santos. Conselheira-Relatora Valma Leite: Belo Horizonte - 9ª Promotoria de Justiça - Cargo 161 - Cleide Pereira da Silva; Belo Horizonte - Procuradoria de Justiça com atuação nos Tribunais Superiores - Adriano Dutra Gomes de Faria; Carmo do Paranaíba - 2ª Promotoria de Justiça - Cargo 2 - Enrico de Sousa Cabral; Lagoa da Prata - 1ª Promotoria de Justiça - Cargo 1 - Pedro Henrique Pereira Correa; Leopoldina - 1ª Promotoria de Justiça - Cargo 1 - Roberto Pinheiro da Silva Freire; Paraopeba - Promotoria de Justiça Única - Cargo 1 - Vander Ângelo Diniz; Pouso Alegre - 7ª Promotoria de Justiça - Cargo 7 - Pablo Gran Cristoforo; São João Del Rei - 5ª Promotoria de Justiça - Igor Augusto de Medeiros Provinciali; São João Nepomuceno - 2ª Promotoria de Justiça - Cargo 2 - Gabriel da Graça Vargas Sampaio; Uberaba - 6ª Promotoria de Justiça - Cargo 6 - Aloisio Cunha Soares Junior. Ato contínuo, foram apreciados os seguintes relatórios de estágios probatórios: Conselheiro-Relator Rodrigo Filgueira: 05º Relatório - Promotora de Justiça Ana Carla Correa de Oliveira - SEI nº 19.16.3808.0074614/2025-07: pela continuidade no estágio probatório, observando-se as recomendações da Casa Corregedora – aprovado, por unanimidade. Conselheiro-Relator Geraldo Ferreira: 05º Relatório - Promotor de Justiça Auristhony Lucas Oliveira Simoes - SEI nº 19.16.3808.0074573/2025-47: pela continuidade no estágio probatório – aprovado, por unanimidade. Conselheira-Relatora Valma Leite: 05º Relatório - Promotor de Justiça Gabriel Lorenzetti Pinheiro Garcia - SEI nº 19.16.3808.0074645/2025-43: pela continuidade no estágio probatório - aprovado, por unanimidade. Conselheira-Relatora Ana Luiza de Abreu: 05º Relatório - Promotora de Justiça Lauren de Siqueira Antunes - SEI nº 19.16.3808.0074812/2025-93: pela continuidade no estágio probatório, observando-se as recomendações da Casa Corregedora – aprovado, por unanimidade; 05º Relatório - Promotora de Justiça Júlia D' Alessio - SEI nº 19.16.3808.0074805/2025-88: pela continuidade no estágio probatório, observando-se as recomendações da Casa Corregedora – aprovado, por unanimidade. Conselheiro-Relator Francisco Rogério: 05º Relatório - Promotora de Justiça Camila Grutilla do Nascimento - SEI nº 19.16.3808.0074575/2025-90: pela continuidade no estágio probatório, observando-se as recomendações da Casa Corregedora – aprovado, por unanimidade. Ato seguinte, os Conselheiros Valma Leite e Odélio Bento ausentaram-se dos trabalhos. Depois, a Presidência submeteu à apreciação o Procedimento Disciplinar Administrativo Portaria CGMP nº 31/2024, SEI nº 19.16.3830.0113909/2024-89, instaurado em desfavor do Promotor de Justiça A.G.S. O julgamento foi iniciado na 27ª Sessão Ordinária, realizada em 06/10/2025, ocasião em que a Conselheira-Relatora Ana Luiza de Abreu apresentou o seu voto e concluiu pela aplicação da sanção de suspensão ao membro da Instituição processado, pelo prazo de noventa dias, nos moldes do artigo 213-A, inciso II, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, podendo a pena ser convertida em multa, na forma estabelecida no § 4º do artigo 213-A. Na mencionada sessão, foi iniciada a votação do procedimento, oportunidade em que o Conselheiro Francisco Rogério solicitou vista dos autos. Nessa sessão ordinária, o Conselheiro Francisco Rogério proferiu o seu voto-vista e acompanhou o escorço fático constante do voto da Conselheira-Relatora, divergindo tão somente da pena proposta por ela, por entender que os fatos imputados caracterizaram a exposição do processado ao risco de descrédito quanto às prerrogativas de seu cargo, o que caracteriza o interesse público determinante para a sua remoção compulsória, nos termos do artigo 215, inciso II, da Lei Complementar 34, de 12 de setembro de 1994. Foi registrada a assistência do patrono do membro da Instituição processado, Luiz Carlos Parreiras Abritta, que, com a aquiescência da Conselheira-Relatora, suscitou da tribuna prejudicial alicerçada nos princípios do contraditório e da ampla defesa, visto que não constou da Portaria inaugural, bem como das alegações finais da Casa Corregedora o apontamento específico da pretensão punitiva da pena de remoção compulsória pela constatação da exposição do processado ao risco de descrédito quanto às prerrogativas de seu cargo. A Conselheira-Relatora Ana Luiza manifestou-se pelo não acolhimento da prejudicial apresentada, visto que a questão levantada pela Defesa foi devidamente abordada em todas as fases do processo, desde a sua instrução. A prefacial suscitada pela Defesa foi rejeitada, por maioria de votos, vencido o Presidente, Procurador-Geral de Justiça Paulo de Tarso Moraes Filho. Em prosseguimento à votação, os Conselheiros Antônio de Padova, Rogério Batista, Edson Baeta, Geraldo Ferreira e Paulo de Tarso Moraes Filho, Procurador-Geral de Justiça, acompanharam o voto da Conselheira-Relatora. Os Conselheiros Adélia Lage e Rodrigo Filgueira acolheram o voto divergente do Conselheiro Francisco Rogério. A Conselheira Valéria Dupin votou pela procedência parcial da Portaria inaugural, para que fossem aplicadas três penas de advertência e uma pena de suspensão pelo prazo de 60 (sessenta) dias ao processado, nos moldes do artigo

213-A, inciso II, da Lei Complementar nº 34/94, podendo a pena ser convertida em multa, na forma estabelecida no § 4º do artigo 213-A. Em síntese, por maioria de votos, o Colegiado deliberou pela aplicação da sanção de suspensão ao membro da Instituição, pelo prazo de 90 dias, podendo a pena ser convertida em multa. A Conselheira-Relatora Ana Luiza requereu que fosse encaminhado ofício ao escritório de integridade da Instituição solicitando orientação à Classe sobre questão abordada nos autos relacionada a conduta a ser observada no tocante ao recebimento de convites e ingressos. Os Conselheiros Antônio de Padova e Rogério Batista ausentaram-se dos trabalhos. Depois, nada mais havendo, foi encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata que, após lida e aprovada, será devidamente publicada.

30ª/2025 – ATA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EXERCÍCIO 2025.

No dia 22 (vinte e dois) de outubro de 2025, foi realizada, por meio exclusivamente virtual, a 30ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, nos termos previstos no artigo 21-A do Regimento Interno do Colegiado. Foram registradas, mediante manifestações eletrônicas expressas, as participações dos Conselheiros Paulo de Tarso Moraes Filho, Procurador-Geral de Justiça, Presidente; Marco Antônio Lopes Almeida, Corregedor-Geral do Ministério Público; Adélia Lage de Oliveira, Valéria Dupin Lustosa, Edson Ribeiro Baeta, Rodrigo Filgueira de Oliveira, Geraldo Ferreira da Silva, Ana Luiza de Abreu Moreira, Francisco Rogério Barbosa Campos, Odélio Bento da Silva Júnior e Valma Leite da Cunha. Foi disponibilizado aos Conselheiros formulário eletrônico de votação do edital de remoção interna constante da pauta, bem como certidão e informação da Casa Corregedora relacionada à regularidade de serviços ou residência em localidade diversa da comarca de lotação. A única inscrição constante do apanhado de inscritos foi deferida, sem destaques, e foi efetivada a indicação à remoção interna do seguinte edital: Entrância Especial, critério de merecimento, Uberlândia, 26ª Promotoria de Justiça: indicada a Promotora de Justiça Lilian Tobias, por unanimidade. Não houve inscritos para o edital da Comarca de Belo Horizonte, 187º Cargo de Promotor de Justiça, da Promotoria de Justiça Auxiliar, de Entrância Especial. Concluída a votação, foi encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata que, após lida e aprovada, será devidamente publicada.

PROCURADORA-GERAL ADJUNTA ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE GESTÃO DE SISTEMAS DA ATIVIDADE-FIM (DSAF)

Instauração e encerramento de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do Procon, Procedimento de Apoio a Atividade Fim e Procedimentos Eleitorais no sistema MPe:

COMARCA: ACUCENA

RESPONSÁVEL: DIEGO LUIZ MACHADO PERES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0005.0204586.2025-36, instaurado em 22/08/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): MARCO TÚLIO SILVA ALMEIDA. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE BELO ORIENTE - SETOR I. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0005.0196250.2025-68, instaurado em 28/07/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): HEITOR BASIL SANTOS. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE BELO ORIENTE - SETOR I. Arquivamento em 31/10/2025.

COMARCA: ALMENARA

RESPONSÁVEL: ANA FLAVIA LURIAN DE PAIVA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0017.0091274.2024-97, instaurado em 21/10/2024. Área de atuação: CÍVEL. Vitima(s): ESTER GOMES MELO. Representante(s): VANESSA GOMES QUARESMA. Representado(s): ESCOLA MUNICIPAL MARIA CRISTINA. Arquivamento em 31/10/2025.

RESPONSÁVEL: OLEMAR MIRANDA SANTIAGO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0017.0297746.2025-29, instaurado em 22/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): JULIO GAMA SOUSA. Representante(s): MARLUCIA GAMA DE SOUSA. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0017.0242091.2025-95, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): HEITOR PINHEIRO SANTOS. Representante(s): MARIA DEJANIRA PEREIRA SANTOS. Representado(s): MUNICÍPIO DE ALMENARA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0017.0242000.2025-30, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): RAVI RODRIGUES DE ARAUJO. Representante(s): MARILENE RODRIGUES DE ARAUJO. Representado(s): MUNICÍPIO DE ALMENARA.

COMARCA: ARAGUARI

RESPONSÁVEL: FERNANDO HENRIQUE ZORZI ZORDAN

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0035.0202939.2025-17, instaurado em 22/07/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): ALEX FRANCISCO DA SILVA. Interessado(s): PEDRO FRANCISCO DA SILVA. Arquivamento em 31/10/2025.

COMARCA: BARBACENA

RESPONSÁVEL: ELISSA MARIA DO CARMO LOURENCO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0056.0301242.2025-61, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representado(s): MUNICÍPIO DE BARBACENA.

- Inquérito Civil nº 04.16.0056.0041173.2023-28, instaurado em 28/09/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LEONARDO OLIVEIRA VIDIGAL. Promoção de arquivamento em 31/10/2025.

RESPONSÁVEL: LUIZ PAULO BHERING NOGUEIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0056.0241776.2025-61, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): GISLANE DOS SANTOS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0056.0173277.2025-35, instaurado em 02/06/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): ADILSON PAULO GROSSI. Arquivamento em 31/10/2025.

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL: ANA CAROLINA GARCIA COSTA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0177055.2025-68, instaurado em 25/06/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): A. S. D. P. Representado(s): L. B. D. S. Arquivamento em 31/10/2025.

RESPONSÁVEL: ANDRE SALLES DIAS PINTO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0204216.2025-79, instaurado em 08/04/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): G. D. S. V. Interessado(s): R. M. C. Arquivamento em 31/10/2025.

RESPONSÁVEL: BRUNO ALEXANDER VIEIRA SOARES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0289311.2025-90, instaurado em 06/10/2025. Área

de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO LOGOSÓFICA EM PROL DA SUPERAÇÃO HUMANA - SEDE. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0280761.2025-80, instaurado em 18/09/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO VICINTIN. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0279355.2025-18, instaurado em 16/09/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO MARIANA RESENDE COSTA - FUMARC. Arquivamento em 31/10/2025.

RESPONSÁVEL: ERIKA DE FATIMA MATOZINHOS RIBEIRO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0290425.2025-76, instaurado em 08/10/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANÁPOLIS. Arquivamento em 10/10/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0290425.2025-76, instaurado em 08/10/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANÁPOLIS. Arquivamento em 10/10/2025.

RESPONSÁVEL: FERNANDO FERREIRA ABREU

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0171109.2025-75, instaurado em 04/02/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): DANIELI OLIVEIRA ELIZIÁRIO GENTIL DE PAULA. Representado(s): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA. Arquivamento em 09/10/2025.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0171109.2025-75, instaurado em 04/02/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): DANIELI OLIVEIRA ELIZIÁRIO GENTIL DE PAULA. Representado(s): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA. Arquivamento em 09/10/2025.

RESPONSÁVEL: FLAVIO ALEXANDRE CORREA MACIEL

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0344.0097102.2024-60, instaurado em 17/09/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): PROCON ITURAMA. Representado(s): ASSOCIAÇÃO UNIVERSO. Arquivamento em 03/11/2025.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0569.0129814.2024-98, instaurado em 13/02/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): PROCON MUNICIPAL DE SACRAMENTO. Representado(s): CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES RURAIS DO BRASIL. Arquivamento em 03/11/2025.

RESPONSÁVEL: FRANCISCO ANGELO SILVA ASSIS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0229204.2025-66, instaurado em 04/06/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO HOSPITAL DE OLHOS – FHO. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0251400.2025-40, instaurado em 21/07/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL SANTANA DO PARAISO. Arquivamento em 03/11/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0257199.2025-25, instaurado em 04/08/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE. Arquivamento em 03/11/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0244136.2025-34, instaurado em 07/07/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAGRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CIÊNCIAS AGRÁRIAS. Arquivamento em 03/11/2025.

RESPONSÁVEL: GIOVANI AVELAR VIEIRA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0300764.2025-89, instaurado em 29/10/2025. Área de atuação:

CRIME ORGANIZADO. Representante(s): N. D. A. T. Â. I. N. M, L. T. D. S.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0301674.2025-60, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: CRIME ORGANIZADO. Representante(s): M. C. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0300986.2025-12, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: CRIME ORGANIZADO. Representante(s): K. S, G. P. A. M.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0301661.2025-23, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: CRIME ORGANIZADO. Representante(s): M. C. Arquivamento em 31/10/2025.

RESPONSÁVEL: GISLANE TESTI COLET

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0295789.2025-03, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): ANA LUIZA FREITAS DE ARAÚJO. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): COLÉGIO BERNOULLI.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0293938.2025-25, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): MAYCON MATHEUS BARBOSA DOS SANTOS. Representante(s): HAROLDO GUIMARAES BRASIL. Representado(s): ESCOLA MUNICIPAL ONDINA NOBRE.

RESPONSÁVEL: GLAUBER SERGIO TATAGIBA DO CARMO

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0190528.2025-47, instaurado em 18/03/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): MARIA AUXILIADORA SANTIAGO. Representado(s): BANCO DO BRASIL S/A. Arquivamento em 31/10/2025.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0144815.2024-73, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): LUIZ EUSTÁQUIO DINIZ BASTOS. Representado(s): SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. Arquivamento em 31/10/2025.

RESPONSÁVEL: JACQUELINE FERREIRA MOISES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0280495.2025-12, instaurado em 23/09/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): S. Arquivamento em 31/10/2025.

RESPONSÁVEL: JANAINI KEILLY BRANDAO SILVEIRA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0024.0271682.2025-22, instaurado em 05/09/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Vitima(s): FELIPE AUGUSTO MOREIRA DE FREITAS. Representante(s): CORREGEDORIA DA PMMG. Representado(s): 34º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR. Arquivamento em 06/10/2025.

RESPONSÁVEL: JOSELY RAMOS PONTES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0082289.2024-87, instaurado em 17/07/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): M. C. C. D. O. Arquivamento em 17/10/2025.

RESPONSÁVEL: LEONARDO COSTA COSCARELLI

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0024.0301472.2025-71, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): CÉLIA DE FREITAS CORDEIRO BAHIA DINIZ. Interessado(s): FABIANA FREITAS ROENICK.

RESPONSÁVEL: LEONARDO DUQUE BARBABELLA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0238424.2025-97, instaurado em

25/06/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Interessado(s): HUDSON LEONÍCIO ALMEIDA DE CARVALHO, BENEDITO FELIPE DE CARVALHO FILHO, TATIANE CRISTINE ALMEIDA DE CARVALHO. Arquivamento em 31/10/2025.

RESPONSÁVEL: LUIZ CARLOS TELES DE CASTRO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0024.0243205.2025-79, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL). Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA DA COMARCA DE CORAÇÃO DE JESUS. Representado(s): ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS.

RESPONSÁVEL: LUIZ ROBERTO FRANCA LIMA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0280383.2025-95, instaurado em 17/09/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0293179.2025-20, instaurado em 13/10/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): SEPHORA. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0293163.2025-64, instaurado em 13/10/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): OLIMPIKUS. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0294041.2025-26, instaurado em 15/10/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): BEIDÊ JEANS COMÉRCIO E CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO LTDA. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0290670.2025-57, instaurado em 08/10/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): AMANDA MARTINS L. GONÇALVES – STORE BRAND LOJA. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0291358.2025-08, instaurado em 09/10/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): TEMU. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0278606.2025-59, instaurado em 15/09/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): M. VILELA COMUNICAÇÃO LTDA. - CASA DO CELULAR. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0294013.2025-06, instaurado em 15/10/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0292925.2025-88, instaurado em 13/10/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): MENINA BAKANA. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0164100.2025-71, instaurado em 08/04/2025. Área de atuação: APOIO COMUNITÁRIO. Vitima(s): LUCIANO ANGELO GUIMARÃES. Representante(s): CENTRAL DE AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA/CEAC - BH. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0296969.2025-56, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): B. Representante(s): A. D. A. V. B.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0278752.2025-28, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): M. D. F. X.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0294032.2025-75, instaurado em 15/10/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): LOJA OFICIAL CARREFOUR, EBAZAR.COM.BR LTDA. - MERCADO LIVRE. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0289243.2025-77, instaurado em 06/10/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): AMAZON SERVIÇOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0290586.2025-94, instaurado em 07/10/2025. Área de atuação:

CONSUMIDOR. Representado(s): CASAS PERNAMBUCANAS. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0291326.2025-96, instaurado em 09/10/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): YOHA DIGITAL E-COMMERCE LTDA. - VIVA YOHA. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0293882.2025-51, instaurado em 14/10/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): PERFUMARIA E COSMÉTICOS K A LTDA. (G & L NICHE PERFUMARIA). Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0228646.2025-31, instaurado em 24/06/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vítima(s): V. P. P. Arquivamento em 31/10/2025.

RESPONSÁVEL: MARCELO AZEVEDO MAFFRA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0223.0243872.2025-06, instaurado em 04/07/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representado(s): MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS, COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. SICOOB CENTRO SUL MINEIRO. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0223.0266924.2025-51, instaurado em 22/08/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0253352.2025-53, instaurado em 24/07/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representante(s): LUCAS AUGUSTO RESENDE MONTEIRO. Arquivamento em 31/10/2025.

RESPONSÁVEL: MARCELO SCHIRMER ALBUQUERQUE

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0301498.2025-59, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELO HORIZONTE ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0299082.2025-10, instaurado em 24/10/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELO HORIZONTE – DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, IGUALDADE RACIAL, APOIO COMUNITÁRIO E FISCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE POLICIAL. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0301515.2025-85, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): 1. P. D. J. D. R. D. N.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0293308.2025-29, instaurado em 14/10/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VARGINHA. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0293307.2025-56, instaurado em 14/10/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VARGINHA. Arquivamento em 31/10/2025.

RESPONSÁVEL: MARIA DE LURDES RODRIGUES SANTA GEMA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0210237.2025-46, instaurado em 07/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL).

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0209419.2025-16, instaurado em 13/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL).

RESPONSÁVEL: MARINA BRANDAO POVOA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0301529.2025-95, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): 7. P. D. S. L.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0285280.2025-87, instaurado em 26/09/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): P. D. J. D. B. D. C.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0301828.2025-73, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): 2. P. D. J. D. C. D. M. Arquivamento em 03/11/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0300634.2025-10, instaurado em 29/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): 2. P. D. J. D. M. Arquivamento em 03/11/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0301389.2025-92, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): 1. P. D. J. D. E. Arquivamento em 03/11/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0301767.2025-71, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): 1. P. D. J. D. J. M.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0301797.2025-37, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): 1. P. D. J. D. I.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0301875.2025-65, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): E. F. A.

RESPONSÁVEL: MARSELHA GUEDES DA FONSECA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0024.0178067.2025-98, instaurado em 11/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representado(s): C. S. S. H. Arquivamento em 31/10/2025.

RESPONSÁVEL: NELIO COSTA DUTRA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0151365.2024-54, instaurado em 18/09/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vítima(s): V. M. D. S. Representante(s): A. R. M.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0153868.2024-82, instaurado em . Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): FABIANA DOMINGOS CARDINALI. Arquivamento em 30/10/2025.

RESPONSÁVEL: NIDIANE MORAES SILVANO DE ANDRADE

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0024.0301133.2025-51, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: CRIME CIBERNÉTICO. Representante(s): A. T. R. S. G. Representado(s): C. R. M. B.

RESPONSÁVEL: PRISCILA ROMANELLI MAFRA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0301509.2025-25, instaurado em 28/10/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): DE OFÍCIO.

RESPONSÁVEL: SYLVIO FAUSTO DE OLIVEIRA NETO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0009.0276370.2025-62, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL). Representante(s): PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL. Representado(s): GILNADIO RODRIGUES DA SILVA.

RESPONSÁVEL: THAIZA GOULART SOARES MACHADO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0024.0241500.2025-39, instaurado em 29/10/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representante(s): RYAN ADRIAN SANTOS DA ROCHA. Representado(s): PMMG.

RESPONSÁVEL: THIAGO AUGUSTO VALE LAURIA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0288841.2025-67, instaurado em 03/10/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 31/10/2025.

COMARCA: BELO VALE

RESPONSÁVEL: MATEUS BEGHINI FERNANDES

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 18.16.0064.0296121.2025-61, instaurado em 20/10/2025. Área de atuação: ELEITORAL. Representado(s): VICENTE PARREIRAS DAS CHAGAS. Petição inicial em 31/10/2025.

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 18.16.0064.0296115.2025-29, instaurado em 20/10/2025. Área de atuação: ELEITORAL. Representado(s): RITA DE CASSIA PARREIRA DAS CHAGAS. Petição inicial em 31/10/2025.

COMARCA: BETIM

RESPONSÁVEL: CAROLINA MENDONCA DE SIQUEIRA

- Inquérito Civil nº 04.16.0027.0301770.2025-39, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CELSO DINIZ COSTA, LUIZ CARLOS DE SOUZA DINIZ, PAULO CELSO DE SOUZA DINIZ.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0027.0301700.2025-61, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): PABLO BRUNO OLIVEIRA.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0027.0247939.2025-62, instaurado em 11/08/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): JOSÉ GERALDO ALVES FONSECA. Arquivamento em 03/11/2025.

- Inquérito Civil nº 02.16.0027.0247965.2025-39, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MORADORES DO BAIRRO SANTA FÉ.

RESPONSÁVEL: EMERSON HENRIQUE DO PRADO MARTINS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0299885.2025-43, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): DAVID JHONES GONÇALVES DOS SANTOS. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE BETIM - REGIÃO II. Representado(s): KARLA PRICILA DOS SANTOS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0283715.2025-36, instaurado em 26/09/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): BIANCA GRAZIELE TAVARES DE ASSIS. Representante(s): ANÔNIMO. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0027.0230742.2025-42, instaurado em 10/06/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): KIARA LAUANY INÁCIO. Representante(s): INSTITUTO RAMACRISNA. Representado(s): EVANILDA INÁCIO. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0264125.2025-25, instaurado em 04/09/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): SAMUEL OLIVER. Representante(s): ANÔNIMO. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0240255.2025-47, instaurado em 01/09/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): GUILHERME VICTOR GONÇALVES LUCAS. Representante(s): VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE BETIM. Representado(s): BÁRBARA GONÇALVES LUCAS. Arquivamento em 31/10/2025.

RESPONSÁVEL: GISLAINE REIS PEREIRA SCHUMANN

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0027.0268008.2025-41, instaurado em 15/09/2025. Área de atuação: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (CRIMINAL). Vitima(s): ANGELITA FERREIRA DOS SANTOS. Representado(s): NIVALDO DOS SANTOS OLIVEIRA. Oferecimento de Denúncia em 31/10/2025.

RESPONSÁVEL: SPENCER DOS SANTOS FERREIRA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0300633.2025-23, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): GILBERTO AVELAR, GENI DA SILVA AVELAR. Representante(s): GLEICIANE LORENÇO DA SILVA AVELAR.

COMARCA: BOCAIUVA

RESPONSÁVEL: ANDREIA NUNES DURAES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0073.0229909.2025-18, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): P. O. F. Representante(s): R. D. S. F. Representado(s): E. A. L. V. Arquivamento em 01/10/2025.

RESPONSÁVEL: INGRID COSTA DOS REIS

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0073.0228201.2025-59, instaurado em 01/10/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0073.0238474.2025-11, instaurado em 28/10/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICIPIO DE OLHOS-D'AGUA.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0073.0277314.2025-36, instaurado em 11/09/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICIPIO DE ENGENHEIRO NAVARRO.

COMARCA: BOM DESPACHO

RESPONSÁVEL: LUANA CIMETTA CANCADO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0074.0298752.2025-53, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Representado(s): OSVALDO JOSÉ DA COSTA.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0074.0300191.2025-97, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Representado(s): GEOVÂNIO VITÓRIO DOS SANTOS.

COMARCA: BOM SUCESSO

RESPONSÁVEL: PEDRO HENRIQUE GUIMARAES COSTA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0080.0301483.2025-43, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): BRENO LIMA NEPOMUCENO.

COMARCA: CAMBUQUIRA

RESPONSÁVEL: CRISTIANO ROCHA GAZAL

- Inquérito Civil nº 02.16.0107.0245195.2025-06, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): DEIVID FELIPE RAMOS RIBEIRO. Representado(s): MUNICÍPIO DE CAMBUQUIRA.

COMARCA: CAMPINA VERDE

RESPONSÁVEL: JOSE CICERO BARBOSA DA SILVA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0111.0301421.2025-29, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: CÍVEL. Representante(s): DE OFÍCIO. Interessado(s): LUCAS TEODORO SOUZA.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0111.0286050.2025-80, instaurado em 29/09/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): JOSÉ ANTÔNIO DA MAIA. Juntada em autos judiciais em 31/10/2025.

COMARCA: CAPELINHA

RESPONSÁVEL: CRISTIANO MOREIRA SILVA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0123.0301892.2025-92, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): CRISDALIA PEREIRA GODINHO, EULERSON ROCHA DE SOUSA, MILTON GOMES RODRIGUES. Interessado(s): LAURA CRISTINA GOMES PEREIRA.

RESPONSÁVEL: MARIANA RICHTER RIBEIRO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de ANPC nº 36.16.0123.0301518.2025-09, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0123.0160968.2024-24, instaurado em 18/12/2024. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Interessado(s): ADRIANO CORDEIRO ROCHA. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0123.0285607.2025-86, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Interessado(s): JONATHAN RODRIGUES DO NASCIMENTO.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0123.0285284.2025-77, instaurado em 29/10/2025. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Interessado(s): AILTON JOSÉ DA COSTA FILHO. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0123.0210666.2025-73, instaurado em 05/05/2025. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Interessado(s): DENIS BUENO FERREIRA. Arquivamento em 31/10/2025.

COMARCA: CARATINGA

RESPONSÁVEL: ALCIDEZIO JOSE DE OLIVEIRA BISPO JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0134.0261961.2025-06, instaurado em 13/08/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): MARIA ALINE DORNELAS DA SILVA MARTINS. Arquivamento em 31/10/2025.

RESPONSÁVEL: WILSON DA SILVEIRA CAMPOS

- Inquérito Civil nº 02.16.0134.0254452.2025-19, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

COMARCA: CARMO DO RIO CLARO

RESPONSÁVEL: CRISTIANO CASSIOLATO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0144.0232698.2025-78, instaurado em 10/06/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DAVID. Representado(s): MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO. Arquivamento em 31/10/2025.

COMARCA: CATAGUASES

RESPONSÁVEL: GUSTAVO GARCIA ARAUJO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0153.0300563.2025-78, instaurado em 29/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): TAINÁ.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0153.0201861.2025-88, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE CATAGUASES. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0153.0301602.2025-58, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): JOÃO VITOR ALGELIM. Representado(s): KELMA KAREN ANGELIM.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0153.0202032.2025-30, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICIPIO DE ITAMARATI DE MINAS. Arquivamento em 14/10/2025.

COMARCA: CONCEICAO DO RIO VERDE

RESPONSÁVEL: GABRIEL PEREIRA RAMOS FERREIRA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0177.0301741.2025-70, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICIPIO DE CONCEICAO DO RIO VERDE, AGROPECUÁRIA QUATRO IRMÃOS LTDA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de ANPC nº 36.16.0177.0301693.2025-03, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): EMILIANA SOARES PONZO DE CASTRO FÉLIX.

COMARCA: CONGONHAS

RESPONSÁVEL: FERNANDO MOTA MACHADO GOMES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0180.0260714.2025-05, instaurado em 16/10/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): MARIA APARECIDA POLICARPO BATISTA, MAURO DONATO BACHAREL.

COMARCA: CONQUISTA

RESPONSÁVEL: WAGNER COTRIM VOLPE SILVA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0182.0294217.2025-16, instaurado em 15/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONQUISTA MG. Representado(s): EUCLIDES FERREIRA JUNIOR. Arquivamento em 31/10/2025.

COMARCA: CONSELHEIRO LAFAIETE

RESPONSÁVEL: LILIALE FERRAREZI FAGUNDES

- Inquérito Civil nº 02.16.0183.0011956.2022-58, instaurado em 29/03/2023. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): CREAS DE CONSELHEIRO LAFAIETE. Representado(s): ROSENI DO NASCIMENTO. Promoção de arquivamento em 31/10/2025.

COMARCA: CONTAGEM

RESPONSÁVEL: ALEX SOARES NACIF

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0079.0198194.2025-14, instaurado em 31/07/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): DENNER RODRIGUES DA SILVA. Representado(s): COPASA. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0079.0298728.2025-44, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: IDOSO (CRIMINAL). Vitima(s): CLOVIS DE OLIVEIRA PORTO. Representado(s): MÁRCIA FERREIRA DO NASCIMENTO.

RESPONSÁVEL: ANELISA CARDOSO RIBEIRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0215134.2025-86, instaurado em 23/09/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): DEISIANE CAROLINA LOPES DA SILVA. Representante(s): DE OFICIO. Arquivamento em 03/11/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0079.0236287.2025-49, instaurado em 06/02/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): HILDA ALMENTINA TEIXEIRA SANTOS. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM. Arquivamento em 31/10/2025.

RESPONSÁVEL: BETANIA CABRAL DE PINA LARCHER

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0079.0208546.2025-64, instaurado em 03/09/2025. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Representante(s): REBECA BRAVO DE OLIVEIRA GOMES. Arquivamento em 31/10/2025.

RESPONSÁVEL: FABIO SANTANA LOPES

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0024.0298785.2025-09, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): CORREGEDORIA DA PMMG.

RESPONSÁVEL: FERNANDA CARAM MONTEIRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0297361.2025-93, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL).

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0298869.2025-20, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): M. T. S.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0298638.2025-49, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): VICTOR HUGO GRANJA, JHONATAS GRANJA CARVALHO, MARCELO RODRIGO GRANJA CARVALHO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0298958.2025-42, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL).

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0292427.2025-33, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): A. C. A. D. O, E. V. A, B. M. A.

RESPONSÁVEL: JULIA MATOS FROSSARD NAVES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0079.0264567.2025-73, instaurado em 13/09/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): PATRÍCIA REGINA DA SILVA CONRADO. Representante(s): MANOEL CONRADO DE OLIVEIRA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM. Arquivamento em 31/10/2025.

COMARCA: CRUZILIA

RESPONSÁVEL: LEANDRO PANNAIN REZENDE

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0208.0301622.2025-05, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): EDSON CARLOS DA SILVA.

COMARCA: CURVELO

RESPONSÁVEL: CAROLINA RITA TORRES GRUBER

- Inquérito Civil nº 02.16.0209.0286564.2025-20, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): RUBENS VARGAS DA SILVA, ADRILENE DAS GRAÇAS NASCIMENTO. Representado(s): PEDRO CAMILO DE SOUZA FILHO, SÉRGIO GERALDO DE SOUZA, ADRIANO.

- Inquérito Civil nº 02.16.0209.0283032.2025-33, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): BRENO CORREA CASTRO, DIOGO DE CASTRO AGUIAR, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO MG. Interessado(s): MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO MG.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0209.0301654.2025-96, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ESPÓLIO DE EVITON EDEN BATISTA.

- Inquérito Civil nº 02.16.0209.0026306.2023-21, instaurado em 22/01/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GERALDO CARLOS BASQUES MOURA. Interessado(s): GERALDO CARLOS BASQUES MOURA. Juntada em autos judiciais em 29/08/2024.

COMARCA: DIAMANTINA

RESPONSÁVEL: LUIS GUSTAVO PATUZZI BORTONCELLO

- Inquérito Civil nº 02.16.0216.0166487.2025-60, instaurado em 15/05/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GSM INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Promoção de arquivamento em 31/10/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0216.0026938.2023-84, instaurado em 28/11/2014. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. Promoção de arquivamento em 31/10/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0216.0027093.2023-70, instaurado em 10/05/2016. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GERALDO ROCHA. Interessado(s): GERALDO ROCHA. Promoção de arquivamento em 31/10/2025.

RESPONSÁVEL: RAUALI KIND MASCARENHAS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0216.0297139.2025-24, instaurado em 21/10/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE TURMALINA, COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA. Arquivamento em 31/10/2025.

COMARCA: DIVINO

RESPONSÁVEL: MICHEL HELENO TOTTE VIEIRA

- Inquérito Civil nº 04.16.0220.0175029.2025-95, instaurado em 04/02/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): RODRIGUES DE MATOS CONSTRUTORA EIRELI. Petição inicial em 01/11/2025.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0220.0254115.2025-68, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: CRIMINAL.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0220.0300632.2025-65, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: FAMÍLIA. Interessado(s): RAVI LUCAS JANUÁRIO DA SILVA, ANDRESSA JANUÁRIO DA SILVA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0220.0286426.2025-89, instaurado em 07/10/2025. Área de atuação: FAMÍLIA. Arquivamento em 31/10/2025.

COMARCA: DIVINOPOLIS

RESPONSÁVEL: MARCELO VALADARES LOPES ROCHA MACIEL

- Inquérito Civil nº 04.16.0223.0261839.2025-88, instaurado em 12/08/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): PATRÍCIA APARECIDA MOREIRA. Promoção de arquivamento em 31/10/2025.

RESPONSÁVEL: UBIRATAN DOMINGUES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0223.0301109.2025-42, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): COMUNIDADE TERAPÊUTICA FONTE VIVA FEMININO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0223.0301127.2025-41, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): COMUNIDADE TERAPÊUTICA FONTE VIVA MASCULINO.

COMARCA: ENTRE RIOS DE MINAS

RESPONSÁVEL: KEPLER COTA CAVALCANTE SILVA

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0239.0164716.2025-02, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: CONTROLE DA CONSTITUCIONALIDADE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICIPIO DE JECEABA.

COMARCA: ESPERA FELIZ

RESPONSÁVEL: FELIPE FAURI

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0242.0301497.2025-06, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): ROSILDA GOMES DA SILVA. Representado(s): MUNICIPIO DE ESPERA FELIZ.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0242.0301709.2025-05, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE CAIANA/MG. Representado(s): BRUNO DE CASTRO NONATO. Interessado(s): YASMIN VITÓRIA DE OLIVEIRA NONATO.

COMARCA: FERROS

RESPONSÁVEL: RENATO ANGELO SALVADOR FERREIRA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0259.0282288.2025-68, instaurado em 24/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vítima(s): VITOR CESAR REIS RAMIRES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE CARMESIA.

COMARCA: FORMIGA

RESPONSÁVEL: LUCAS BACELETTE OTTO QUARESMA

- PROCON - Processo Administrativo nº 02.16.0223.0288631.2025-67, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): SAUDE E FORMA ACADEMIA - MARCOS CANTO FERREIRA.

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0261.0281731.2025-42, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Vítima(s): DEBORA CRISTINA VALADAO GUIMARAES. Representante(s): DÉBORA CRISTINA VALADÃO GUIMARÃES.

- PROCON - Processo Administrativo nº 02.16.0223.0288674.2025-70, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): CLUBE CENTENÁRIO DE FORMIGA.

COMARCA: FRANCISCO SA

RESPONSÁVEL: DAYANE MARTINS DOS SANTOS

- Inquérito Civil nº 04.16.0267.0014188.2022-95, instaurado em 06/09/2018. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL).

Representante(s): MUNICIPIO DE CAPITÃO ENEAS. Representado(s): ZILMIO ROCHA. Promoção de arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0267.0196960.2025-54, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): MÔNICA GONÇALVES DE OLIVEIRA. Representado(s): SILVANIA DIAS GONÇALVES.

COMARCA: FRUTAL

RESPONSÁVEL: ROBERTO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0271.0189436.2025-24, instaurado em 12/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

COMARCA: GOVERNADOR VALADARES

RESPONSÁVEL: HENRIQUE MAGALHAES FILOGONIO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0105.0234815.2025-63, instaurado em 10/07/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Vitima(s): EDMAR FAGUNDES PAULO, RONEI ANDRADE DOS SANTOS. Representado(s): PEDRO EGÍDIO RAMOS, CIRO ALVOS NOBRE. Oferecimento de Denúncia em 31/10/2025.

RESPONSÁVEL: HOSANA REGINA ANDRADE DE FREITAS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0159289.2024-06, instaurado em 16/12/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Arquivamento em 17/12/2024.

RESPONSÁVEL: MARCO AURELIO ROMEIRO ALVES MOREIRA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0105.0135427.2024-29, instaurado em 19/04/2017. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ/MG. Representado(s): ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE GOVERNADOR VALADARES - ARPA GV, FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE GOVERNADOR VALADARES/MG. Arquivamento em 31/10/2025.

RESPONSÁVEL: MARIANA CRISTINA DINIZ DOS SANTOS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0105.0241036.2025-03, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Interessado(s): C. P. G, S. R. D. A. N.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0229138.2025-51, instaurado em 04/06/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GOVERNADOR VALADARES. Representado(s): MUNICÍPIO DE FREI INOCÊNCIO. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0229023.2025-52, instaurado em 03/06/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GOVERNADOR VALADARES. Representado(s): SÃO JOSÉ DA SAFIRA. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0229017.2025-20, instaurado em 03/06/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GOVERNADOR VALADARES. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0228994.2025-59, instaurado em 03/06/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GOVERNADOR VALADARES. Representado(s): MUNICÍPIO DE MATHIAS LOBATO. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0151336.2024-76, instaurado em 20/08/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GALILEIA. Representado(s): MUNICÍPIO DE

GALILEIA. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0103501.2024-66, instaurado em 25/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE VIRGINÓPOLIS. Representado(s): MUNICÍPIO DE VIRGINÓPOLIS/MG. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0101708.2024-74, instaurado em 18/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CONSELHEIRO PENA. Representado(s): MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0100427.2024-32, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PEÇANHA. Representado(s): MUNICÍPIO DE NACIP RAYDAN. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0101714.2024-09, instaurado em 18/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CONSELHEIRO PENA. Representado(s): MUNICÍPIO DE TUMIRITINGA. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0101722.2024-84, instaurado em 18/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CONSELHEIRO PENA. Representado(s): MUNICÍPIO DE GOIABEIRA. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0103516.2024-49, instaurado em 25/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE VIRGINÓPOLIS. Representado(s): MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0103540.2024-80, instaurado em 25/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE VIRGINÓPOLIS. Representado(s): MUNICÍPIO DE GONZAGA. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0100417.2024-11, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PEÇANHA. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUAÇUI. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0100400.2024-82, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PEÇANHA. Representado(s): MUNICÍPIO DE CANTAGALO. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0100342.2024-96, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TIMÓTEO. Representado(s): MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0100331.2024-05, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TIMÓTEO, EDUARDA LETICIA ROSA MADEIRA. Representado(s): MUNICÍPIO DE TIMÓTEO. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0100324.2024-97, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE AÇUCENA. Representado(s): MUNICÍPIO DE NAQUE. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0100286.2024-56, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MANTENA. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE MINAS. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0100265.2024-41, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E

ADOLESCENTES. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MANTENA. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0099963.2024-47, instaurado em 12/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARATINGA. Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0099957.2024-15, instaurado em 12/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARATINGA. Representado(s): MUNICÍPIO DE IMBÉ DE MINAS. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0099880.2024-57, instaurado em 12/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARATINGA. Representado(s): MUNICÍPIO DE CARATINGA. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0100411.2024-76, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PEÇANHA. Representado(s): SÃO JOSÉ DO JACURI. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0100336.2024-64, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TIMÓTEO. Representado(s): MUNICÍPIO DE JAGUARAÇU. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0099931.2024-38, instaurado em 12/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARATINGA. Representado(s): MUNICÍPIO DE PIEDADE DE CARATINGA. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0099940.2024-86, instaurado em 12/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARATINGA. Representado(s): MUNICÍPIO DE ENTRE FOLHAS. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0099947.2024-91, instaurado em 12/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARATINGA. Representado(s): MUNICÍPIO DE CÔRREGO NOVO. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0099966.2024-63, instaurado em 12/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARATINGA. Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE MINAS. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0105.0134374.2024-47, instaurado em 17/02/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Interessado(s): A. J. A. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0229005.2025-53, instaurado em 03/06/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GOVERNADOR VALADARES. Representado(s): MUNICÍPIO DE MARILAC. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0228999.2025-21, instaurado em 04/06/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GOVERNADOR VALADARES. Representado(s): MUNICÍPIO DE PERIQUITO. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0228970.2025-28, instaurado em 03/06/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GOVERNADOR VALADARES. Representado(s): MUNICÍPIO DE ALPERCATA. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0286042.2025-26, instaurado em 29/09/2025. Área de atuação:

CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MANTENA. Representado(s): MUNICÍPIO DE ITABIRINHA. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0286007.2025-98, instaurado em 29/09/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MANTENA. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0103548.2024-58, instaurado em 25/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE VIRGINÓPOLIS. Representado(s): MUNICÍPIO DE SARDOÁ. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0103544.2024-69, instaurado em 25/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE VIRGINÓPOLIS. Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0101712.2024-63, instaurado em 18/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CONSELHEIRO PENA. Representado(s): MUNICÍPIO DE CUPARAQUE. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0100433.2024-64, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PEÇANHA. Representado(s): MUNICÍPIO DE VIRGINÓPOLIS/MG. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0100422.2024-70, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PEÇANHA. Representado(s): MUNICÍPIO DE COROACI. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0290110.2025-91, instaurado em 07/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GOVERNADOR VALADARES. Representado(s): CSE-GV. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0100408.2024-60, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PEÇANHA. Representado(s): MUNICÍPIO DE FREI LAGONEGRO. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0100398.2024-39, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PEÇANHA. Representado(s): MUNICÍPIO DE PEÇANHA. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0100319.2024-38, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE AÇUCENA. Representado(s): MUNICÍPIO DE BELO ORIENTE. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0100316.2024-22, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE AÇUCENA. Representado(s): MUNICÍPIO DE AÇUCENA. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0100306.2024-98, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MANTENA. Representado(s): SÃO JOÃO DO MANTENINHA. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0100291.2024-18, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MANTENA. Representado(s): MUNICÍPIO DE ITABIRINHA. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0100276.2024-35, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MANTENA. Representado(s): MUNICÍPIO DE NOVA BELÉM. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0100257.2024-63, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MANTENA. Representado(s): MUNICÍPIO DE CENTRAL DE MINAS. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0100252.2024-04, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MANTENA. Representado(s): MUNICÍPIO DE MANTENA. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0099976.2024-84, instaurado em 12/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARATINGA. Representado(s): MUNICÍPIO DE VARGEM ALEGRE. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0099935.2024-27, instaurado em 12/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARATINGA. Representado(s): MUNICÍPIO DE UBAPORANGA. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0099943.2024-05, instaurado em 12/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARATINGA. Representado(s): MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO GALHO. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0099953.2024-26, instaurado em 12/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARATINGA. Representado(s): MUNICÍPIO DE PINGO D'ÁGUA. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento Administrativo de Projeto Social - PROPS nº 29.16.0105.0228568.2025-75, instaurado em 03/06/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIAS DE JUSTIÇA QUE INTEGRAM A CREDCA-VRD. Representado(s): MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM A CREDCA-VRD. Arquivamento em 31/10/2025.

RESPONSÁVEL: MARIANA CRISTINA PEREIRA MELO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0301486.2025-41, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MARCO AURÉLIO ROMEIRO ALVES MOREIRA.

RESPONSÁVEL: RANDAL BIANCHINI MARINS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0245821.2025-78, instaurado em 09/07/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): 01.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MANTENA. Representado(s): E.C.VALENTE & CIA LTDA. Arquivamento em 31/10/2025.

COMARCA: GUANHAES

RESPONSÁVEL: ALVARO CALAZANS DE SOUZA NETO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0280.0301934.2025-70, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: CRIMINAL.

COMARCA: IBIRACI

RESPONSÁVEL: ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0297.0126761.2024-85, instaurado em 10/10/2024. Área de atuação: IDOSO. Arquivamento em 31/10/2025.

COMARCA: IBIRITE

RESPONSÁVEL: CLAUDIO DANIEL FONSECA DE ALMEIDA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0114.0282399.2025-22, instaurado em 22/09/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Interessado(s): CASA ABRIGO SÃO FRANCISCO. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0114.0282424.2025-26, instaurado em 22/09/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Interessado(s): COLMEIA CENTRO DE EDUCAÇÃO E PROFISSÃO. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0114.0282462.2025-67, instaurado em 22/09/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Interessado(s): ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO CONDOMÍNIO SARZEDO - CASA ÂNCORA. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0114.0282452.2025-46, instaurado em 22/09/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Interessado(s): INSTITUICAO ABRACE. Arquivamento em 01/11/2025.

RESPONSÁVEL: DOMINGOS VENTURA DE MIRANDA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0114.0301755.2025-55, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): PATRÍCIA GEORGINA DA SILVA DIAS.

COMARCA: INHAPIM

RESPONSÁVEL: IGOR HERINGER CHAMON RODRIGUES

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0309.0300635.2025-79, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): I. A. C. E. D. L, F. C. J. A. D. L. L.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0309.0197102.2025-52, instaurado em 24/07/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE BUGRE. Representado(s): MUNICÍPIO DE BUGRE. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0309.0233029.2025-23, instaurado em 14/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CAMILA BERENICE DA SILVA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA. Arquivamento em 31/10/2025.

COMARCA: IPATINGA

RESPONSÁVEL: JESSICA LINO CAMPOS PASSOS

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0313.0170529.2025-51, instaurado em 07/08/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Vítima(s): WESLEY GONÇALVES FERREIRA DA SILVA JÚNIOR. Arquivamento Junto ao Judiciário em 29/09/2025.

RESPONSÁVEL: RAFAEL PUREZA NUNES DA SILVA

- Inquérito Civil nº 02.16.0313.0219226.2025-67, instaurado em 19/09/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER.

RESPONSÁVEL: REINALDO PINTO LARA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0313.0301511.2025-29, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0313.0301525.2025-39, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

RESPONSÁVEL: RENATA CRISTINA TORRES MAIA COELHO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0313.0295983.2025-33, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vítima(s): JULIANA VITÓRIA MIRANDA DA SILVA. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE IPATINGA - REGIONAL II. Petição inicial em 31/10/2025.

COMARCA: ITABIRA

RESPONSÁVEL: BRUNO OLIVEIRA MULLER

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0317.0254209.2025-52, instaurado em 30/09/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): LUIZ CARLOS DE SOUZA - VEREADOR DE ITABIRA.

COMARCA: ITAJUBA

RESPONSÁVEL: LEONARDO DE FARIA GIGNON

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0324.0216443.2025-62, instaurado em 28/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0324.0214075.2025-75, instaurado em 28/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0324.0223552.2025-82, instaurado em 28/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0324.0223544.2025-07, instaurado em 28/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 31/10/2025.

RESPONSÁVEL: SUMARA APARECIDA MARCAL SOARES

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0324.0040827.2023-49, instaurado em 25/01/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CAMARGO CORREA INFRA CONSTRUÇÕES S/A. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0324.0177013.2025-97, instaurado em 09/06/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): DIRETORIO CENTRAL DOS ESTUDANTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0324.0021102.2023-52, instaurado em 24/02/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MARCUS VINÍCIUS PEREIRA. Representado(s): CANA LIMÃO ITAJUBÁ LTDA. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0324.0023070.2023-72, instaurado em 08/05/2020. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): JAQUELINE DA SILVA PEREIRA. Representado(s): CENTRAL TINTAS ITAJUBÁ LTDA. Interessado(s): ANTONIO FRANCISCO DE TOLEDO. Arquivamento em 31/10/2025.

COMARCA: ITAPAGIPE

RESPONSÁVEL: ROBERTO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0334.0255967.2025-64, instaurado em 30/07/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LÁZARO BARBOSA DE MORAIS, OLINDA MARIA DA SILVA MORAIS, CLAIDS

BARBOSA SILVA. Promoção de arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0334.0194963.2025-44, instaurado em 20/03/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ANEZIA FERREIRA TRIVELATO, HELIO MARCIO FERREIRA, MANOEL TRIVELATO, ROZANGELA CARNEIRO FERREIRA. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0334.0183752.2025-63, instaurado em 06/03/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): CARLOS EDUARDO SOUZA CARNEIRO. Arquivamento em 31/10/2025.

COMARCA: ITAUNA

RESPONSÁVEL: MARCUS VINICIUS LAMAS MOREIRA

- Inquérito Civil nº 02.16.0338.0238550.2025-95, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): LEAO ALEX PIERRE DAMASCENO, JESUS APARECIDO FERREIRA. Representado(s): MUNICÍPIO DE ITAÚNA.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0338.0288633.2025-72, instaurado em 03/10/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CURTIDORA ITAUNA LIMITADA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0338.0148868.2024-04, instaurado em 27/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): VALDIR SILVA DE OLIVEIRA. Representado(s): MUNICÍPIO DE ITAÚNA. Arquivamento em 31/10/2025.

COMARCA: ITUIUTABA

RESPONSÁVEL: ANA PAULA LOURENCO DE PAULA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0342.0076595.2024-63, instaurado em 14/06/2024. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Arquivamento em 31/10/2025.

COMARCA: ITURAMA

RESPONSÁVEL: GABRIELA STEFANELLO PIRES

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0344.0239306.2025-60, instaurado em 02/11/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO, WILLIAN MARTINS MAIA, ANGELICA AVELINA DOS SANTOS, JESSICA LIMA ZANARDO COTRIN, ROSICLER PEREIRA DA SILVA QUEIROZ, ZENAIDE MENEZES DE FREITAS LIMA, JULIANA SOCORRO DE OLIVEIRA QUEIROZ.

RESPONSÁVEL: SILVANA DE OLIVEIRA

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 18.16.0344.0289096.2025-72, instaurado em 06/10/2025. Área de atuação: ELEITORAL. Representado(s): AMANDA ALVES GIANEZI. Arquivamento Homologado Junto à PRE em 31/10/2025.

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 18.16.0344.0289102.2025-07, instaurado em 07/10/2025. Área de atuação: ELEITORAL. Representado(s): MARIZA BRITES DE FIGUEIREDO. Petição inicial em 31/10/2025.

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 18.16.0344.0289059.2025-04, instaurado em 06/10/2025. Área de atuação: ELEITORAL. Representado(s): AMARILDO ALVES FERREIRA. Petição inicial em 31/10/2025.

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 18.16.0344.0289065.2025-36, instaurado em 06/10/2025. Área de atuação: ELEITORAL. Representado(s): MARCO LEONEL DE URZEDO. Petição inicial em 31/10/2025.

COMARCA: JACINTO

RESPONSÁVEL: BARBARA SOARES LOUZADA

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 18.16.0347.0106418.2024-80, instaurado em 30/08/2024. Área de atuação: ELEITORAL. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Representado(s): EDEMARK PINHEIRO DE ALMEIDA RUAS. Arquivamento Homologado Junto à PRE em 03/11/2025.

RESPONSÁVEL: OLEMAR MIRANDA SANTIAGO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0347.0281111.2025-27, instaurado em 18/09/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): LILIANE MARTINS AGUIAR. Representado(s): SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO. Arquivamento em 03/11/2025.

COMARCA: JANAUBA

RESPONSÁVEL: INGRID BISPO DOS SANTOS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0351.0260934.2025-36, instaurado em 16/09/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CMDCA DE NOVA PORTEIRINHA. Arquivamento em 16/10/2025.

COMARCA: JOAO MONLEVADE

RESPONSÁVEL: DAPHANE CALABRIA DA SILVEIRA

- Inquérito Civil nº 04.16.0362.0047067.2023-36, instaurado em 22/09/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO Nº 510396092021-0. Representado(s): MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE. Promoção de arquivamento em 31/10/2025.

RESPONSÁVEL: GABRIEL COSTA DE JESUS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0362.0227876.2025-37, instaurado em 03/06/2025. Área de atuação: CÍVEL. Vítima(s): DAIANE DE PAULA NERI. Arquivamento em 31/10/2025.

RESPONSÁVEL: JULIA BACCARINI DE CASTRO FIGUEIREDO TEIXEIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0362.0218141.2025-12, instaurado em 07/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): LENI DE LANA MATOS. Representado(s): MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0362.0085363.2024-95, instaurado em 03/06/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): TAIMARA STEFANI SANTANA DE SENA. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0362.0065214.2024-45, instaurado em 22/03/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): MARIA BERNARDINA DE ARAÚJO. Representado(s): MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0362.0166774.2025-15, instaurado em 06/06/2025. Área de atuação: CÍVEL. Representado(s): EDEN AUGUSTA DE ANDRADE. Arquivamento em 31/10/2025.

COMARCA: JUIZ DE FORA

RESPONSÁVEL: DANIELLE VIGNOLI GUZELLA LEITE

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0145.0301352.2025-83, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO VIA OUVIDORIA.

RESPONSÁVEL: JUVENAL MARTINS FOLLY

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0145.0156502.2024-36, instaurado em 09/12/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): ITAMBÉ ALIMENTOS LTDA. Arquivamento em 17/03/2025.

RESPONSÁVEL: MAYRA CONCEICAO SILVA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0239352.2025-26, instaurado em 26/06/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TOMBOS. Arquivamento em 07/10/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0229358.2025-10, instaurado em 04/06/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUARANI. Arquivamento em 07/10/2025.

RESPONSÁVEL: SAMYRA RIBEIRO NAMEN

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0145.0242691.2025-17, instaurado em 09/07/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): ESCOLA MUNICIPAL OSWALDO VELLOSO. Arquivamento em 31/10/2025.

RESPONSÁVEL: THEREZA RACHEL D`AVILA RIANI

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0300842.2025-48, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

COMARCA: LAGOA SANTA

RESPONSÁVEL: CAROLINA GENTIL MEDEIROS MARQUEZ

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0148.0277850.2025-56, instaurado em 11/09/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): JULIO CESAR COSTA DA SILVA, JONAS BATISTA DA COSTA. Juntada em autos judiciais em 31/10/2025.

RESPONSÁVEL: RODRIGO FERNANDES MAGGI

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0148.0259913.2025-93, instaurado em 09/09/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): LIZZA BETHONICO ARAGÃO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0148.0293384.2025-28, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE LAGOA SANTA.

COMARCA: LAJINHA

RESPONSÁVEL: ALCIDEZIO JOSE DE OLIVEIRA BISPO JUNIOR

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0377.0301902.2025-61, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: CRIMINAL.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0377.0301798.2025-39, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): R. D. S. A. F.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0377.0292343.2025-62, instaurado em 13/10/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): AMELIA. Representante(s): ROBERTO VIANA DA SILVEIRA. Arquivamento em 31/10/2025.

COMARCA: LIMA DUARTE

RESPONSÁVEL: MADSON DA CUNHA MOUTA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0386.0299867.2025-49, instaurado em 28/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): SANDRA APARECIDA DA SILVA. Petição inicial em 03/11/2025.

COMARCA: MANGA

RESPONSÁVEL: LUCAS EDUARDO DE LARA ATAIDE

- Procedimento Preparatório nº 03.16.0393.0301668.2025-36, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): J. P. L. D.

COMARCA: MANHUACU

RESPONSÁVEL: GEANNINI MAELLI MOTA MIRANDA

- Inquérito Civil nº 02.16.0394.0022780.2023-07, instaurado em 02/10/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): DILCÉLIO DE OLIVEIRA HOTT. Promoção de arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0394.0069617.2024-03, instaurado em 22/03/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU, CENTRO SUPERIOR DE ESTUDOS DE MANHUAÇU LTDA. Promoção de arquivamento em 31/10/2025.

RESPONSÁVEL: ISAAC SOARES MACAO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0394.0191191.2025-70, instaurado em 21/07/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): MUNICÍPIO DE MANHUAÇU. Arquivamento em 31/10/2025.

RESPONSÁVEL: PIETRO BATEZINI ZANIN

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0394.0232679.2025-50, instaurado em 15/07/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0394.0146811.2024-92, instaurado em 01/04/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): MIRTA MARIA ALVES BAIA. Representante(s): ANA CRISTINA ALVES BAIA. Arquivamento em 31/10/2025.

COMARCA: MANTENA

RESPONSÁVEL: JULIANO BATISTA FERNANDES

- Procedimento Administrativo Eleitoral nº 90.16.0396.0287166.2025-29, instaurado em 01/10/2025. Área de atuação: ELEITORAL. Representado(s): M. F. D. A. B. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de ANPC nº 36.16.0396.0301936.2025-51, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MARCELO ALVES DE OLIVEIRA.

- Inquérito Civil nº 04.16.0396.0226159.2025-68, instaurado em 01/06/2015. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): WANDERSON FERREIRA DA SILVA. Representado(s): MARCELO ALVES DE OLIVEIRA. Remessa ao Conselho Superior para aprovação de ANPC em 01/11/2025.

- Inquérito Civil nº 02.16.0396.0250490.2025-49, instaurado em 11/09/2025. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representante(s): FERNANDA APARECIDA HERCULANO DE SOUZA. Representado(s): MUNICÍPIO DE NOVA BELEM, VALDECI DORNELAS. Promoção de arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 18.16.0396.0287068.2025-19, instaurado em 01/10/2025. Área de atuação: ELEITORAL.

Representado(s): T. M. S. Petição inicial em 31/10/2025.

COMARCA: MINAS NOVAS

RESPONSÁVEL: CAMILA GRUTILA DO NASCIMENTO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0418.0242429.2025-86, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MINAS NOVAS.

COMARCA: MONTE AZUL

RESPONSÁVEL: GABRIEL CARVALHO MARAMBAIA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0429.0178249.2025-70, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): FUNDAÇÃO MEDICO ASSISTENCIAL MAJOR DOMINGOS DE DEUS CORREA.

COMARCA: MONTES CLAROS

RESPONSÁVEL: RODRIGO WELLERSON GUEDES CAVALCANTE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0433.0300736.2025-76, instaurado em 29/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): SILMARA SANTOS BARBOSA.

COMARCA: NOVA LIMA

RESPONSÁVEL: CLAUDIA DE OLIVEIRA IGNEZ

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0188.0216710.2025-34, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): IZABEL MACHADO MARTINS. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: NOVA PONTE

RESPONSÁVEL: RENATA MARRA TOLEDO

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 18.16.0450.0300575.2025-16, instaurado em 29/10/2025. Área de atuação: ELEITORAL. Representado(s): LIVIA MARIA AMBROSIO DA SILVA.

COMARCA: OLIVEIRA

RESPONSÁVEL: VIVIANE ANDRADE CAMPOS

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0456.0218908.2025-09, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representante(s): LEANDRO CÉSAR LEMOS. Representado(s): ERIK ASSIS CASTRO.

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0456.0182512.2025-91, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): EUSLANU FERREIRA AVILA DE OLIVEIRA. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA.

- Inquérito Civil nº 02.16.0456.0219904.2025-83, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DENÚNCIA ANÔNIMA NA OUVIDORIA DO MP. Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA, MUNICIPIO DE OLIVEIRA.

COMARCA: OURO FINO

RESPONSÁVEL: LUIS AUGUSTO BELLOTI

- Inquérito Civil nº 04.16.0460.0012206.2022-80, instaurado em 04/12/2017. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): RESIDENCIAL VISTA ALEGRE LTDA ME, MUNICÍPIO DE INCONFIDENTES. Interessado(s): MUNICIPIO DE INCONFIDENTES, CAMILO DE SOUZA FERREIRA. Promoção de arquivamento em 31/10/2025.

COMARCA: OURO PRETO

RESPONSÁVEL: EMMANUEL LEVENHAGEN PELEGRINI

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0461.0255709.2025-72, instaurado em 28/10/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0461.0195626.2025-85, instaurado em 29/07/2025. Área de atuação: FAUNA. Representante(s): DE OFÍCIO. Arquivamento em 03/11/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0461.0255480.2025-47, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vitima(s): MARCELO.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0461.0144178.2024-47, instaurado em 23/05/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ANA MARIA DE SOUZA. Arquivamento em 03/11/2025.

COMARCA: PARACATU

RESPONSÁVEL: DAVI REIS SALLES BUENO PIRAJA

- Inquérito Civil nº 04.16.0470.0300560.2025-68, instaurado em 29/10/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0470.0208721.2025-47, instaurado em 05/05/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): E.M.PROFESSORA MARIA TRINDADE RODRIGUES. Arquivamento em 31/10/2025.

COMARCA: PARAGUACU

RESPONSÁVEL: ERIC DE OLIVEIRA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0472.0171928.2025-51, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU. Interessado(s): EDVALDO DE ALMEIDA ROCHA. Arquivamento em 02/11/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0472.0154000.2024-55, instaurado em 03/12/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FHOP - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE PARAGUAÇU. Arquivamento em 03/11/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0472.0154003.2024-71, instaurado em 03/12/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FHOP - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE PARAGUAÇU. Arquivamento em 03/11/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0472.0133159.2024-65, instaurado em 11/10/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FHOP - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE PARAGUAÇU. Arquivamento em 03/11/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0472.0282259.2025-81, instaurado em 23/10/2025. Área de atuação: CÍVEL. Interessado(s): JONATHAN EMANUEL ALVES DE MATO. Arquivamento em 03/11/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0472.0237775.2025-95, instaurado em 24/06/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): SEBASTIANA ROSA DE JESUS. Arquivamento em 03/11/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0472.0007538.2022-30, instaurado em 19/08/2022. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): EMPRESA LOTEADORA LOTEAR MINAS. Interessado(s): MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU. Promoção de arquivamento em 02/11/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0472.0256232.2025-37, instaurado em 31/07/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Interessado(s): MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU. Arquivamento em 03/11/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0472.0205926.2025-08, instaurado em 11/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Interessado(s): MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU. Arquivamento em 03/11/2025.

COMARCA: PARAÓPEBA

RESPONSÁVEL: VANDER ANGELO DINIZ

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0474.0200905.2025-02, instaurado em 12/03/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CRIMINAL). Vitima(s): EDMILSON MARQUES SANTIAGO. Representante(s): EDNA CANDEIA MARQUES CARVALHO. Representado(s): MÔNICA MARIA DO CARMO. Arquivamento em 09/10/2025.

COMARCA: PASSA TEMPO

RESPONSÁVEL: FABIANO MENDES CARDOSO

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0477.0220071.2025-12, instaurado em 29/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): HUMBERTO EUSTÁQUIO SALES DE FARIA.

COMARCA: PASSOS

RESPONSÁVEL: ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0479.0281277.2025-09, instaurado em 30/09/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): JOSE RICARDO DA CUNHA. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0479.0040743.2023-89, instaurado em 12/03/2024. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): ARNALDO MENDES. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0479.0035683.2023-74, instaurado em 02/08/2023. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): LUAN CARLOS GALHARDO. Arquivamento em 31/10/2025.

RESPONSÁVEL: EDER DA SILVA CAPUTE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0282316.2025-86, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): ANA LIVIA LACERDA FONSECA. Interessado(s): TALIANE ALVES LACERDA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0301559.2025-57, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): RN DE DANIELA DA SILVA ROMUALDO RESENDE.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0301897.2025-49, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): JAMIRA OLIMPIA SABINO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0301914.2025-75, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): FRANCISCO FURTADO FREITAS. Representante(s): BRUNO CARDOSO SOUZA FREITAS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0301443.2025-85, instaurado em

30/10/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): MARIA DE FATIMA BATISTA. Representante(s): CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0301827.2025-96, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): ISADORA SOUSA OLIVEIRA, ISABELE SOUSA OLIVEIRA. Representante(s): SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0301846.2025-68, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): LUIZ RICARDO MORAIS DA SILVA, PAULO LUIZ DA SILVA MORAIS. Representante(s): SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0301927.2025-15, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): MATTEO GONÇALVES GUIMARAES. Representado(s): ANNE GABRIELE ANDRADE GUIMARAES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0217818.2025-91, instaurado em 15/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): JOAO MIGUEL DE JESUS PEREIRA. Representante(s): SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR. Juntada em autos judiciais em 27/05/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0211368.2025-29, instaurado em 30/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): ANA JULIA DOS SANTOS SILVA, ISABELE SOUSA OLIVEIRA. Arquivamento em 31/10/2025.

RESPONSÁVEL: PAULO FRANK PINTO JUNIOR

- Inquérito Civil nº 04.16.0479.0301237.2025-84, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE PASSOS.

- Inquérito Civil nº 02.16.0479.0297020.2025-02, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): EMERSON DE OLIVEIRA SOUZA. Representado(s): MUNICÍPIO DE PASSOS.

COMARCA: PATOS DE MINAS

RESPONSÁVEL: CAROLINA FRARE LAMEIRINHA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0480.0297104.2025-16, instaurado em 21/10/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0480.0300935.2025-78, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0480.0300960.2025-82, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 31/10/2025.

RESPONSÁVEL: ERICK ANDERSON CALDEIRA COSTA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0480.0291131.2025-45, instaurado em 03/11/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): VANDOR CIRILO DA SILVA. Interessado(s): OSVALDO LIMA DA SILVA.

RESPONSÁVEL: RODRIGO DOMINGOS TAUFICK

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0480.0301779.2025-19, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): M. C. M. M. D. S.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0480.0301916.2025-06, instaurado em

03/11/2025. Área de atuação: IDOSO. Interessado(s): A. A. D. F.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0480.0280438.2025-46, instaurado em 19/09/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS - FEPAM. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0480.0248220.2025-36, instaurado em 14/07/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): A. A. D. F. Arquivamento em 31/10/2025.

COMARCA: PECANHA

RESPONSÁVEL: CAIO DEZONTINI BERNARDES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0486.0300909.2025-97, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Petição inicial em 31/10/2025.

COMARCA: PERDIZES

RESPONSÁVEL: BARBARA FRANCINE PRETTE NUNES

- Inquérito Civil nº 04.16.0498.0008770.2022-35, instaurado em 17/06/2021. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE PERDIZES. Promoção de arquivamento em 31/10/2025.

COMARCA: PIRAPORA

RESPONSÁVEL: ANA FLAVIA AFONSO DRUMOND AMORIM

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0512.0021393.2023-13, instaurado em 07/06/2022. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): KATIA OLIVEIRA SANTOS. Representado(s): ITAÚ UNIBANCO S/A. Insubstância da infração em 31/10/2025.

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0512.0021392.2023-40, instaurado em 07/06/2022. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): ITAU UNIBANCO S/A PIRAPORA. Insubstância da infração em 31/10/2025.

RESPONSÁVEL: JOANA DARC OLIVEIRA ALVES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0512.0273801.2025-91, instaurado em 15/09/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): TEÓFILO PEREIRA NASCIMENTO. Arquivamento em 10/10/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0512.0273801.2025-91, instaurado em 15/09/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): TEÓFILO PEREIRA NASCIMENTO. Arquivamento em 10/10/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0512.0273801.2025-91, instaurado em 15/09/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): TEÓFILO PEREIRA NASCIMENTO. Arquivamento em 10/10/2025.

COMARCA: PITANGUI

RESPONSÁVEL: LARRICE LUZ CARVALHO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0514.0099239.2024-08, instaurado em 12/11/2024. Área de atuação: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (CÍVEL). Vitima(s): NÃO IDENTIFICADO. Petição inicial em 27/05/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0514.0205651.2025-21, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

COMARCA: PIUMHI

RESPONSÁVEL: ANDRE SILVARES VASCONCELOS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0515.0301115.2025-51, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO.

COMARCA: POCOS DE CALDAS

RESPONSÁVEL: DANIELA VIEIRA DE ALMEIDA TREVISAN

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0518.0238902.2025-16, instaurado em 29/10/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): L. M. D. J. C.

COMARCA: PONTE NOVA

RESPONSÁVEL: LUCAS PARDINI GONCALVES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0521.0298968.2025-38, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): DAVIDY DE PAULA COSTA.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0521.0139152.2024-19, instaurado em 09/05/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Representado(s): MUNICÍPIO DE PONTE NOVA. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0521.0139141.2024-25, instaurado em 06/06/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Representado(s): ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR RAYMUNDO MARTINIANO FERREIRA. Arquivamento em 31/10/2025.

COMARCA: POUSO ALEGRE

RESPONSÁVEL: EDUARDO DE PAULA MACHADO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0525.0299709.2025-10, instaurado em 28/10/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Vitima(s): GISELLI FARIA CAETANO DOS SANTOS. Arquivamento em 31/10/2025.

RESPONSÁVEL: FABIANO LAURITO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0525.0233359.2025-95, instaurado em 10/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): JOICE VENÂNCIA TEIXEIRA DIAS. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO ALEGRE, HOSPITAL DAS CLÍNICAS SAMUEL LIBÂNIO. Arquivamento em 31/10/2025.

COMARCA: PRADOS

RESPONSÁVEL: ANTONIO PEDRO DA SILVA MELO

- Inquérito Civil nº 02.16.0527.0299053.2025-69, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Representado(s): GUILHERME ALVES DE FREITAS.

COMARCA: PRESIDENTE OLEGARIO

RESPONSÁVEL: BRUNO MARQUES DE ALMEIDA ROSSI

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0534.0277754.2025-21, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: CÍVEL RESIDUAL. Representante(s): HAMILTON EUSTAQUIO DE SOUSA. Representado(s): MARIA DE LOURDES ARAÚJO, MUNICIPIO DE PRESIDENTE OLEGARIO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0534.0250405.2025-80, instaurado em 14/08/2025.

Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): JOSÉ AMARO BISPO. Representado(s): MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGARIO. Arquivamento em 03/11/2025.

COMARCA: RAUL SOARES

RESPONSÁVEL: EDVALDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0540.0169921.2025-64, instaurado em 04/06/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE VERMELHO NOVO. Arquivamento em 10/10/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0540.0169921.2025-64, instaurado em 04/06/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE VERMELHO NOVO. Arquivamento em 10/10/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0540.0169921.2025-64, instaurado em 04/06/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE VERMELHO NOVO. Arquivamento em 10/10/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0540.0169921.2025-64, instaurado em 04/06/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE VERMELHO NOVO. Arquivamento em 10/10/2025.

COMARCA: RESPLENDOR

RESPONSÁVEL: HENRIQUE MAGALHAES FILOGONIO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0543.0222584.2025-41, instaurado em 29/10/2025. Área de atuação: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (CÍVEL). Vítima(s): PRISSILA PENHA FERREIRA ALMEIDA.

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 18.16.0543.0144853.2024-11, instaurado em 08/11/2024. Área de atuação: ELEITORAL. Representado(s): ADRIANA RODRIGUES DA SILVA, MARIA BATISTA DA SILVA FREITAS, PARTIDO UNIÃO BRASIL - UNIÃO - DE RESPLENDOR. Petição inicial em 31/10/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0543.0239029.2025-92, instaurado em 29/10/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Interessado(s): DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE RESPLENDOR.

COMARCA: RIBEIRAO DAS NEVES

RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO FERREIRA PINTO

- Inquérito Civil nº 04.16.0231.0299234.2025-73, instaurado em 24/10/2025. Área de atuação: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO.

- Inquérito Civil nº 04.16.0231.0300725.2025-71, instaurado em 29/10/2025. Área de atuação: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Vítima(s): MINISTÉRIO PÚBLICO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0024.0298748.2025-38, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representante(s): GMF/TJMG.

- Inquérito Civil nº 04.16.0231.0300713.2025-07, instaurado em 29/10/2025. Área de atuação: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO.

RESPONSÁVEL: HENRIQUE NOGUEIRA MACEDO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0231.0301541.2025-92, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: LUCAS MARQUES TRINDADE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0231.0131633.2024-51, instaurado em 25/07/2022. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Arquivamento em 03/11/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0231.0109485.2024-84, instaurado em 11/12/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): D. O. Representado(s): A. A. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0231.0109485.2024-84, instaurado em 11/12/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): D. O. Representado(s): A. A. Arquivamento em 29/08/2025.

COMARCA: RIO PRETO

RESPONSÁVEL: DANIEL ANGELO DE OLIVEIRA RANGEL

- Inquérito Civil nº 04.16.0559.0025988.2023-25, instaurado em 20/01/2023. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): ANONIMO VIA OUVIDORIA DO MP. Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE JACUTINGA. Promoção de arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0559.0301881.2025-15, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE. Interessado(s): CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA.

COMARCA: SABARA

RESPONSÁVEL: NILO VIRGILIO DOS GUIMARAES ALVIM

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0567.0292114.2025-97, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): HOSPITAL CRISTIANO MACHADO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0567.0301831.2025-26, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): ANA CARLA SIQUEIRA DA SILVA. Interessado(s): DEMETRIO SIQUEIRA SILVA.

COMARCA: SANTA BARBARA

RESPONSÁVEL: MARINA VIVAS COSTA CARDOSO

- Inquérito Civil nº 02.16.0572.0171596.2025-46, instaurado em 04/07/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS. Promoção de arquivamento em 31/10/2025.

COMARCA: SANTA LUZIA

RESPONSÁVEL: ROSANGELO RODRIGUES DE MIRANDA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0245.0141230.2024-03, instaurado em 30/10/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): ROSIANE KELLI GONÇALVES. Arquivamento em 19/05/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0245.0057724.2024-94, instaurado em 23/01/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): PREFEITURA DE SANTA LUZIA. Arquivamento em 03/07/2025.

COMARCA: SANTA RITA DE CALDAS

RESPONSÁVEL: JOSE EDUARDO DE SOUZA LIMA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0592.0281001.2025-98, instaurado em 18/09/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vítima(s): SIDNEY RIBEIRO. Representante(s): JOSÉ AFONSO DIAS. Arquivamento em 31/10/2025.

COMARCA: SANTOS DUMONT

RESPONSÁVEL: ROGER SILVA AGUIAR

- Inquérito Civil nº 02.16.0607.0241703.2025-72, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): TARCÍSIO MALTA FARIA DA PAIVA.

- Inquérito Civil nº 02.16.0607.0241723.2025-17, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ORLINDO BERTOLIN BERNARDES.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0607.0284750.2025-57, instaurado em 29/10/2025. Área de atuação: IDOSO. Representado(s): PREFEITURA MUNILCIPAL DE EWBANK DA CÂMARA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0607.0284749.2025-84, instaurado em 29/10/2025. Área de atuação: IDOSO. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0607.0284747.2025-41, instaurado em 29/10/2025. Área de atuação: IDOSO. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACITABA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0607.0284744.2025-25, instaurado em 29/10/2025. Área de atuação: IDOSO. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT.

- Inquérito Civil nº 02.16.0607.0241737.2025-27, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): WALMIR MARQUES GABRIEL.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0607.0284752.2025-03, instaurado em 29/10/2025. Área de atuação: IDOSO. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIVA.

COMARCA: SAO GONCALO DO SAPUCAI

RESPONSÁVEL: KATIA DE CASTRO VILAS BOAS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0620.0216992.2025-05, instaurado em 12/05/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): LUIZ MIGUEL OLIVEIRA SEVERINO, ESTADO DE MINAS GERAIS. Arquivamento em 31/10/2025.

COMARCA: SAO GOTARDO

RESPONSÁVEL: JOSE GERALDO DE OLIVEIRA SILVA ROCHA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0621.0269489.2025-70, instaurado em 28/08/2025. Área de atuação: CÍVEL RESIDUAL. Representado(s): PAULO PINTO DA LUZ NETO. Juntada em autos judiciais em 31/10/2025.

COMARCA: SAO LOURENCO

RESPONSÁVEL: PEDRO PAULO BARREIROS AINA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0637.0278360.2025-17, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): OSANA RODRIGUES DE OLIVEIRA. Representado(s): MUNICIPIO DE SAO LOURENCO. Arquivamento em 31/10/2025.

COMARCA: SAO ROMAO

RESPONSÁVEL: MARCELO COSTA TRINDADE

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0642.0237762.2025-30, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFICIO. Representado(s): MUNICIPIO DE SAO ROMAO.

COMARCA: SAO ROQUE DE MINAS

RESPONSÁVEL: ANDRE SILVARES VASCONCELOS

- Inquérito Civil nº 04.16.0643.0300483.2025-37, instaurado em 29/10/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): LUISMAR CRUVINEL.

- Inquérito Civil nº 04.16.0643.0300491.2025-15, instaurado em 29/10/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): OSVALDO ALVES DA SILVA.

- Inquérito Civil nº 04.16.0643.0300511.2025-57, instaurado em 29/10/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): PAULO HENRIQUE DA CRUZ.

- Inquérito Civil nº 04.16.0643.0300517.2025-89, instaurado em 29/10/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): MIKAEL DOS SANTOS FARIA.

RESPONSÁVEL: HUMBERTO HENRIQUE RUFINO DE MIRANDA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0643.0296112.2025-39, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): EDSON COSTA PEREIRA. Representante(s): SILVANIA MARIA DA COSTA.

COMARCA: SAO SEBASTIAO DO PARAISO

RESPONSÁVEL: LUCIANA BRETAS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0647.0299727.2025-53, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): K. V. A. D. N.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0647.0300679.2025-54, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): Â. D. S. S.

COMARCA: SETE LAGOAS

RESPONSÁVEL: LUIZ GUSTAVO CARVALHO SOARES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0672.0288370.2025-88, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): G. O.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0672.0299221.2025-51, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): M. A. A. V, Y. A. R, K. A. G, M. E. A. S, L. E. M. A.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0672.0299143.2025-23, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): I. D. C. F, S. I. C. F.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0672.0206238.2025-38, instaurado em 29/08/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vitima(s): PAULO GONÇALVES MARTINS E OUTROS. Representante(s): DENISE DE FÁTIMA GONÇALVES E OUTROS. Representado(s): APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS SETE LAGOAS. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0672.0280955.2025-85, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): L. V. N. G. Representado(s): M. V. B. M.

COMARCA: TEOFILO OTONI

RESPONSÁVEL: EDUARDO BRABO CASTRO

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0686.0278512.2025-70, instaurado em 17/10/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): PARADA DO CHEF P & A LTDA.

COMARCA: TOMBOS

RESPONSÁVEL: GUILHERME FERREIRA HACK

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0692.0105135.2024-94, instaurado em 31/07/2024. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): SECRETARIA DE SAÚDE DE TOMBOS. Representado(s): CARLOS GOMES DE OLIVEIRA. Arquivamento em 27/05/2025.

COMARCA: TRES CORACOES

RESPONSÁVEL: JOSE LUCAS LEAL

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0693.0241886.2025-49, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO.

RESPONSÁVEL: SOPHIA SOUSA DE MESQUITA DAVID

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0693.0300322.2025-79, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): JOÃO GABRIEL TOMAZ RIBEIRO. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE TRÊS CORAÇÕES. Representado(s): JUNIA MARISA TOMAZ, EDNALDO VALIM RIBEIRO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0693.0300340.2025-78, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): RAFAEL ANTUNES TEODORO. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE TRÊS CORAÇÕES. Representado(s): NILO LUIS TEODORO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0693.0300357.2025-07, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): LAUANE GABRIELE SANTOS DA SILVA. Representante(s): E.M. PAULO AFONSO VILELA. Representado(s): DÉBORA JACINTA DOS SANTOS, LUIZ SANTOS DA SILVA.

COMARCA: TRES PONTAS

RESPONSÁVEL: ARTUR FORSTER GIOVANNINI

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0694.0265499.2025-64, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: SAÚDE.

- Inquérito Civil nº 02.16.0694.0298460.2025-92, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: SAÚDE.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0694.0102875.2024-16, instaurado em 26/11/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): ROSIELE DE FÁTIMA GUIMARÃES. Arquivamento em 31/10/2025.

COMARCA: TUPACIGUARA

RESPONSÁVEL: MAILA APARECIDA BARBOSA DE SOUSA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0696.0301317.2025-30, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0696.0301311.2025-95, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE ARAPORÃ.

- PROCON - Processo Administrativo nº 02.16.0696.0238506.2025-84, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): FFY COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0696.0019592.2023-96, instaurado em 30/05/2022. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): POSTO PETROMAIS LTDA. Cumprimento de TAC ou transação em 31/10/2025.

- PROCON - Processo Administrativo nº 02.16.0696.0039766.2023-30, instaurado em 19/10/2023. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO PLANALTO - SICREDI PLANALTO RS/MG. Cumprimento de TAC ou transação em 31/10/2025.

COMARCA: TURMALINA

RESPONSÁVEL: RUY ROBERTO RIBEIRO NETO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0697.0181923.2025-35, instaurado em 19/02/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): MUNICÍPIO DE TURMALINA. Representado(s): SIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Juntada em Ação/ Procedimento Criminal em 03/11/2025.

COMARCA: UBA

RESPONSÁVEL: FABIO RODRIGUES LAURIANO

- Inquérito Civil nº 02.16.0024.0264294.2025-66, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MARCOS ROBERTO.

RESPONSÁVEL: MARCELE CRISTINA RODRIGUES CAVALCANTI LAURIANO

- Inquérito Civil nº 02.16.0699.0285855.2025-76, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINESIA.

- Inquérito Civil nº 02.16.0699.0241367.2025-04, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINESIA.

RESPONSÁVEL: TAIS SILVA DE MELLO LAMIM

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0699.0282062.2025-55, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0699.0291034.2025-20, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0699.0294112.2025-43, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0699.0206847.2025-68, instaurado em 14/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): DEPOL. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0699.0206744.2025-36, instaurado em 14/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Arquivamento em 31/10/2025.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0699.0243610.2025-68, instaurado em 29/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0699.0280471.2025-41, instaurado em 29/10/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0699.0282054.2025-77, instaurado em 29/10/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0699.0291096.2025-92, instaurado em 29/10/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0699.0296157.2025-21, instaurado em 29/10/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0699.0298271.2025-76, instaurado em 29/10/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0699.0298298.2025-26, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0699.0177511.2025-38, instaurado em 12/06/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Arquivamento em 31/10/2025.

COMARCA: UBERABA

RESPONSÁVEL: ALAM BAENA BERTOLLA DOS SANTOS

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0701.0295098.2025-66, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA (CRIMINAL). Representado(s): ANTONIO MANOEL ADAMI DE CARVALHO, GISLAYNE DE ALENCAR COELHO, BELLE ALENCAR LTDA.

RESPONSÁVEL: ANDRESSA ISABELLE FERREIRA BARRETO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0701.0301563.2025-80, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0701.0297657.2025-06, instaurado em 22/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0701.0301796.2025-94, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

RESPONSÁVEL: CARLOS ALBERTO VALERA

- Inquérito Civil nº 02.16.0701.0210757.2025-04, instaurado em 25/08/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ELINEZ GONÇALVES DE SOUZA. Representado(s): MUNICÍPIO DE UBERABA. Promoção de arquivamento em 02/11/2025.

RESPONSÁVEL: DIEGO MARTINS AGUILLAR

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0701.0122136.2024-98, instaurado em 16/09/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): MANOEL DE ARAÚJO CUNHA JÚNIOR. Insubstância da infração em 31/10/2025.

RESPONSÁVEL: EDUARDO FANTINATI MENEZES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0701.0176053.2025-89, instaurado em 13/03/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vitima(s): J. C. D. S. Representante(s): M. C. R. Representado(s): L. S. Arquivamento em 31/10/2025.

RESPONSÁVEL: FERNANDA FIORATI FREITAS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0701.0267353.2025-19, instaurado em 22/08/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 31/10/2025.

- Torna sem efeito a publicação do dia 14/10/2025 referente ao encerramento Arquivamento do Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0701.0251895.2025-91.

RESPONSÁVEL: RENATO TEIXEIRA REZENDE

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0701.0122567.2024-04, instaurado em 16/09/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): GUSTAVO GABRIEL DA SILVA. Insubsistência da infração em 31/10/2025.

COMARCA: UBERLÂNDIA

RESPONSÁVEL: AGENOR ANDRADE LEAO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0301620.2025-12, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): C. D. S. S. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): N. K. S. C.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0290294.2025-70, instaurado em 07/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): J. A. D. A. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0261745.2025-34, instaurado em 12/08/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): A. L. L. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): E. R. G. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0299159.2025-14, instaurado em 24/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): R. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): M. C. L. D. F. Arquivamento em 31/10/2025.

RESPONSÁVEL: BRENO LINHARES LINTZ

- Inquérito Civil nº 02.16.0702.0165415.2025-83, instaurado em 22/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): WELLINGTON ROCHA MARCELINO MACHADO. Promoção de arquivamento em 31/10/2025.

- Inquérito Civil nº 02.16.0702.0173498.2025-92, instaurado em 04/03/2025. Área de atuação: FAUNA. Representado(s): MOÍSES ARAÚJO DE LIMA. Promoção de arquivamento em 31/10/2025.

- Inquérito Civil nº 02.16.0702.0231222.2025-43, instaurado em 14/07/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA, ISADORA MORAES DE ATAIDES. Promoção de arquivamento em 02/11/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0702.0100577.2024-22, instaurado em 16/07/2024. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TROPICALIS. Promoção de arquivamento em 02/11/2025.

- Inquérito Civil nº 02.16.0702.0029623.2023-67, instaurado em 16/08/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): TRANSPORTES URBANO SÃO MIGUEL DE UBERLÂNDIA LTDA. Promoção de arquivamento em 01/11/2025.

- Inquérito Civil nº 02.16.0702.0289569.2025-51, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s):

TOSTEM SOUND.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0702.0031394.2023-71, instaurado em 31/08/2023. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): DIEGO ASCENSÃO VERAS. Juntada em Ação/ Procedimento Criminal em 31/10/2025.

- Inquérito Civil nº 02.16.0702.0012286.2022-47, instaurado em 11/01/2023. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): HUGO ALVES SILVA RIBEIRO. Promoção de arquivamento em 02/11/2025.

RESPONSÁVEL: LUISA SANTIN GARCIA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0244725.2025-85, instaurado em 10/07/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): BEMVINDA BORGES DE FREITAS. Representante(s): JOSÉ ANTONIO BORGES DE FREITAS. Arquivamento em 31/10/2025.

RESPONSÁVEL: MARCUS VINICIUS RIBEIRO CUNHA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0702.0300948.2025-83, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): C. R. D. P. P. U. Representado(s): D. V. G, V. D. O. C.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0702.0301337.2025-56, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): 1. P. D. J. D. C. D. U. M.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0702.0301543.2025-23, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): G. D. F. S. Representado(s): F. D. S, L. D. S. C. A.

COMARCA: UNAI

RESPONSÁVEL: LUIZ PABLO ALMEIDA DE SOUZA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0704.0108938.2024-53, instaurado em 12/08/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE UNAÍ. Arquivamento em 16/12/2024.

COMARCA: VARGINHA

RESPONSÁVEL: SERGIO AMERUSO OTTONI

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0707.0300629.2025-19, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): L. A. F. Representante(s): C. T. D. V. M.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0707.0301566.2025-37, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): A. B. D. S. B. Representante(s): C. T. D. V. M.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0707.0301775.2025-20, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): Y. C. D. S. Representante(s): C. T. D. V. M.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0707.0301749.2025-43, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): M. A. A. D. Representante(s): C. T. D. V. M.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0707.0301790.2025-03, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): P. P. F. D. S. Representante(s): C. T. D. V. M.

COMARCA: VAZANTE

RESPONSÁVEL: LUCAS CESAR DIAS BARRETO AMBROSIO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0710.0240869.2025-93, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: IDOSO. Representado(s): MUNICIPIO DE GUARDA-MOR.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0710.0239920.2025-11, instaurado em 28/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): SOFIA CRISTINA FERREIRA. Representado(s): HEITOR MARLON FERREIRA MELO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0710.0240856.2025-56, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: IDOSO. Representado(s): MUNICIPIO DE VAZANTE.

COMARCA: VICOSA

RESPONSÁVEL: ANA PAULA LIMA DA SILVA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0713.0270046.2025-06, instaurado em 29/08/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vítima(s): KERLLYNI SOPHIA ANTERO SANTOS. Representante(s): LIGIANA MIRIAM ANTERO. Representado(s): ESCOLA MUNICIPAL PADRE FRANCISCO JOSE DA SILVA. Arquivamento em 31/10/2025.

COMARCA: VISCONDE DO RIO BRANCO

RESPONSÁVEL: BRENO COSTA DA SILVA COELHO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0720.0193351.2025-73, instaurado em 18/03/2025. Área de atuação: CRIME ORGANIZADO. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0720.0116206.2024-13, instaurado em 22/08/2024. Área de atuação: CRIMINAL. Arquivamento em 31/10/2025.

Instauração e encerramento de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do Procon, Procedimentos de Projetos Sociais e Procedimentos Preparatórios Eleitorais no Sistema de Registro Único (SRU):

COMARCA: ARACUAÍ

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0034.18.000283-3, instaurado em 26/07/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MINERAÇÃO THOMAZINI LTDA. MIGRADO PARA MPe em 31/10/2025.

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JAIRO CRUZ MOREIRA

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.25.000904-0/001, instaurado em 08/04/2025. Assunto: PROCON - PUBLICIDADE. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): GABRIEL DOUGLAS JOIA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 31/10/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOSELY RAMOS PONTES

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.24.000955-5, instaurado em 01/03/2024. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 31/10/2025.

COMARCA: BETIM

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0027.19.002490-4/002, instaurado em 29/10/2019. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): PRIMEIRA TURMA DA JUNTA RECURSAL. Reclamado(s): CENTRO EDUCACIONAL GENOMA EIRELI. MIGRADO PARA MPe em 31/10/2025.

COMARCA: CAMPOS ALTOS

- Inquérito Civil nº MPMG-0115.20.000026-9, instaurado em 11/03/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL. Representado(s): VALDISNEY PEDRO DE SOUSA. MIGRADO PARA MPe em 31/10/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0115.21.000010-1, instaurado em 17/06/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): AZARIAS PONCIANO FILHO, DIVINO MARQUES DA CRUZ, FARNESE SILVA FILHO, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA, THIAGO ANDRÉ FONTES BATISTA FRANCO. MIGRADO PARA MPe em 31/10/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0115.22.000007-5, instaurado em 18/04/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DA SERRA. MIGRADO PARA MPe em 31/10/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOSE GERALDO DE OLIVEIRA SILVA ROCHA

- Inquérito Civil nº MPMG-0115.23.000051-1, instaurado em 18/03/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ELIENE SILVA. Representado(s): JAQUELINE OSMARINDA BATISTA LOPES DE PAULA. AJUIZADA AÇÃO em 31/10/2025.

COMARCA: CLAUDIO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0166.19.000011-6, instaurado em 08/03/2019. Assunto: SAÚDE. Representante(s): JAQUELINE APARECIDA RODRIGUES. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM. MIGRADO PARA MPe em 31/10/2025.

COMARCA: DIVINOPOLIS

- Inquérito Civil nº MPMG-0223.20.000823-1, instaurado em 01/06/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): WMJ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A. MIGRADO PARA MPe em 31/10/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0223.24.000560-1, instaurado em 12/02/2025. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): POSTO R E R LTDA. MIGRADO PARA MPe em 31/10/2025.

COMARCA: GOVERNADOR VALADARES

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0105.24.001363-8, instaurado em 16/08/2024. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO RÁDIO TV EDUCATIVA RIO DOCE. MIGRADO PARA MPe em 31/10/2025.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0105.24.001366-1, instaurado em 19/08/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE FREI INOCENCIO-MG. MIGRADO PARA MPe em 31/10/2025.

COMARCA: IPATINGA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: HERMAN ARAUJO RESENDE

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0313.22.001300-4/002, instaurado em 21/09/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamante(s): POSTO GT LTDA. Reclamado(s): PRIMEIRA TURMA DA JUNTA RECURSAL. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 31/10/2025.

COMARCA: ITUIUTABA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0342.20.000240-6, instaurado em 03/03/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): SAMIR AUGUSTO JACOB. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 31/10/2025.

COMARCA: JACUI

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0348.23.000046-8, instaurado em 13/12/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE JACUI, MUNICÍPIO DE JACUI/MG. MIGRADO PARA MPe em 31/10/2025.

COMARCA: JUIZ DE FORA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0145.24.001148-9, instaurado em 27/05/2024. Assunto: SAÚDE. Representado(s): GALILEU DI VALE BATISTA. MIGRADO PARA MPe em 31/10/2025.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0145.24.001153-9, instaurado em 27/05/2024. Assunto: SAÚDE. Representado(s): FABIANA FERREIRA FILGUEIRAS. MIGRADO PARA MPe em 31/10/2025.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0145.24.001156-2, instaurado em 27/05/2024. Assunto: SAÚDE. Representado(s): ROGERIO ANTONIO BELLEI. MIGRADO PARA MPe em 31/10/2025.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0145.24.001158-8, instaurado em 27/05/2024. Assunto: SAÚDE. Representado(s): JÚLIO ANTÔNIO VIEIRA. MIGRADO PARA MPe em 31/10/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0145.19.000719-8, instaurado em 29/05/2019. Assunto: IDOSO. Representante(s): ABRIGO SANTA HELENA DE JUIZ DE FORA. Representado(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA. MIGRADO PARA MPe em 31/10/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0145.24.000730-5, instaurado em 29/05/2024. Assunto: SAÚDE. Representante(s): COORDENADORIA REGIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DEFESA DA SAÚDE DA MACRORREGIÃO SANITÁRIA SUDESTE. Representado(s): INSTITUTO ONCOLÓGICO DE JUIZ DE FORA. MIGRADO PARA MPe em 31/10/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0145.24.000759-4, instaurado em 29/05/2024. Assunto: SAÚDE. Representante(s): COORDENADORIA REGIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DEFESA DA SAÚDE DA MACRORREGIÃO SANITÁRIA SUDESTE. Representado(s): IBG SAÚDE. MIGRADO PARA MPe em 31/10/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0145.24.001916-9, instaurado em 06/09/2024. Assunto: SAÚDE. Representado(s): HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS. MIGRADO PARA MPe em 31/10/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0145.24.001917-7, instaurado em 06/09/2024. Assunto: SAÚDE. Representado(s): HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO. MIGRADO PARA MPe em 31/10/2025.

COMARCA: MERCES

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0416.19.000010-7, instaurado em 11/05/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE MERCES. MIGRADO PARA MPe em 31/10/2025.

COMARCA: RIO POMBA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SHERMILA PERES DHINGRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0558.20.000074-0, instaurado em 11/08/2020. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representado(s): ESPÓLIO DE LINCOLN GONÇALVES LAMAS. AJUIZADA AÇÃO em 31/10/2025.

COMARCA: SAO DOMINGOS DO PRATA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: AYLOR LUIZ MEIRELLES JUNIOR

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0610.23.000018-0, instaurado em 09/05/2023. Assunto: CONTROLE DA CONSTITUCIONALIDADE. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAO DOMINGOS DO PRATA- DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 30/10/2025.

COMARCA: SAO JOAO DEL REI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ADALBERTO DE PAULA CHRISTO LEITE

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0625.21.000025-7, instaurado em 21/01/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SÃO TIAGO. Representado(s): MARIA FERNANDA SANTIAGO LARA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 14/02/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0625.23.000003-0, instaurado em 10/01/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE LAGOA DOURADA. Representado(s): APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 09/06/2024.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0625.23.000007-1, instaurado em 10/01/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SANTA CRUZ DE MINAS. Representado(s): APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 14/09/2024.

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0625.16.000567-8, instaurado em 30/08/2018. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA DA EDUCAÇÃO - PROEDUC. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MINAS. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 20/09/2025.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0625.21.000239-4, instaurado em 12/04/2023. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): SIND-UTE. Representado(s): MUNICIPIO DE SAO JOAO DEL REI. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 30/10/2025.

COMARCA: SAO JOAO DO PARAISO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0627.22.000070-7, instaurado em 27/10/2022. Assunto: PROCON - SAÚDE. Reclamado(s): BANCO DO BRADESCO S/A. MIGRADO PARA MPe em 31/10/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0627.20.000028-9, instaurado em 03/05/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO. MIGRADO PARA MPe em 31/10/2025.

COMARCA: TOMBOS

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0692.21.000110-7/001, instaurado em 20/08/2021. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): BANCO DO BRASIL S/A. MIGRADO PARA MPe em 03/11/2025.

COMARCA: TUPACIGUARA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MAILA APARECIDA BARBOSA DE SOUSA

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0696.25.000003-6/001, instaurado em 17/09/2025. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO PLANALTO - SICREDI PLANALTO RS/MG. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 31/10/2025.

Belo Horizonte, 3 de novembro de 2025.

IRAÍDES DE OLIVEIRA MARQUES

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa

PROCON ESTADUAL

PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

O Coordenador da 14ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Comarca de Belo Horizonte, Dr. Jairo Cruz Moreira, no uso de suas atribuições legais, determina a seguinte publicação:

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Processo Administrativo: 02.16.0024.0195874.2025-41

Reclamado: SACOLÃO ABC RIO BRANCO

CNPJ: 46.427.478/0002-84

Valor da Multa: R\$ 15.136,22 (quinze mil, cento e trinta e seis reais e vinte e dois centavos)

Natureza da Decisão: Condenatória

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BORDA DA MATA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Senhor Promotor de Justiça ALESSANDRO RAMOS MACHADO, Promotor de Justiça da Comarca de Borda da Mata, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o(a) autor(a) da manifestação registrada junto a Ouvidoria do Ministério Público sob o n. 807453082025-4, o indeferimento da Notícia de Fato nº 02.16.0083.0260694.2025-60, em que figura como representante anônimo, cujo objeto é: "Denúncia acerca de atuação profissional irregular do servidor da Câmara Municipal de Borda da Mata, Rodrigo Moraes Pereira, quanto ao exercício de advocacia privada, em condições incompatíveis com o cargo ocupado". Em caso de desacordo com o arquivamento, o notificado poderá apresentar sua manifestação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação, na Promotoria de Justiça, na Rua Rio Branco, n. 40, Centro, Borda da Mata/MG. Informa ainda que o relatório que fundamenta o arquivamento ficará afixado no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça para consulta dos interessados. Esta notificação tem validade de 15 (quinze) dias a partir de sua publicação. Borda da Mata, 31 de outubro de 2025. ALESSANDRO RAMOS MACHADO, Promotor de Justiça.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Senhor Promotor de Justiça CARLOS CÉSAR MARQUES LUZ, Promotor de Justiça da Comarca de Borda da Mata, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o(a) autor(a) da manifestação registrada junto a Ouvidoria do Ministério Público sob o n. 828486102025-5, o indeferimento da Notícia de Fato nº 02.16.0083.0290537.2025-78, em que figura como representante anônimo, cujo objeto é: "Denúncia acerca de irregularidade na execução de obra, pela Prefeitura Municipal de Borda da Mata, na Rua Conceição Borges dos Santos, Bairro Nossa Senhora de Fátima, que viola normas urbanísticas municipais, avançando em espaço público destinado a circulação de veículos e pessoas". Em caso de desacordo com o arquivamento, o notificado poderá apresentar sua manifestação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação, na Promotoria de Justiça, na Rua Rio Branco, n. 40, Centro, Borda da Mata/MG. Informa ainda que o relatório que fundamenta o arquivamento ficará afixado no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça para consulta dos interessados. Esta notificação tem validade de 15 (quinze) dias a partir de sua publicação. Borda da Mata, 03 de novembro de 2025. CARLOS CÉSAR MARQUES LUZ, Promotor de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMBUQUIRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Promotor de Justiça, Cristiano Rocha Gazal, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, assim como por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o(a) noticiante anônimo(a), conforme Manifestação nº 594524032023-5 - Ouvidoria do Ministério Público, para que tome ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento do Inquérito Civil nº MPMG-0107.23.000018-7, instaurado para apurar eventual cobrança indevida pelo transporte de estudantes universitários para fora do município, o qual é realizado através de ônibus escolares adquiridos com verba do Programa "Caminhos da Escola". O(a) interessado(a) poderá apresentar razões escritas ou documentos até a data da sessão do Conselho Superior do Ministério Público - com sede na Av. Álvares Cabral, 1.740, 10º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-001 - que apreciará a promoção de arquivamento. E, para conhecimento do(a) interessado(a), o presente edital será afixado no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais - DOMP/MG. Cambuquira-MG, 31 de outubro de 2025. Cristiano Rocha Gazal - Promotor de Justiça.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Promotor de Justiça, Cristiano Rocha Gazal, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, assim como por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o(a) noticiante anônimo(a), conforme Manifestação nº 594524032023-5 - Ouvidoria do Ministério Público, para que tome ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento do Inquérito Civil nº MPMG-0107.23.000017-9, instaurado para apurar eventual ausência de controle eficaz no abastecimento de veículos com combustível adquirido pelo Município de Cambuquira-MG. O(a) interessado(a) poderá apresentar razões escritas ou documentos até a data da sessão do Conselho Superior do Ministério Público - com sede na Av. Álvares Cabral, 1.740, 10º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-001 - que apreciará a promoção de arquivamento. E, para conhecimento do(a) interessado(a), o presente edital será afixado no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais - DOMP/MG. Cambuquira-MG, 3 de novembro de 2025. Cristiano Rocha Gazal - Promotor de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIVINO

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Promotor de Justiça da comarca de Divino, Dr. Michel Heleno Totte Vieira, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o representante "Anônimo" de que o Inquérito Civil Público n.º 02.16.0220.0028673.2023-64, instaurado para apurar supostas irregularidades na nomeação e contratação de Neusa Helena Evangelista Leite pelo Município de Orizânia, notadamente a possível configuração de nepotismo e ilegalidade em contratação temporária, foi arquivado. Em caso de discordância do arquivamento do referido procedimento, o notificado poderá apresentar suas manifestações por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação, no Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na Avenida Álvares Cabral, n.º 1.740 – 10.º andar – bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG. Informa que o relatório que fundamenta o arquivamento ficará afixado no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça para consulta dos interessados. Esta notificação tem validade de 15 (quinze) dias a partir de sua publicação.

Divino, 3 de novembro de 2025.

MICHEL HELENO TOTTE VIEIRA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MURIAÉ

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Promotor de Justiça da 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Muriaé, Dr. Raphael Soares Moreira Cesar Borba, por analogia ao contido no artigo 8º, § 1º, da Resolução Conjunta PGJ/CGMP nº 03, de 20 de agosto de 2009, considerando a impossibilidade de notificação presencial, eletrônica e via postal, do representante, nos autos da Notícia de Fato nº 02.16.0439.0290861.2025-55, cuja finalidade era “Apurar possível situação de risco vivenciada pelo senhor Heber do Santos Coelho.”, CIENTIFICA o representante ou quem possa interessar, do arquivamento da citada NF, sendo que, no prazo de 10 (dez) dias, caso discorde desta decisão, poderá protocolizar o respectivo recurso nesta 7ª Promotoria de Justiça, situada a Rua Presidente Arthur Bernardes, número 168/2º andar, Centro, Muriaé, Minas Gerais. E, para conhecimento de todos, será este publicado no Diário Oficial eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Muriaé, 3 de novembro de 2025.

RAPHAEL SOARES MOREIRA CESAR BORBA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 924/2025

Procedimento Administrativo nº MPMG-02.16.0231.0150076.2024-33

O Promotor de Justiça, Dr. HENRIQUE NOGUEIRA MACEDO, da 12ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ribeirão das Neves/MG, torna público o presente edital de notificação, dando ciência ao(s) interessado(s), considerando a impossibilidade de sua notificação pessoal ou por via postal, do ARQUIVAMENTO do procedimento nº MPMG-02.16.0231.0150076.2024-33, instaurado para apurar eventual violação de direitos de pessoa idosa em situação de vulnerabilidade, sofrida pelo sr. José Francisco dos Santos, residente à Rua Ribeiro de Souza, nº 320, bairro Botafogo 2ª Seção, Ribeirão das Neves/MG - CEP: 33902-430.

Na oportunidade, o Ministério Público vem dar-lhe(s) ciência de que, caso não concorde(m) com o arquivamento do feito, poderá(ão) apresentar ao Conselho Superior do Ministério Público, situado na Avenida Álvares Cabral, 1740, 10º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte, razões escritas ou documentos que serão juntados aos autos.

Ribeirão das Neves, 3 de novembro de 2025.

HENRIQUE NOGUEIRA MACEDO

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DEL-REI

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Dr. Igor Augusto de Medeiros Provinciali, Titular da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de São João del-Rei/MG, situada na Rua Antônio Manoel de Sousa Guerra, n.º 277, Vila Marchetti, São João del-Rei (MG), CEP 36307-201, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem NOTIFICAR pessoa anônima, denunciante na manifestação nº 288429062017-3.1 encaminhada à Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, e quem mais possa interessar, para que tomem ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento do Inquérito Civil Público nº

04.16.0625.0246571.2025-58 (numeração antiga: 0625.17.000601-3), instaurado para “apurar representação formulada através da manifestação anônima nº 288429062017-3.1 encaminhada à Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, noticiando possíveis irregularidades concernente à cessão irregular pelo Município de Tiradentes do servidor Bruno Vinícius do Pilar para trabalhar na Polícia Civil, podendo tais fatos importar em atos ilícitos nos termos da Lei nº 8.429/92, sendo necessária a apuração mediante coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências que se fizerem necessárias”. Em caso de discordância da decisão de arquivamento, que pode ser consultada na íntegra na Promotoria de Justiça, os interessados poderão, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta, interpor recurso administrativo com as respectivas razões que deverá ser encaminhada ao Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na Avenida Álvares Cabral, n.º 1.740 – 10º andar – Santo Agostinho, Belo Horizonte (MG), CEP 30170-001. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixada no quadro de avisos da Promotoria de Justiça.

São João del-Rei, 30 de outubro de 2025.

IGOR AUGUSTO DE MEDEIROS PROVINCIALI

Promotor de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Dr. Igor Augusto de Medeiros Provinciali, Titular da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de São João del-Rei/MG, situada na Rua Antônio Manoel de Sousa Guerra, n.º 277, Vila Marchetti, São João del-Rei (MG), CEP 36307-201, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem NOTIFICAR pessoa anônima, denunciante na manifestação nº 295469082017-6.1 encaminhada à Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, e quem mais possa interessar, para que tomem ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento do Inquérito Civil Público nº 04.16.0625.0239257.2025-44 (numeração antiga: 0625.17.000610-4), instaurado para “apurar representação formulada através da manifestação anônima nº 295469082017-6.1 encaminhada à Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, noticiando possíveis irregularidades concernentes a contratação pelo Município de Tiradentes, por procedimento de dispensa de licitação nº 014/2017, da empresa Sebastião Mário Vicentino dos Santos, de propriedade do irmão do Secretário Municipal de Saúde, podendo tais fatos importar em atos ilícitos nos termos da Lei nº 8.429/92, sendo necessária a apuração mediante coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências que se fizerem necessárias”. Em caso de discordância da decisão de arquivamento, que pode ser consultada na íntegra na Promotoria de Justiça, os interessados poderão, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta, interpor recurso administrativo com as respectivas razões que deverá ser encaminhada ao Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na Avenida Álvares Cabral, n.º 1.740 – 10º andar – Santo Agostinho, Belo Horizonte (MG), CEP 30170-001. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixada no quadro de avisos da Promotoria de Justiça.

São João del-Rei, 30 de outubro de 2025.

IGOR AUGUSTO DE MEDEIROS PROVINCIALI

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUPACIGUARA

A Promotora de Justiça de Defesa do Consumidor da Comarca de Tupaciguara, Dra. Máila Aparecida Barbosa de Sousa, no uso de suas atribuições legais, determina as seguintes publicações:

EXTRATO DE TRANSAÇÃO ADMINISTRATIVA:

PA - PROCON: 02.16.0696.0204676.2025-45

Fornecedor: BORGES COSTA FITNESS LTDA

CNPJ: 53.978.245/0001-54

Valor da multa: R\$952,53 (novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos)

EXTRATO DE TRANSAÇÃO ADMINISTRATIVA:

PA - PROCON: 02.16.0696.0204632.2025-69

Fornecedor: CT Centro de Treinamento Gutim Bodybuilder Ltda

CNPJ: 46.033.896/0001-06

Valor da multa: R\$ 808,59 (oitocentos e oito reais e cinquenta e nove centavos)

EXTRATO DE TRANSAÇÃO ADMINISTRATIVA:

PA - PROCON: 02.16.0696.0203865.2025-20

Fornecedor: E ALVES MOREIRA

CNPJ: 20.785.685/0001-36

Valor da multa: R\$ 808,59 (oitocentos e oito reais e cinquenta e nove centavos)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VARGINHA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Doutor FERNANDO MUNIZ SILVA, Promotor de Justiça da Curadoria do Patrimônio Público (em substituição) da Comarca de VARGINHA – MINAS GERAIS, nos termos da Resolução Conjunta PGJ CGMP Nº 03, de 20 de agosto de 2009, Art. 8º § 1º.

FAZ SABER, ante a impossibilidade de cientificação pessoal do representante JULIANO RODRIGUES, a todos quantos o presente aviso virem ou dele conhecimento tiverem que, em cumprimento à decisão proferida às folhas 53/55, foi arquivado a Notícia de Fato nº MPMG-0707.25.000008-0, cujo objeto foi: “ A Associação fornece instalações precárias a seus assistidos, más condições de higiene.”

Conforme artigo 7º da Resolução Conjunta PGJ CGMP Nº 03, de 20 de agosto de 2009, poderão ser apresentados razões escritas, no prazo de 10 dias, que serão juntados aos autos da Notícia de Fato. E, para que chegue ao conhecimento das partes interessadas, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário Oficial de Minas Gerais.

FERNANDO MUNIZ SILVA

Promotor de Justiça

JUNTA RECURSAL

JUNTA RECURSAL PROMOTOR DE JUSTIÇA FRANCISCO JOSÉ LINS DO RÊGO SANTOS

Presidente: Procurador de Justiça GERALDO FLÁVIO VASQUES

Presidente da Primeira Turma Recursal: Procurador de Justiça GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SECRETARIA DA JUNTA RECURSAL

(Rua Dias Adorno, 367 - 5.º andar - Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG - CEP.: 30.190-100 -

Portal: <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/areas-de-atuacao/cidadania/consumidor/junta-recursal.shtml> -

Tel.: (31) 3330-8147 - e-mail: sessaojuntarecursal@mpmg.mp.br)

CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DE JULGAMENTO

Em cumprimento à determinação do Senhor Presidente da Primeira Turma da Junta Recursal do Procon-MG, Procurador de Justiça GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO, a Secretaria torna pública a pauta da sessão ordinária de julgamentos deste Órgão, a realizar-se no dia 18 DE NOVEMBRO DE 2025, ÀS 14H (QUATORZE HORAS), POR MEIO EXCLUSIVAMENTE VIRTUAL, NA FORMA DO ART. 38 DO REGIMENTO INTERNO DA JUNTA RECURSAL DO PROCON-MG, NÃO HAVENDO NESTA MODALIDADE DE JULGAMENTO A POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS PARTES E INTERESSADOS. EM CASO DE INSCRIÇÃO PARA ASSISTÊNCIA OU SUSTENTAÇÃO ORAL OU OPOSIÇÃO EXPRESSA QUANTO À FORMA DE JULGAMENTO VIRTUAL, OS FEITOS SERÃO JULGADOS EM SESSÃO A SE REALIZAR NO MESMO DIA, ÀS 14H30MIN (QUATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS), NA FORMA SEMIPRESENCIAL, POR VIDEOCONFERÊNCIA, ATRAVÉS DO "MICROSOFT TEAMS" E PRESENCIAL, NA SALA DE SESSÃO DE JULGAMENTOS DA JUNTA RECURSAL DO PROCON/MG, RUA DIAS ADORNO, Nº 367, 5º ANDAR, TORRE III, SANTO AGOSTINHO, BELO HORIZONTE/MG. O INTERESSADO PODERÁ, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A PUBLICAÇÃO DA PAUTA, APRESENTAR OPOSIÇÃO À FORMA DE JULGAMENTO, DISPENSADA A MOTIVAÇÃO, NA FORMA DO §2º DO ART. 38 DO REGIMENTO INTERNO DA JUNTA RECURSAL DO PROCON-MG.

Informamos aos interessados em fazer defesa oral ou assistir aos julgamentos, que a inscrição deverá ser feita através do e-mail sessaojuntarecursal@mpmg.mp.br, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início dos julgamentos, com informação obrigatória do número do processo, e-mail, nome da parte e, em caso de advogado, o número da OAB, dados esses necessários para o cadastro no "Microsoft Teams" e para o registro em ata (art. 24 da Res. PGJ nº 6, de 06.05.2022 - RI da Junta Recursal).

1.ª Turma Recursal

-RECURSO Nº 0017.18.000741-5/001 (SEI 19.16.1650.0072253/2021-09) - ALMENARA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): MUNICIPIO DE PALMOPOLIS; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-RECURSO Nº 0017.23.000101-2/001 (SEI 19.16.0634.0073561/2025-97) - ALMENARA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): MUNICIPIO DE ALMENARA; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

-RECURSO Nº 0023.21.000074-3/001 (SEI 19.16.1481.0162265/2023-27) - ALVINOPOLIS; RECORRENTE(S): ITÁU UNIBANCO S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: JULIANO RICARDO SCHMITT - OAB/SC 20.875; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-RECURSO Nº 0024.12.010724-8/005 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): AIG SEGUROS BRASIL S/A; AON AFFINITY DO BRASIL SERVIÇOS E CORRETORA DE SEGUROS LTDA.; ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S/A (CASAS PERNAMBUCANAS); ASSURANT SEGURADORA S/A; BRASIL ASSISTÊNCIA S/A; CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S/A; CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.; CHUBB DO BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS S/A; COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO; DLD COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.; ELETROVARO COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA. (COOK ELETROVARO); FAST SHOP S.A.; HARPER CORRETORA DE SEGUROS LTDA.; ITÁU SEGUROS S/A; LOJAS AMERICANAS S/A; LUIZASEG SEGUROS S/A; MAGAZINE LUIZA S.A.; MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.; MARCEP CORRETAGEM DE SEGUROS S/A; MASSIVE INSURANCE CORRETORA DE SEGUROS LTDA.; POLIMPORT - COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA. (POLISHOP); RN COMÉRCIO VAREJISTA S/A (RICARDO ELETRO); ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S/A; SERTEC CORRETORA DE SEGUROS LTDA.; TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.; VERTEX ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA.; VIA S.A.; VIOTTO CORRETORA DE SEGUROS E PREVIDÊNCIA LTDA.; VIRGINIA SURETY COMPANHIA DE SEGUROS DO BRASIL; WILLIS AFFINITY CORRETORES DE SEGUROS LTDA.; WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.; ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A; Advs.: ALEXANDRE

SANTOS DE CARVALHO - OAB/SP 146.665, ALINIE DA MATTA MOREIRA - OAB/SP 269.584, ANDRÉ FROSSARD DOS REIS ALBUQUERQUE - OAB/SP 302.001-A, ANDRÉ GONÇALVES DE ARRUDA - OAB/SP 200.777, ANDRÉ LUIS MONTEIRO - OAB/RJ 134.497, ANTÔNIO CHAVES ABDALLA - OAB/MG 66.493, BARBARA BASSANI DE SOUZA - OAB/SP 292.160, BERNARDO JOSÉ DRUMOND GONÇALVES - OAB/MG 104.188, BRUNA VALERI - OAB/SP 356.148, BRUNO MIARELLI DUARTE - OAB/MG 93.776, BRUNO NOGUEIRA MIRANDA - OAB/MG 107.183, CELSO WEIDNER NUNES - OAB/SP 91.780, CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS - OAB/MG 78.403, CHRISTINA FONTANA GUERINI - OAB/SP 99.940, CÍNTIA GERALDA DA SILVA - OAB/MG 98.931, CINTIA PAULA BAIONE SILVA - OAB/SP 187.747, CRISTIANE MACHADO DE MACÊDO - OAB/RJ 123.240, CRISTIANO MAYRINK DE OLIVEIRA - OAB/MG 78.012, DANIELA RENATA FERREIRA DE OLIVEIRA - OAB/SP 324.112, DÉBORA NUNES DE LIMA SOARES DE SÁ - OAB/MG 116.663, DENISE DE CÁSSIA ZILIO - OAB/SP 90.949, DIEGO VILHENA GONÇALVES - OAB/SP 216.030, DIÓGENES GONÇALVES - OAB/SP 139.120, DIOGO VASCONCELOS MAGALHÃES - OAB/MG 133.620, EDUARDO LUIZ RODRIGUES - OAB/SP 141.963, FABÍOLA MEIRA DE ALMEIDA BRESEGHELLO - OAB/SP 184.674, FERNANDA DOS REIS BARBOSA LOPES - OAB/MG 101.409, FERNANDA TORRES SILVEIRA DO AMARAL - OAB/MG 134.560, FERNANDO CORSETTI MANOZZO - OAB/RS 43.135, FLÁVIA BRANDÃO DIAS FONSECA - OAB/MG 97.087, FREDERICO DE ASSIS FARIA - OAB/MG 102.161, GUSTAVO PENIDO DE AZEREDO - OAB/MG 139.530, HERMES DIAS DA SILVA FILHO - OAB/MG 104.684, ISABELA MARTINS RODRIGUES FIGUEIREDO - OAB/MG 62.651, ISABELA REBELLO SANTORO - OAB/MG 135.476, JADER DE MOURA FIUZA BOTELHO - OAB/MG 53.874, JOÃO BATISTA CHIACHIO - OAB/SP 35.082, JOÃO CAPANEMA BARBOSA FILHO - OAB/MG 56.270, JOÃO MARCELO MAXIMO RICARDO DOS SANTOS - OAB/SP 260.454, JOSÉ EMÍLIO B. AMBRÓSIO - OAB/SP 178.028, JULIANA DOS SANTOS CAETANO - OAB/MG 96.171, JULIANA MELETI - OAB/SP 203.681, KARINA TEIXEIRA MAIA - OAB/MG 70.843, LAIZA ALESSANDRA COELHO - OAB/MG 115.591, LANDULFO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR - OAB/MG 54.418, LEONARDO DE LIMA NAVES - OAB/MG 91.166, LUIZ GUSTAVO MOTTA PEREIRA - OAB/MG 58.484, MÁRCIO ALEXANDRE Malfatti - OAB/MG 133.653, MARCOS AUGUSTO LEONARDO RIBEIRO - OAB/MG 88.304, MARIA HELENA GURGEL PRADO - OAB/SP 75.401, MARIANA BARROS DE MENDONÇA - OAB/MG 103.751, MAURÍCIO MARQUES DOMINGUES - OAB/SP 175.513, MAXIMILIAN FIERRO PASCHOAL - OAB/SP 131.209, NATÁLIA CABRAL - OAB/SP 243.045, OTTO CARVALHO PESSOA DE MENDONÇA - OAB/MG 93.835, PATRÍCIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA - OAB/SP 131.725, PAULO BEZERRA DE MENEZES REIFF - OAB/SP 121.729, PAULO MEDEIROS MAGALHÃES GOMES - OAB/MG 84.344, RICARDO VICTOR GAZZI SALUM - OAB/MG 89.835, ROBERTA MACEDO DE SOUZA AGUIAR - OAB/MG 83.036, ROBERTO TRIGUEIRO FONTES - OAB/MG 116.632, RODRIGO OTÁVIO MOURA BOSSI - OAB/MG 81.313, RODRIGO PERES DE LIMA NETTO - OAB/MG 65.776, ROSIMARA MERICE DOS SANTOS - OAB/MG 125.312, SAULO CERQUEIRA DE ALMEIDA - OAB/MG 97.851, SÉRGIO MIRISOLA SODA - OAB/SP 257.750, SÉRGIO RUY BARROSO DE MELLO - OAB/RJ 63.377, THAIS ARZA MONTEIRO - OAB/SP 267.967, THIAGO MAHFUZ VEZZI - OAB/MG 153.604, THIAGO SANTO SUOSSO KLEMP - OAB/SP 222.673, WERTHER BOTELHO SPAGNOL - OAB/MG 53.275; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-RECURSO Nº 0024.14.004474-4/003 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): DLD COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.; ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S/A; WILLIS AFFINITY CORRETORES DE SEGUROS LTDA.; Advs.: CÍNTIA GERALDA DA SILVA - OAB/MG 98.931, DIOGO VASCONCELOS MAGALHÃES - OAB/MG 133.620, RODRIGO RUF MARTINS - OAB/SP 287.688, SAULO CERQUEIRA DE ALMEIDA - OAB/MG 97.851, SÉRGIO RUY BARROSO DE MELLO - OAB/RJ 63.377; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-RECURSO Nº 0024.18.021166-6/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): MAGAZINE LUÍZA S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: BRUNA BORGHI TOMÉ - OAB/SP 305.277, PATRÍCIA HELENA MARTA MARTINS - OAB/SP 164.253; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-RECURSO Nº 0024.19.001300-3/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): BAZAM & PICHAU INFORMÁTICA LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: ADRIANY BARBOSA - OAB/SC 62981; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-RECURSO Nº 0024.19.006298-4/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): DELTA FILMES LTDA; Advs.: DANIELLE CÂNDIDA DE MELO - OAB/MG 116.450, ERASMO HEITOR CABRAL - OAB/MG 52.367; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-RECURSO Nº 0024.19.006881-7/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): CINEMARK BRASIL S/A; Advs.: EDUARDO BASTOS FURTADO DE MENDONÇA - OAB/RJ 130.532, THOMAZ MARTINS - OAB/MG 96.276; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-RECURSO Nº 0024.20.007391-4/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): BANCO BRADESCO S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: MARIA EDUARDA MIRANDA DA SILVA - OAB/PR 80.754, MARIA LÚCIA LINS CONCEIÇÃO - OAB/PR 15.348; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-RECURSO Nº 0024.20.009108-0/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): CONSÓRCIO METROPOLITANO DE TRANSPORTES; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: ALCEU JOSÉ TORRES MARQUES - OAB 43.633, SILVÉRIO DE LIMA GÉO NETO - OAB/MG 50.257; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-RECURSO Nº 0024.20.011040-1/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): OI S/A; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: EDUARDO MANEIRA - OAB/MG 53.500, FELIPE AUGUSTO CARVALHO CARAM GUEDES - OAB/MG 218.351, FLÁVIA DE VILHENA GUIMARÃES - OAB/MG 114.305, LUCAS MAYALL MORAIS DE ARAÚJO - OAB/SP 388.259; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-RECURSO Nº 0024.20.012173-9/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): NS2.COM INTERNET S.A; RECORRIDO(S): SEGUNDA TURMA DA JUNTA RECURSAL; Advs.: BIANCA ROMANOSKI - OAB/RS 111.877, JACQUES ANTUNES SOARES - OAB/RS 75.751; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

-RECURSO Nº 0024.20.013830-3/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): GOL LINHAS AÉREAS S/A; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: GUSTAVO ANTÔNIO FERES PAIXÃO - OAB/MG 175.618; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-RECURSO Nº 0024.21.005152-0/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): BANCO DO BRASIL S.A; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: RUBEN VERÇOSA MURADAS - OAB/SP 360.641; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: ANDERSON DE PAULA; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

-RECURSO Nº 0024.21.009122-9/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): CONSÓRCIO BHLESTE; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: FERNANDA VERSIANI PENNA - OAB 201447, GUILHERME MATTOS SALLES - OAB/MG 188.613; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-RECURSO Nº 0024.21.012468-1/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): JOSAPAR - JOAQUIM OLIVEIRA S.A. PARTICIPAÇÕES; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: MATHEUS LIMA SENNA - OAB/RS 102.277, MAURO PEREIRA PIRES - OAB/MG 133.385, PAULA DE BARROS SILVA - OAB/SP 406.165, ROBERTA FEITEN SILVA - OAB/RS 50.739; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-RECURSO Nº 0024.21.016827-4/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): RRPM CURSO PREPARATÓRIOS LTDA; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: ALÉCIO MARTINS SENA - OAB/MG 87.097, AMANDA VILARINO ESPÍNDOLA SCHWANKE - OAB/MG 106.751, FELIPE FAGUNDES GARCIA - OAB/MG 170.598, GRAZIELLE BRAZ VIEIRA SANTOS - OAB/MG 93.114, IZABELA NUNES PINTO - OAB/MG 149.965; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-RECURSO Nº 0024.21.017741-6/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.; PROCON/MG; Advs.: JULIANO RICARDO SCHIMITT - OAB/SC 20.875; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-RECURSO Nº 0024.21.017747-3/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA; RECORRIDO(S): PROCON/MG; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: FERNANDA SOARES SILVA MOREIRA ROCHA; RONALDO FERNANDES BARBOSA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-RECURSO Nº 0024.22.009498-1/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): DMA DISTRIBUIDORA S/A; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: ALEXANDRA CARVALHO VIEIRA - OAB/MG 119.735, SELMA CABRAL BRETAS - OAB/MG 74.673; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-RECURSO Nº 0024.22.010098-6/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: FABRICIO FAGGIANI DIB - OAB/SP 256.917; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-RECURSO Nº 0024.22.010711-4/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): DMA DISTRIBUIDORA S/A; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: ALEXANDRA CARVALHO VIEIRA - OAB/MG 119.735; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: NILTON ALVES FERNANDES; ROBERTO DE MATTOS GOSENDE; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-RECURSO Nº 0024.22.012996-9/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; RECORRIDO(S): PROCON/MG; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: JULIO CESAR TAVARES DOS REIS; SHEILLA MOREIRA DOS SANTOS; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-RECURSO Nº 0024.22.013852-3/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; RECORRIDO(S): PROCON/MG; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: CLEBER FRANCISCO DA SILVA; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

-RECURSO Nº 0024.22.014486-9/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: FABRICIO FAGGIANI DIB - OAB/SP 256.917; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-RECURSO Nº 0024.22.016160-8/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; RECORRIDO(S): PROCON/MG; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: SIMONE SILVEIRA LIMA; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

-RECURSO Nº 0024.22.021666-7/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): C&A MODAS S.A; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: ANDRÉ MUSZKAT - OAB/SP 222.797, BRUNO DA SILVA MADEIRA - OAB/SP 343.967; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-RECURSO Nº 0024.22.021832-5/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): ITAÚ UNIBANCO S/A; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: CIBELE ZANELATO DE SOUZA MORAIS - OAB/SP 276970, JULIANO RICARDO SCHMITT - OAB/SC 20.875; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

-RECURSO Nº 0024.24.014701-7/001 (SEI 19.16.2339.0071230/2025-17) - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A; Advs.: CLAUDINEI RAIMUNDO SAMPAIO - OAB/MG 106.782, YAZALDE ANDRESSI MOTA COUTINHO - OAB/MG 115.670; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

-RECURSO Nº 0042.17.000450-3/001 (SEI 19.16.1123.0079214/2022-93) - ARCOS; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): TRÊS IRMÃOS SUPERMERCADO LTDA - ME; Advs.: SÉRGIO LOPES RABELLO - OAB/MG 93.085; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-RECURSO Nº 0074.22.000352-4/001 - BOM DESPACHO; RECORRENTE(S): ITAÚ UNIBANCO S/A; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: CAROLINE AGUILAR GANDRA DE OLIVEIRA - OAB 427.351, JULIANO RICARDO SCHMITT - OAB/SC 20.875; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-RECURSO Nº 0079.19.000244-8/001 (SEI 19.16.1105.0121434/2021-79) - CONTAGEM; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): BENEFICIADORA GONÇALVES VIEIRA LTDA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-RECURSO Nº 0079.23.002572-2/001 (SEI 19.16.1105.0128903/2023-73) - CONTAGEM; RECORRENTE(S): POSTO QUATRO RODAS LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: EDUARDO ANTONIO ASSIS; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

-RECURSO Nº 0105.15.000556-6/001 (SEI 19.16.1203.0031045/2020-50) - GOVERNADOR VALADARES; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): VIA VAREJO S/A; Advs.: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA - OAB/MG 63.440; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-RECURSO Nº 0105.23.001944-7/001 (SEI 19.16.1203.0035875/2024-93) - GOVERNADOR VALADARES; RECORRENTE(S): AUTO

POSTO TUCANO LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: FLÁVIA LOBATO AMARAL - OAB/MG 90.509; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: VINICIUS LOPES LORENTZ; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

-RECURSO Nº 0111.21.000318-7/001 - CAMPINA VERDE; RECORRENTE(S): ITAÚ UNIBANCO S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: JORGE ANDRÉ RITZMANN DE OLIVEIRA - OAB/SC 11.985, JULIANO RICARDO SCHMITT - OAB/SC 20.875; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-RECURSO Nº 0112.17.000080-9/001 (SEI 19.16.1147.0017350/2020-18) - CAMPO BELO; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): CAFÉ FERREIRA LTDA- ME; Advs.: WATSON SOUZA SILVA - OAB/MG 95.651; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-RECURSO Nº 0112.19.000202-5/001 (SEI 19.16.1147.0017452/2020-77) - CAMPO BELO; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): JOICE DE SOUZA PINHEIRO - CLÍNICA DE ESTÉTICA; Advs.: REGINALDO GONÇALVES DA SILVA LÁZARO - OAB/MG 183.732; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-RECURSO Nº 0112.19.000404-7/001 (SEI 19.16.1147.0017468/2020-33) - CAMPO BELO; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): NEILTON CARVALHO - ME - CAFÉ FAZENDÃO DE MINAS; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-RECURSO Nº 0112.19.000431-0/001 (SEI 19.16.1147.0017423/2020-84) - CAMPO BELO; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): COOPERATIVA DE CRÉDITO DA REGIÃO DE CAMPO BELO LTDA. - SICOOB CREDIBELO; Advs.: EDSON ALEXANDRE DE ALMEIDA - OAB/MG 87.371; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: VILMAR ROCHA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-RECURSO Nº 0112.19.000446-8/001 (SEI 19.16.1147.0017430/2020-89) - CAMPO BELO; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): COOPERATIVA DE CRÉDITO DA REGIÃO DE CAMPO BELO LTDA - SICOOB CREDIBELO; Advs.: EDSON ALEXANDRE DE ALMEIDA - OAB/MG 87.371; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: VILMAR ROCHA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-RECURSO Nº 0112.25.000004-2/001 (SEI 19.16.1147.0081338/2025-91) - CAMPO BELO; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): AÇOUGUE 365 LTDA; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: MATHEUS FELIPE MACIEL; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

-RECURSO Nº 0133.21.000224-1/001 (SEI 19.16.1149.0041150/2021-10) - CARANGOLA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): ALISSON MIRANDA FERREIRA - ME; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-RECURSO Nº 0145.19.000458-3/001 (SEI 19.16.0664.0049174/2024-51) - JUIZ DE FORA; RECORRENTE(S): CONDOMÍNIO DO INDEPENDÊNCIA SHOPPING; RECORRIDO(S): PROCON/MG; INTERESSADO: MAGIC GAMES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA; Advs.: GUSTAVO PINHEIRO GUIMARÃES PADILHA - OAB/MG 151.623, MARISA APARECIDA ZANARDI - OAB/SP 145.412, RICARDO GONÇALVES DE SOUSA LIMA - OAB/MG 156.382; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-RECURSO Nº 0145.21.002192-2/001 (SEI 19.16.0664.0085116/2025-02) - JUIZ DE FORA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): ELIZABETH DE SOUZA MANSUR; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-RECURSO Nº 0145.22.000857-0/001 (SEI 19.16.0664.0085088/2025-79) - JUIZ DE FORA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): HOTEL HILTON; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-RECURSO Nº 0145.22.002471-8/001 (SEI 19.16.0664.0085127/2025-93) - JUIZ DE FORA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): SALVATERRA ALTO DOS PASSOS; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-RECURSO Nº 0145.23.000199-5/001 (SEI 19.16.0664.0072024/2025-18) - JUIZ DE FORA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): FLÓRIDA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA; Advs.: CARLOS EDUARDO DELMONDI - OAB/SP 165.200; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

-RECURSO Nº 0191.22.000037-3/001 - CORINTO; RECORRENTE(S): BANCO ITAÚ S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: CAROLINE AGUILAR GANDRA DE OLIVEIRA - OAB 427.351, JULIANO RICARDO SCHMITT - OAB/SC 20.875; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

-RECURSO Nº 0194.20.000199-9/001 (SEI 19.16.0117.0041871/2021-97) - CORONEL FABRICIANO; RECORRENTE(S): END FIT ACADEMIA CORONEL FABRICIANO LTDA; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: FELIPE SALZMANN VILELA - OAB/MG 119.755; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-RECURSO Nº 0209.21.000441-9/001 (SEI 19.16.2516.0003513/2022-93) - CURVELO; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): DISTRIBUIDORA F. B. P. JUNIOR EIRELI; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: ADRIANA DOS SANTOS GONÇALVES; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-RECURSO Nº 0223.22.000942-5/001 - DIVINOPOLIS; RECORRENTE(S): DROGARIA ARAÚJO S/A; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: EDUARDO AUGUSTO FRANKLIN ROCHA - OAB/MG 76.601, JOSÉ ANCHIETA DA SILVA - OAB/MG 23.405, JÚLIA MARIA MARTINS DA COSTA ARAÚJO - OAB/MG 188.641; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

-RECURSO Nº 0251.21.000029-4/001 - EXTREMA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.; Advs.: CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR - OAB/SP 247.319; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-RECURSO Nº 0317.18.000370-7/001 (SEI 19.16.0234.0055421/2020-28) - ITABIRA; RECORRENTE(S): SAAE -SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITABIRA; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: ANTÔNIO MÁRCIO BOTELHO - OAB/MG 95.117, CAMILA DUARTE DINIZ - OAB/MG 138.376, JUSSARA MEIRELES DEIRÓ - OAB/MG 157.875, PETRUS TANCREDINO NAVES - OAB/MG 75.504; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

-RECURSO Nº 0388.21.000094-8/001 (SEI 19.16.1795.0110402/2021-85) - LUZ; RECORRENTE(S): COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDILUZ LTDA; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: GABRIEL TIBÚRCIO DAVID - OAB/MG 138.003, IGOR ALMEIDA RESENDE - OAB/MG 159.113; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

-RECURSO Nº 0394.19.000844-8/001 - MANHUACU; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): CIDADE NOVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-RECURSO Nº 0429.21.000186-4/001 (SEI 19.16.1818.0093466/2021-45) - MONTE AZUL; RECORRENTE(S): BANCO DO BRASIL S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: LEONARDO OLIVEIRA DIAS; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-RECURSO Nº 0439.25.000003-1/001 (SEI 19.16.2319.0071932/2025-84) - MURIAE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): POSTOS REVENDADORES DE MURIAÉ; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

-RECURSO Nº 0443.21.000286-3/001 (SEI 19.16.0420.0077295/2021-83) - NANUQUE; RECORRENTE(S): BANCO BRADESCO S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: JOSÉ ANTONIO MARTINS - OAB/MG 122.535; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-RECURSO Nº 0443.21.000288-9/001 (SEI 19.16.0420.0077313/2021-82) - NANUQUE; RECORRENTE(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; RECORRIDO(S): PROCON/MG; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: ANDERSON FERNANDES DE ALMEIDA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-RECURSO Nº 0444.21.000058-4/001 - NATERCIA; RECORRENTE(S): BANCO ITAU S.A.; RECORRIDO(S): SEGUNDA TURMA DA JUNTA RECURSAL; Advs.: JORGE ANDRÉ RITZMANN DE OLIVEIRA - OAB/SC 11.985, JULIANO RICARDO SCHMITT - OAB/SC 20.875, SONIA MARTINS SACCON ANGULSKI - OAB/PR 58.884; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

-RECURSO Nº 0470.20.000034-2/001 - PARACATU; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): ACADEMIA CORPUS

PARACATU LTDA. - ME; Advs.: EDMAR LEMES DE SOUZA - OAB/MG 74.203; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-RECURSO Nº 0471.15.000302-1/001 - PARA DE MINAS; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS; TURI - TRANSPORTE URBANO RODOVIÁRIO E INTERMUNICIPAL LTDA.; Advs.: JOÃO BOSCO VITÓRIA - OAB/MG 42.422, JOAO VITOR MARTINS VITÓRIA - OAB/MG 184.256, JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA - OAB/MG 76.368; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-RECURSO Nº 0479.20.000639-9/001 (SEI 19.16.1309.0074038/2021-94) - PASSOS; RECORRENTE(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; RECORRIDO(S): PROCON/MG; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: FRANCIS NOGUEIRA AMORIM; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-RECURSO Nº 0525.23.000243-4/001 (SEI 19.16.0709.0049296/2023-62) - POUSO ALEGRE; RECORRENTE(S): BANCO BRADESCO S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: CELSO SEIGIRO MIYACHI - OAB/SP 88.955, JOSÉ ANTONIO MARTINS - OAB/MG 122.535; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

-RECURSO Nº 0549.21.000351-9/001 (SEI 19.16.1875.0108785/2021-58) - RIO CASCA; RECORRENTE(S): BANCO DO BRASIL S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: ALINE DOS SANTOS FERREIRA RIBEIRO - OAB/MG 183.178, MARCUS FERREIRA CAMPOS - OAB 98.418; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-RECURSO Nº 0549.21.000352-7/001 (SEI 19.16.1875.0108885/2021-74) - RIO CASCA; RECORRENTE(S): BANCO BRADESCO S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: JOSÉ ANTONIO MARTINS - OAB/MG 122.535; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-RECURSO Nº 0549.21.000354-3/001 (SEI 19.16.1875.0109005/2021-35) - RIO CASCA; RECORRENTE(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF; RECORRIDO(S): PROCON/MG; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: VALDOMEDIO MÁXIMO DO MONTE JÚNIOR; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-RECURSO Nº 0569.18.000087-3/001 (SEI 19.16.1350.0035625/2020-91) - SACRAMENTO; RECORRENTE(S): TELEMAR NORTE LESTE S/A - OI; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: EDUARDO MANEIRA - OAB/MG 53.500, FLÁVIA DE VILHENA GUIMARÃES - OAB/MG 114.305, LUCAS MAYALL - OAB/MG 196.789; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-RECURSO Nº 0624.21.000099-5/001 - SAO JOAO DA PONTE; RECORRENTE(S): BANCO DO BRASIL S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: NATÁLIA CORDEIRO MADARINO DE OLIVEIRA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-RECURSO Nº 0637.22.000149-8/001 - SAO LOURENCO; RECORRENTE(S): BANCO DO BRASIL S/A; RECORRIDO(S): PROCON/MG; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: HENRIQUE JAYME CAMBRAIA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-RECURSO Nº 0696.21.000385-6/001 (SEI 19.16.1603.0046689/2024-02) - TUPACIGUARA; RECORRENTE(S): BANCO DO BRASIL S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: RENATO VICENTE SILVA; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

-RECURSO Nº 0699.22.000719-8/001 (SEI 19.16.2562.0132186/2022-63) - UBA; RECORRENTE(S): BANCO DO BRASIL S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: NEUDSON PERES DE FREITAS; RODRIGO PINTO DE OLIVEIRA SANTOS; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

-RECURSO Nº 0699.22.000720-6/001 (SEI 19.16.2562.0132238/2022-17) - UBA; RECORRENTE(S): BANCO SANTANDER BRASIL S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: CAROLINA DOS REIS ALVES - OAB/DF 48.830, LUIZA DE ALENCAR BERTONI - OAB/DF 53.353, MARCOS VON GLEHN HERKENHOFF - OAB/DF 28.432; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

-RECURSO Nº 0701.22.001671-4/001 (SEI 19.16.0467.0136322/2022-35) - UBERABA; RECORRENTE(S): GLOBAL DISTRIBUIÇÃO

DE BENS DE CONSUMO LTDA; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: JACQUES ANTUNES SOARES - OAB/RS 75.751, MICHEL ZAVAGNA GRALHA - OAB/RS 55.377; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-RECURSO Nº 0701.23.000622-6/001 (SEI 19.16.0467.0063477/2023-75) - UBERABA; RECORRENTE(S): AMEC CONSTRUTORA LTDA; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: JOSUÉ RUFINO ALVES - OAB/GO 29.010, ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - OAB/MG 222.204; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

-RECURSO Nº 0701.25.000006-7/001 (SEI 19.16.0467.0066615/2025-24) - UBERABA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): CAYO CÉSAR BRANDÃO; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-RECURSO Nº 0702.16.004931-9/001 - UBERLANDIA; RECORRENTE(S): ITAÚ UNIBANCO S.A.; BV FINANCEIRA S.A.; BANCO SAFRA S.A.; OMNI S.A.; BANCO BRADESCO S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; INTERESSADOS: BANCO PANAMERICANO S.A.; BANCO SANTANDER S.A.; Advs.: ALEXANDRE FIDALGO - OAB/SP 172.650, GUSTAVO CESAR DE SOUZA MOURÃO - OAB/MG 89.370 A, JOSÉ ANTONIO MARTINS - OAB/MG 122.535, JULIANO RICARDO SCHMITT - OAB/SC 20.875, PRISCILA KEI SATO - OAB/PR 42.074, WALTER SILVEIRA MORAES - OAB/MG 172.146; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-RECURSO Nº 0702.18.000763-6/001 - UBERLANDIA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): FLORIVALDO MARTINS; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-RECURSO Nº 0702.18.001917-7/001 - UBERLANDIA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): RNB BAR E CHOPERIA LTDA.; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-RECURSO Nº 0702.19.003806-8/001 - UBERLANDIA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): JORGE WILSON ANDRADE BRUM; SOCIEDADE HOSPITALAR DE UBERLÂNDIA S.A.; UNIMED DO ESTADO DE SÃO PAULO - FEDERAÇÃO ESTADUAL DAS COOPERATIVAS MÉDICAS; Advs.: BRUNA MARILIA XAVIER - OAB/MG 180.937, CRISTIANO PESSOA SOUSA - OAB/MG 88.465, MARIA APARECIDA FIGUEIREDO - OAB/SP 255.641, MONYK ALVES FRÓIS - OAB/MG 175.809, THALITA MARTINELLI JACOB LEITE - OAB/SP 254.681, VALERIA ROCHA DA COSTA - OAB/MG 82.758; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-RECURSO Nº 0702.20.000136-1/001 (SEI 19.16.0807.0014341/2024-19) - UBERLANDIA; RECORRENTE(S): REALIZA CONSTRUTORA LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: PAULO HENRIQUE FAGUNDES COSTA - OAB/MG 126160; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

-RECURSO Nº 0702.20.000262-5/001 - UBERLANDIA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO S.A.; Advs.: LUIZ FELIPE CONDE - OAB/MG 310.799; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-RECURSO Nº 0702.20.003234-1/001 - UBERLANDIA; RECORRENTE(S): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE; RECORRIDO(S): PROCON/MG; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: RENATO MACHADO DE REZENDE; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-RECURSO Nº 0702.21.000836-4/001 - UBERLANDIA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): ANEXO HOSPITAL MUNICIPAL UBERLÂNDIA- SANTA CATARINA; CASA DE SAÚDE SANTA MARTA S/A; HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (UFU); HOSPITAL DO TRIÂNGULO; HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL DR. ODELMO LEÃO CARNEIRO; HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA (HMMU); HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CLARA LTDA.; HOSPITAL SANTA GENOVEVA LTDA.; SOCIEDADE HOSPITALAR DE UBERLÂNDIA S.A.; UMC - UBERLANDIA MEDICAL CENTER; Advs.: BRUNA MARILIA XAVIER - OAB/MG 180.937, MÁRCIA JULIANA ALVES - OAB/MG 126.185; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: JOSÉ EDILSON DE ARAÚJO; WALID MAKIN FAHMY; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

-RECURSO Nº 0702.21.002024-5/001 - UBERLANDIA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): ITAU UNIBANCO S.A.; Advs.: JULIANO RICARDO SCHMITT - OAB/SC 20.875, TIAGO CORREA DA SILVA - OAB/SP 206.848; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

-RECURSO Nº 0702.23.000952-5/001 (SEI 19.16.0807.0041194/2023-66) - UBERLÂNDIA; RECORRENTE(S): VIAÇÃO SORRISO DE MINAS S.A; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: PATRÍCIA DE CASTRO FERREIRA ALFAIX - OAB/MG 61474, VALÉRIA DE CARVALHO - OAB/MG 63.034; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

-RECURSO Nº 0702.23.000976-4/001 (SEI 19.16.0807.0041929/2023-09) - UBERLÂNDIA; RECORRENTE(S): AUTOTRANS TRANSPORTES URBANOS E RODOVIARIOS LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: PATRÍCIA DE CASTRO FERREIRA ALFAIX - OAB/MG 61.474, VALÉRIA DE CARVALHO - OAB/MG 63.034; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

-RECURSO Nº 0702.23.000978-0/001 (SEI 19.16.0807.0041749/2023-19) - UBERLÂNDIA; RECORRENTE(S): TRANSPORTE URBANO SÃO MIGUEL DE UBERLÂNDIA LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: PATRÍCIA DE CASTRO FERREIRA ALFAIX - OAB/MG 61.474, VALÉRIA DE CARVALHO - OAB/MG 63.034; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

-RECURSO Nº 0702.23.003179-2/001 (SEI 19.16.0807.0141067/2023-95) - UBERLÂNDIA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TRIÂNGULO SPE S.A; EPR 2 PARTICIPAÇÕES S/A; Advs.: GABRIEL SANTOS MIRANDA - OAB/MG 228.650, KATIANA LIMA RENZI - OAB/SP 228.650; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

Belo Horizonte, 3 de novembro de 2025. / Gislândia Martins Abreu e Silva / Secretaria da Junta Recursal do Procon-MG

EDITAIS E AVISOS

PROCURADORA-GERAL ADJUNTA ADMINISTRATIVA

T.A 19.16.2305.0081669/2025-71, de 03/11/25, ao Ct. SIAD 9400054, Ct. 19.16.3901.0147163/2023-68, entre o MPMG/PGJ, e a Terra e Técnica Engenharia e Empreendimentos Ltda. Objeto: o acréscimo de 1,567% sobre o valor global inicial atualizado do contrato e a prorrogação do prazo de execução e a alteração das medições. Acrescenta-se ao valor global: R\$ 122.941,44. Dotação orçamentária: 1091.03.062.714.1.064.0001.4.4.90.51.03 – Fonte 10.1. Vigência: 03/11/25 a 25/05/26. Contratação de empresa especializada para a execução de obras de reforma e ampliação da sede das Promotorias de Justiça, com fornecimento de mão de obra e materiais, na cidade de Montes Claros – MG.

DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação no site www.compras.mg.gov.br

Número do planejamento: 316 / Ano: 2025

Processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI): 19.16.3913.0052314/2025-05

Objeto: Registro de preços para aquisição de impressos personalizados (envelope modelo PGJ 02 e PGJ 49)

Modalidade: Pregão eletrônico

Recebimento das propostas: até às 10 horas do dia 18/11/2025.

Início da disputa de preços: às 10 horas do dia 18/11/2025.

Disposições Gerais: O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta e download no site www.mpmg.mp.br. Demais informações: Av. Álvares Cabral, 1740, 6º andar, BH/MG, de 2ª a 6ª feira, das 9 às 18 h, pelos telefones: (31) 3330-8129 / 8334 / 0263 / 9464 / 0237, ou pelo e-mail licitacao@mpmg.mp.br.

Belo Horizonte, 3 de novembro de 2025.

Catarina Natalino Calixto

Coordenadora da Diretoria de Gestão de Compras e Licitações /PGJ-MG